

Processo:2200 | 12025 | Fls.: 0 | Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 22 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo de nº 220101/2025, com este fim e para constar, eu **Erica Vitória de Souza Castro**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 22 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro Responsável Pelo Setor de Compras



(99) 98458-6219



CMD F-02 889 201/0001-17



CENTRO - CEP : 65753-00(



Processo: 920(0) 1 202 5

Fls.: 02

Rubrica: 37

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

PORTARIA Nº 006/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srt. ERICA VITORIA DE SOUZA CASTRO, CPF: nº 636.521.013-24 Rg nº 073442312020-5 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Secretaria Executiva da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

Fromuldo Acus & pelva

Processo ERO DE 2025 Rubrica:

Art. 1º - Nomear o Sr. KLLYDERSON WÂNNDYEL OLIVEIRA DE ALENCAR, CPF: nº 631.883.433-88 Rg nº 067571352018-7 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Controlar Geral da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de MA, em 07 de Janeiro de 2025.

São Raimundo

Do Doca Bezerra Maranhão -

Francildo Alves e Silva Presidente

PORTARIA Nº 004/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear a Sr.a. CLEIRICE DE MELO CASTRO, CPF: nº 604.610.363-04 Rg nº 038067432009-8 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Gestora de Contratos da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.
- Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de

São Raimundo

Do Doca Bezerra Maranhão -

MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva Presidente

PORTARIA Nº 006/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear a Srt. ERICA VITORIA DE SOUZA CASTRO, CPF: nº 636.521.013-24 Rg nº 073442312020-5 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Secretaria Executiva da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.
- Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Do Doca Bezerra Maranhão -Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo MA, em 07 de Janeiro de 2025.

> Francildo Alves e Silva Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



Ao Exmo. Sr. Francildo Alves e Silva Vereador Presidente Nesta,

LIBERDADE E PROGRESSO

Senhor Vereador Presidente,

Venho perante Vossa Excelência, requerer que seja autorizada a realização da Dispensa de Licitação, junto ao órgão dessa administração, para que se manifestem no prazo previamente estabelecido, no tocante a aceitação da referida Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 22 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro

Responsável Pelo Setor de Compras



(99) 98458-6219



CNPJ: 02.889.201/0001-17



RUA ANTONIO NETO ,251 -CENTRO - CEP : 65753-001



Fls.: Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Despacho

A Sra. Erica Vitória de Souza Castro Responsável Pelo Setor de Compras Nesta.

Em resposta a vossa solicitação, autorizo a realização da Dispensa de Licitação, para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 22 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES E SILVA:013553743 Dados: 2025.01.22

Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367 08:46:50 -03'00'

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente





Processo:2200 J 2025
Fls.: 06
Rubrica: 48

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Memorando

A Sra. Erica Vitória de Souza Castro Responsável Pelo Setor de Compras Nesta,

Senhor,

Por este, a Câmara Municipal, representada por Francildo Alves e Silva, Órgão Gerenciador da Dispensa de Licitação, para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., para o exercício 2025.

Segue em anexo os quantitativos estimados para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 23 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355 SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.23 08:48:09 -03'00'

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente



Processo:22010 12025
Fls.: 57
Rubrica: \$\int \text{Rubrica:}

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SOLICITAÇÃO

Sr. Vereador Presidente

Na qualidade de Assessor do Vereador Presidente, solicito que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, a proceder a instauração e abertura do processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Segue a planilha com as quantitativos em anexo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, em 23 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAINUNDO DO DOCA BEZERRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MÊS | QTD. | V.UNT. | V.TOTAL |
|------|--|-----|---------|--------|---------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra. | 40 | cm/col. | | |
| | Valor Total. R\$ | | | | |



1991 98458-6219

CNPJ: 02J889J201/0001-17

RUA ANTONIO NETO ,251 CENTRO - CEP : 65753-00

Rubrica:

Estado do Maranhão

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20250130007

Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Câmara Municipal

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa: Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

| Código | Descrição | Quant Unidade | VI. Estimado |
|--------|---|--------------------|--------------|
| 093730 | SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO | 40,0000 CENTÍMETRO | 0,00 |

São Raimundo do Doca Bezerra, 23 de Janeiro de 2025

RESPONSÁVEL



Processo22010 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Sra.

Erica Vitória de Souza Castro Responsável Pelo Setor de Compras

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a pesquisa de preços de mercado, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Segue em anexo a esta solicitação, a planilha contendo a descrição e o quantitativo dos serviços para a contratação ora pretendida, necessária para atender a demanda desta Administração Pública Municipal.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 23 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES E SILVA:013553743 Dados: 2025.01.23

por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367 08:50:38 -03'00'

Assinado de forma digital

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÁO RAINUNDO DO DOCA BEZERRA

Senhor

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente.

Venho por meio deste, informar à Vossa Senhoria, que em resposta ao seu pedido, realizamos a devida pesquisa de preços de mercado referente à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

Pesquisa de preços de mercado, mediante solicitação de valor médio.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o resultado da Pesquisa de preços de mercado, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão., em 23 de Janeiro de 2025.

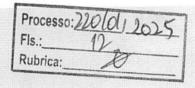
Erica Vitória de Souza Castro Responsável Pelo Setor de Compras

(99) 98458-8216

CNPJ: 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO (25) CENTRO - CEP : 65753-00(





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Ao Sr.

Francildo Alves e Silva. Vereador Presidente.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Solicito de Vossa Senhoria, que proceda a cotação de preços dos serviços abaixo mencionados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 24 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Cástro Responsável Pelo Setor de Compras



Processo 220 Fls.: Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Senhora. Erica Vitória de Souza Castro Responsável Pelo Setor de Compras DADE E PROGRESSO

Responsável Pelo Setor de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a cotação de preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 24 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES E

digital por FRANCILDO ALVES E SILVA:0135537 SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.24

Assinado de forma

08:52:37 -03'00'

4367

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente



Processo: 22010(12025 Fls.: 14 Rubrica: 8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ N° 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

DISPENSA LICITAÇÃO, dia 19 de Junho de 2024. Diário Oficial do Município de São João do Paraíso Estado do Maranhão.

> DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024. São João do Paraíso – Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável pela cotação





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo n' 056-2024
Rubrica - 1



CONTRATO Nº 227/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021

| Processo: | 2010 | 120 | 2 | 2 |
|-----------|------|-----|---|---|
| Fls.: | 15 | | | |
| Rubrica: | X | 7 | | _ |



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa N° 019/2024 N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para publicação de Avisos de Licitações em Jornal Diário de Grande Circulação Regional ou Nacional, de Interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Junho de 2024 FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ n° 01.597.629/0001-23 AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão. Valdemar Alves de Sousa, CPF n° 026.694.643-78



DADOS DO CONTRATADO

FERNANDA F PONTIN, CNPJ n° 10.277.241/0001-36
RUA DOS ABACATEIROS, 01, JARDIM SAO FRANCISCO, São Luís, Maranhão enviapublicacao@gmail.com, (98) 3268-0016,
FERNANDA FERRAZZI PONTIN, CPF n° 027.524.733-38



FISCAL DO CONTRATO

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

PREÂMBULO

Aos 17 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23 Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br

FERNANDA F PONTIN:102772410001

Assinado de ferma digital por FFRNANOA F PORTTN:10277241030136 Dados: 2024,06.17 15.46:59 -03'00' Página 1 de 10

| 010112025 |
|-----------|
| 16 |
| D |
| |

Processo n' 056-2022 Rubrica A



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para publicação de Avisos de Licitações em Jornal Diário de Grande Circulação Regional ou Nacional, de Interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 12.800,00 ((doze mil e oitocentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

| ltem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--|----------|-------------------|--------|------------|---------------|
| 1 | Publicação de avisos de licitação e outras publicações de interesse da prefeitura municipal de São João do Paraíso-ma a serem veiculados em jornal de grande circulação regional ou nacional, cuja publicação seja diária, em preto e branco, de 02(duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente. | SERVIÇOS | 19,00 CM x COL | 80 | R\$ 160,00 | R\$ 12.800,00 |
| | Valor Total | | | | | R\$ 12.800,00 |

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 2.3.3 A Proposta do Contratado;
 - 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

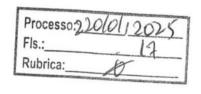
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 4.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Amaria

FERNANDA F PONTIN:102772410





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n' <u>176</u> Processo n' <u>056-2024</u> Rubrica ______



4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA ~ DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

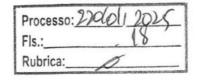
5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

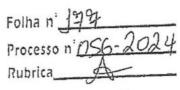
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seia(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa ciáusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



- 7.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

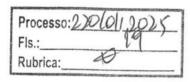
CLASSIFICAÇÃO: 04.122,1203,2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3,90,39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Processo n' 056-2024 Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

| Processo:2 | 20/01/2025 |
|------------|------------|
| Fls.: | 20 |
| Rubrica: | 80 |

Processo n' 056-2024
Rubrica A



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
 - 11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Processo: 220/d/2025
Fls.:______21
Rubrica:_______

Processo n'056-2022 Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

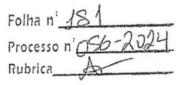
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) Multa de:



| Processo 22 | 0101,2025 |
|-------------|-----------|
| Fls.: | . 22 |
| Rubrica: | 80 |

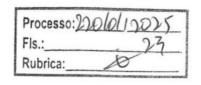


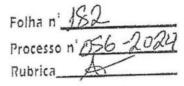


ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO,







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o límite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024

Processo n' 056-2024
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Processo: 20601 2025
Fls.: 24
Rubrica:

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

| Valleman Afrik de sanon- | FERNANDA F Assistado de forma digital por FERNANDA FONTIN:10277241000136 Darise 2024 PALT 1 449 44 45 499 |
|--|---|
| Valdemar Alves de Sousa Secretário Municipal de Governo e Planejamento | FERNANDA FERRAZZI PONTIN CPF nº 027.524.733-38 |
| 076/2023 | |

| | TESTEMUNHAS | |
|-------|-------------|--|
| | | |
| NOME: | NOME: | |



SãO LUIS, QUARTA * 19 DE JUNHO DE 2024 * AÑO XVIII * Nº 3374

peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Municíplo de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Reginaldo Santos Barros - Secretário. São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA Código identificador; 1ad6bda2a0bed80c5334e35a5271096b

EXTRATO DE CONTRATO № 227/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO № 227/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para publicação de Avisos de Licitações em Jornal Diário de Grande Circulação Regional ou Nacional, de Interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA., Processo Administrativo nº 056/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 019/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: FERNANDA F PONTIN, CNPJ nº 10.277.241/0001-36. Vajor Global: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

> Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA Código identificador: 90bc2aadbfa8c2e63f877ebdcc9448d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

LEI N° 064/2013 DE 12 MARÇO DE 2013 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lel nº 064/2013 de 12 março de 2013

Institui o Fundo Municípial dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São João do Sóter e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, LUIZA MOURA DA SILVA ROCHA, no uso das atribuições legais, e a Câmara Municipal de São João do Sóter-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei nº 064/2013 de 12 março de 2013:

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de São João do Sóter.

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos

da Pessoa Idosa:

l -as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos:

II - as transferências e repasses do Município;

 III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV -produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

 $\,$ VI -as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal n° 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII -as receitas estipuladas em lei.

1°. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

1.

Art. 4°. A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60(Sessenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art .6°. Para o primeiro ano de exercício financeiro. O projeto Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir de exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receltas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art, 7º Fica incluído no art. 2º da Lei nº 010/2009, o inciso XIV, com a seguinte redação:

"XIV- deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" Art. 8°. Esta lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Sóter, 12 de março de 2013

Luiza Moura da Silva Rocha Prefeita Municipal

> Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO Código Identificador: fb4e398cf0de600f5700dd0be031f5bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO EXTRATO DE CONTRATO N° PE012.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° PE012.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária



Processo2000 12025
Fls.: 26
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAINUNDO DO DOCA BEZERRA

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

DISPENSA LICITAÇÃO, dia 08 de Fevereiro de 2024. Diário Oficial do Município de Governador Nunes Freire Estado do Maranhão.

> DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. Empresa: 34.474.883 - LUCAS RODRIGUES RAMOS CNPJ: 34.474.883/0001-93

Governador Nunes Freire - Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável pela cotação







SEMAD -FOLHAR C RUBRICA L

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES PREIRE CNPJ - 01.612.834/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM

Processo: 22010 Rubrica:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA, através de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, convoca a empresa 34.474.883 - LUCAS RODRIGUES RAMOS inscrita no CNPJ sob nº 34.474.883/0001-93, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 002/2024

Cumpre - nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de fevereiro 2024

JOSE FAB Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RECEBIDO EM

LUCAS

RODRIGUES

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES

RAMOS:071

RAMOS:07135863380

35863380

Dados: 2024.02.08 17:35:16-03'00'

34.474.883 - LUCAS RODRIGUES RAMOS CNPJ sob nº 34.474.883/0001-93



SEMAD - GNF FOLHA 292 RUBRICA

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| THE RESERVE OF THE PERSON | the same class where the same same same same same same same sam |
|---------------------------|---|
| Processo: | 2010/12025 |
| Flair | 28 |
| Rubrica: _ | X |

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0802.001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2401.001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, por meio do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA, como CONTRATANTE, e a empresa 34.474.883 - LUCAS RODRIGUES RAMOS, como CONTRATADA, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com sede na Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire -MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.834/0001-10, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Srº José Fabio Andrade de Souza, portador do CPF nº 777.280.683-34, e a empresa 34.474.883 - LUCAS RODRIGUES RAMOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 34.474.883/0001-93, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Lucas Rodrigues Ramos, portador do CPF nº 071.358.633-80, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 0802.001/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº002/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2401.001/2024, que é celebrado com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada por despacho do Secretário Municipal, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Aviso de Licitação n°002/2024;
- b) Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadornunesfreire.ma.gov.br



Assinado de forma digital per LUCAS RODRIGUE RODRIGUES S 863390 RAMOS:07 Dados: 135863380 2024.02.08 17:35.48



| SEMAD - GNF | - |
|-------------|---|
| POLHA 003 | |
| RUBRICA | - |

| Processo | 22010 | 2025 |
|----------|-------|------|
| Fls.: | 29 | , |
| RUBIREE. | D | |

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O objeto do presente Contrato é a contratação de **serviços contínuo** de publicidade legal, com publicações em jornal de grande circulação regional/estadual com predominância no estado do Maranhão, em periódico diário no formato impresso e/ou eletrônico (digital), para atender as necessidades da Prefeitura Município de Governador Nunes Freire/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único — Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme planilha discriminativa abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---|--------|-------|-------------------|----------------|
| 01. | Publicações de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal em JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL. | Cm/col | 1.000 | R\$25,00 | R\$25.000,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | RS25.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Setor de Compras.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Setor de Compras.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicífio ou sede da

RODRIGUES RAMOS:0713 5863380

Association formating the DVCAS REDRICATE OF ESSENTIATE DVANCE OF ESSENTIATE DVANCE PERSONNEL 12:04:45 (0) (0)



SEMAD - GNF POLHA 204 RUBRICA L

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES CNPJ – 01.612.834/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLA

| Processo: | 220/01/2025 |
|-----------|-------------|
| FREIRE_ | 30 |
| Rubrica: | WITTO S |

licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = indice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico. RODRIGU

713: 380

LUCAS

ES ROPRIGUES RAMOS:07:358 RAMOS:0 63880 7135863 Dados: 2024.02.08



| Processo: | 201 | 011 | 2025 |
|-----------|-----|-----|------|
| Fls.: | 3 | 1. | |
| RHIEIRE | | D | |

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do Secretário Municipal. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - No caso de serviços e fornecimentos continuos, o contrato poderá ser

RODRIGUES RODRIGUES RAMOS:071 80

RAMOS-07135863

35863380

Rua do Varejão, nº 115, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil. CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: governadomunesfreire.ma.gov.br



SEMAD - CNF POLHA 206 RUBRICAL

| Processo: | 220/0/12025 |
|-----------|-------------|
| Fls.: | 32. |
| PREBIE:_ | D |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES F CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Ordenador de despesa que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.

+

LUCAS Assinatio de forma digital por LUCAS S RODRIGUES RAMOS 07:135863



SEMAD - CNF FOUHA 207 RUBRICA 2

| Processo; | 22dol 12025 |
|-----------|-------------|
| Fls.: | 33 |
| Rubilca:_ | D |

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES F CNPJ – 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

 Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabiveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a





| Processo: | role | 112025 |
|-----------|------|--------|
| Fls.: | 714 | |
| -Rubrisa: | 2 | 9 |

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES CNPJ - 01.612.834/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORCAMENTARIA: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2065.0000 - Modernização da Comissão Permanente de Licitação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros -Pessoa jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerarse-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

LUCAS

RODRIGUE digital por LUCAS RODRIGUES RAMOS 071 858638

135863380 17:39:28-03:00



Processo 200 Fls.:

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FR和品表: CNPJ - 01.612.834/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Governador Nunes Freire - MA, 08 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO E PLANEJAMENTO

José Enbio Andrade de Souza CPF nº 777.280.683-34

CONTRATANTE

LUCAS

RODRIGUES

RAMOS:07135863 Dados: 2024.02.08

380

Assinado de forma digital por LUCAS RODRIGUES

RAMOS:07135863380

17:39:42 -03'00'

34.474.883 - LUCAS RODRIGUES RAMOS CNPJ Nº 34.474.883/0001-93 LUCAS RODRIGUES RAMOS CPF Nº 071.358.633-80 CONTRATADA



Processo220 Rubrica:

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES CNPJ - 01.612.834/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº0802.001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ n º 01.612.834/0001-10. CONTRATADA: 34.474.883 -LUCAS RODRIGUES RAMOS, inscrita no CNPJ pelo nº 34.474.883/0001-93. VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2024. OBJETO: serviços contínuo de publicidade legal, com publicações em jornal de grande circulação regional/estadual com predominância no estado do Maranhão, em periódico diário no formato impresso e/ou eletrônico (digital), para atender as necessidades da Prefeitura Município de Governador Nunes Freire/MA. VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024. FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2065.0000 - Modernização da Comissão. Permanente de Licitação. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica. Governador Nunes Freire - MA, 08 de fevereiro de 2024. JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA Processo:

EXTRAS



SEMAD - GNF

GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 788 / 2024 :: QUINTA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NO MURAL.....

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401.001/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Consultoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para contratar com a empresa 34.474.883 - LUCAS RODRIGUES RAMOS inscrita no CNPJ sob nº 34.474.883/0001-93. situada na Rua Regino Rodrigues de Paula, valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, objetivando a Contratação de pessoa juridica especializada na execução dos serviços de publicidade legal, com publicações em jornal de grande circulação regional/estadual com predominância no estado do Maranhão, em periódico diário no formato impresso e/ou eletrônico (digital), para atender as necessidades da Prefeitura Município de Governador Nunes Freire/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor global do contrato é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por

conta dos recursos especificos consignados no orcamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, classificada conforme especificação: 02.03 -Secretaria Municipal de Administração, Comércio 04.122.0003.2065.0000 Indústria. Modernização da Comissão Permanente de Licitação. 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Nunes Freire/MA. 02 de fevereiro de 2024 - JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°0802.001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ n ° 01.612.834/0001-10. CONTRATADA: 34.474.883 – LUCAS RODRIGUES RAMOS, inscrita no CNPJ pelo n° 34.474.883/0001-93. VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 002/2024. OBJETO: serviços contínuo de publicidade legal, com publicações em jornal de grande circulação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd568928ffc37601342ec642fab971ec233bb250

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 4 - Nº 788 / 2024 :: QUINTA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 2 DE 3

regional/estadual com predominância no estado do Maranhão, em periódico diário no formato impresso e/ou eletrônico (digital), para atender as necessidades da Prefeitura Municipio de Governador Nunes Freire/MA. VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024. FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03 - Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2065.0000 - Modernização da Comissão. Permanente de Licitação. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica. Governador Nunes Freire - MA, 08 de fevereiro de 2024. JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

SEMAD - GNF POLHA OFF

| Processo:2 | 2019 12025 |
|------------|------------|
| Fls.: | 198 |
| Rubrica: | 88 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

È GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd568928ffc37601342ec642fab971ec233bb250

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





SEMAD CINE FOLHA CLUBRICA

Processo: 270(d) 20) 5
Fls.: 79
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO

RUA DO VAREJÃO, N° 125, CENTRO GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, CEP: 65284-000

Email: edom@governadornunesfreire.ma.gov.br Telefone: (98)36561-069

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo. JOILSO FONTES SILVA Email: jotta.oficial.fontes@gmail.com

Carimbo de Tempo: 08/02/2024 17:47:50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bd568928ffc37601342ec642fab971ec233bb250
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





Processo: 220 0 1 2025
Fls.: 4 0
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAINUNDO DO DOCA BEZERRA

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

DISPENSA LICITAÇÃO, dia 25 de Junho de 2024. Diário Oficial do Município de São José dos Basílios Estado do Maranhão.

> DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 12.347.287/0001-00

> > São José dos Basílios - Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro

Responsável pela cotação



(99) 98458-6219









Nº DE FOLHAS 132
Assingture 4

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS CNPJ: 01.616.769/0001-00

CONTRATO Nº 082/2024 PROCESSO Nº 1004010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

| Processo. | 120/ | d | 12025 |
|-----------|------|---|-------|
| Fls.: | 4 | | / |
| Rubrica: | d | 8 | |

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASILIOS/MA E A EMPRESA R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI C.N.P.J.(MF) sob o nº 12.347.287/0001-00.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASILIOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na Rua João de Sousa, s/n – Centro, São José dos Basilios//MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Saulo Rodrigues de Assis, inscrito sob o CPF nº 920.*****-72, Secretário Municipal de Administração e a empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI C.N.P.J.(MF) sob o nº 12.347.287/0001-00, com sediada na Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira - São Luís – MA/CEP: 65.046-720, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Reinaldo Fonseca Diniz, inscrito sob o CPF nº 062.*****-91, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 003/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 1004010/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitação, visando atender a demanda do Município de São José dos Basilios/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.
- 1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

| | ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA | A DA CONT | TRATAÇÃ | .0 | |
|------|--|-----------|---------|--------------|------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1 | O - Prestação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitação, visando atender a demanda do Município de São José dos Basilios/MA Valor Total | CM/col | 1.000 | R\$ 20,00 | R\$ 20.000,00 |

- **1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA | CNPJ: 01.616.769/0001-00



Nº DO PROCESSO 10 94010/24 Nº DE FOLHAS 133

Processo: 2

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS CNPJ: 01.616.769/0001-00

contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 2.2. Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência Anexo I do Aviso de Contratação Direta;
- 2.3. Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência Anexo I do Aviso de Contratação Direta;
- 2.4. Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTAO

CLASS. PROGRAMÁTICA:04.122.0002.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO, FAZENDA, PLANEJ. E GESTAO

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A Contratada fica obrigada a aceltar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

EF CME CENTROLIS | Accorde in casc condition | NO SEC CHARGES | SPACIO



Nº DE FOLHAS 134

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS CNPJ: 01.616.769/0001-00

Processo:22010112025 Fls.: 47

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material respondero ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impréprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

- São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.
- 11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Brasil, Agência 1414-1, Conta Corrente 42853-1, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

R F CINIZ COMMERCIA? Assistando en Evento § SERVICOS displate por EF CINIZ L'TOA.1 2947.297900116 COMBRICO: E SERVICO 6 L'TOA.12347587906119

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA | CNPJ: 01.616.769/0001-00 João de Sousa, nº S/N, Centro, São José dos Basílios, Maranhão, Brasil www.saojosedosbasílios.ma.gov.br/



Nº DO PROCESSO 1004010/24 Nº DE FOLHAS 135

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS CNPJ: 01.616.769/0001-00

Processo: 22010/12025 Fls.: UU

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Rublicação desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Joselandia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vías de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São José dos Basilios(MA), 03 de junho de 2024.

Saulo Rodrigues de Assis

Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

R F DBRIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA:12347287000100 LTDA:12347287000100

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI C.N.P.J.(MF) sob o nº 12.347.287/0001-00

Reinaldo Fonseca Diniz CPF nº 062.*****-91

Representante Legal da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: John Victor A. R. Borns

CPF: 510 456 803 79 6

Nome: May ton

-423-68

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA | CNPJ: 01.616.769/0001-00 João de Sousa, nº S/N, Centro, São José dos Basílios, Maranhão, Brasil www.saojosedosbasílios.ma.gov.br/



Nº DO PROCESSO 1004010/24
Nº DE FOLHAS 136
Assinatura A

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS CNPJ: 01.616.769/0001-00

| Processo:2 | 20/01/2025 |
|------------|------------|
| Fls.: | 45 |
| Rubrica: | D |

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004010/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024- PARTES: O Município de São José dos Basílios, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI C.N.P.J.(MF) sob o nº 12.347.287/0001-00. - OBJETO: Prestação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitação, visando atender a demanda do Município de São José dos Basilios/MA. BASE LEGAL: nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - UNIDADE:02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FAZENDA, **PLANEJAMENTO GESTAO** PROGRAMÁTICA:04.122.0002.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E GESTAO NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. - SIGNATÁRIOS: Saulo Rodrigues de Assis Secretário Municipal de Administração pela contratante e Reinaldo Fonseca Diniz , pela contratada. Data da assinatura: 03 de junho de 2024.

Nº DO PROCESSO 10 0 4010/29 Nº DE FOLHAS 137 ISSN 2965-484X



São José dos Basílios - MA

DIÁRIO OFICIA

Processo: 2004 2005
Fls.: 46
Rubrica:

Instituido pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

VOLUME 7, Nº 1276/2024, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024- PARTES: O Município de São José dos Basílios, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI C.N.P.J.(MF) sob o nº 12.347.287/0001-00. - OBJETO: Prestação de serviços de publicações em jornal impresso de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitação, visando atender a demanda do Município de São José dos Basilios/MA, BASE LEGAL: nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - UNIDADE:02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTAO CLASS. PROGRAMÁTICA:04.122.0002.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJ. E GESTAO NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39.00 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA vigência: será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. - SIGNATÁRIOS: Saulo Rodrigues de Assis Secretário Municipal de Administração pela contratante Reinaldo Fonseca Diniz, pela contratada. Data da assinatura 03 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2024. PROCESSO

ADMINISTRATIVO N° 100507/2024. PARTES: O

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA, inscrito no

CNPJ/MF sob o N° 01.616.769/0001-00 e a Empresa: W M

DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.188.462/0001-60, -

OBJETO: prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos transmissores de sinais de televisão do Município de São José dos Basilios/MA - **VIGENCIA**: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/06/2024 e encerramento em 04/06/2025, em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020. São José dos Basilios/MA, 04 de junho de 2024. Saulo Rodrigues de Assis Secretário municipal de administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

PROCESSO Nº 080401/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PARTES: o Município de São José dos Basilios. através dO fundo Municipal de Saúde e a EMPRESA: ANTONIO CHARLES G LIMA, CNPJ nº 21.561.286/0001-54 -OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde da prefeitura de São José dos Basilios/MA - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.. VALOR: R\$ 471.750,00 (quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS -UNIDADE: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0023.2084.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDENATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECLASSIFICAÇÃO: 10.301.0050.2049.0000 MANUTENCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDENATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - VIGÊNCIA INICIAL: 21 de JUNHO de 2024. VIGÊNCIA FINAL: em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato. - SIGNATÁRIOS: Antonia Caroline Araújo de Assis Moreira Secretária Municipal de Saúde PELA CONTRATANTE E Antônio Charles Gonçalves Lima, PELA CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 21 de JUNHO de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

Processo Administrativo nº 300401/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2024- PARTES: o Município de São José dos Basilios, através da **Secretaria Municípal de Infraestrutura** e a EMPRESA: B S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.767.222/0001-28.-



Processo: 2201012025
Fls.: 49
Rubrica:

Maranhão

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra: 20250130007 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | 11.00 March 11.00 | |
|----------|---|------------------|---|-----------|
| Proponen | te | Quant. | VI. Unitário | vl.Total |
| 093730 | SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS TACÃO | DE LICI | | |
| PESOUISA | DE PREÇO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, EM 19/06/2024 | 1,0000 | 12.800,000 | 12.800,00 |
| | DE PREÇO GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, EM 08/02/2024 | 1,0000 | 25.000,000 | 25.000,00 |
| | DE PREÇO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, EM 25/06/2024 | 1,0000 | 20.000,000 | 20.000,00 |
| | | VALORES MÉDIOS : | 19.266,667 | 19.266,67 |

Maranhão

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 0002

Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerraão.: 20250130007 - Menor Preço por Item

| PROPONENTE Código Descrição | Marca | Quant. V1. Unitário | Vl.Total |
|--|---------------------|-----------------------|-----------|
| PESQUISA DE PREÇO DE SÃO JOÃO D | OO PARAÍSO - MA, EM | 19/06/2024 | |
| 093730 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LIC | ITAÇÃO | 1,0000 12.800,000 | 12.800,00 |
| | | Total do(s) item(ns): | 12.800,00 |
| | | Total Geral: | 12.800,00 |

Processo: 220ld Fls.:_ Rubrica:

Maranhão

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerraão.: 20250130007 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

| Código Descrição | Marca | Quant. | Vl. Unitário | vl.Total |
|--|-------|--------|--------------|-----------|
| 093730 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO | | 1,0000 | 19.266,667 | 19.266,67 |
| | | Total | Geral: | 19.266,67 |



Processo: 220ld/2025 Fls.: 50 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAMUNDO DO DOCA BEZERRA

Ao Exmo Sr.

Francildo Alves e Silva Vereador presidente.

Senhor Vereador presidente,

Segue em anexo o **resultado da cotação de preços**, referente ao Processo Administrativo nº 220101/2025, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 24 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro Responsável Pelo Setor de Compras



| Processo220 | 0/12025 |
|-------------|---------|
| Fls.: | . 51 |
| Rubrica: | D |

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o **Projeto Básico**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6°, inciso XXIII.

3. Justificativa da necessidade da contratação

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por sua vez são imprescindíveis à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Dispensa de Licitação, a **Câmara Municipal** requisitante deve proceder a dispensa de licitação para realização dos serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do edital.

A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

A entrega dos itens do objeto, mediante autorização da Câmara Municipal requisitante;

Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes na respectiva **Ordem de Fornecimento**, a critério da CONTRATANTE;

A proposta deverá especificar: preços unitários e totais;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao Vereador presidente cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro **Edital** de Dispensa.

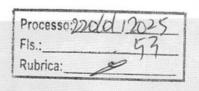
Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro **Edital** de Dispensa.

5. Especificações e Quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | V.UNIT. | V. TOTAL |
|---------------|--|--------|---------|------------|-------------|
| 01 | • Serviços de Publicação de avisos de licitação e outras publicações a serem veiculados em jornal de grande circulação regional ou nacional, cuja publicação seja diária, em preto e branco, de 02 (duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente de interesse da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. | 40 | cm/col. | 98458-62 | 19 |
| 2000 terminan | Valor Total: R\$(|). | (CNI | J: 02.8890 | 201/0001-17 |





SÁO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a preços constantes de bancos de dados públicos.

7. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando a necessidade de aquisição dos **Serviços** para a Câmara Municipal, conforme estimativa, realizada pela Câmara Municipal requisitante.

8. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTEMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | V.UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|------------|-----------|------------|---------------|
| 01 | • Serviços de Publicação de avisos de licitação e outras publicações a serem veiculados em jornal de grande circulação regional ou nacional, cuja publicação seja diária, em preto e branco, de 02 (duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente de interesse da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. | 40 | cm/col. | 481,66 | 19.266,67 |
| | Valor Total: R\$ 19.266,67 (dezenove mil duzento centavos). | s e sessen | ta e seis | reais e se | ssenta e sete |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 19.266,67 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

9. Descrição da Solução como um todo

Para suprir as necessidades da **Câmara Municipal** deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratação não necessita de adequações por parte da Câmara Municipal Requisitante.

11. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

- 11. 1. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:
- a). Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:



| Processo22 | 0/0/12025 |
|------------|-----------|
| Fls.: | 54 |
| Rubrica: | 20_ |

- 11. 2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11.2.1. DE MAIO DE 2016;
- 11. 3. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (Promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.
- 13.2. A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.
- 13.3. Quanto à viabilidade orçamentária, a análise meticulosa revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.
- 13.4. Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.
- 13.1. Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Processo 2006 | 2025 Fls.: 55 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÁO FAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 24 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Carlos Daniel Ferreira dos Santos
Fiscal de Contratos





(99) 98458-6719



CNP J: 02.989 201/0001-17



CENTRO - CEP 65753-000



| Processo:2 | 20/6/12 | 025 |
|------------|---------|-----|
| Fls.: | | 56 |
| Rubrica: | 10 | |

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

À

Senhora

Leane Silva Oliveira Alves Araújo

Solicitamos informações sobre a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa para à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 27 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.27 08:54:19 -03'00'

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente









Processo: 20/0/12 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

AO RAIMUNDO

Ao Sr. Vereador Presidente

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, conforme a seguir

CÂMARA MUNICIPAL

| ORGÃO | 01– PODER LEGISLATIVO |
|-------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | 0101 – CÂMARA MUNICIPAL |
| FUNÇÃO | 01 – LEGISLATIVA |
| SUBFUNÇÃO | 031– AÇÃO LEGISLATIVA |
| PROGRAMA | 0020 – GESTÃO DA POLITICA |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. |
| FONTE DE RECURSO | 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

Valor Total Estimado: R\$ 19.266,67 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Divisão de execução orçamentária da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Estado do Maranhão, em 27 de Janeiro de 2025.

CRC nº 015612/O-1



| Processo:220 | Xd12025 |
|--------------|---------|
| Fls.: | 58 |
| Rubrica: | 8 |

PORTARIA Nº 003/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. LEANE SILVA OLIVEIRA ALVES ARAUJO, CPF: nº 065.657.373-20 Rigistro nº MA-015612/O-1 para o cargo de Contadora desta Câmara LegislativaSão Raimundo Do Doca Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Froncitales Acres 6 relva

Francildo Alves e Silva Presidente



Diário Oficia

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA LEGISLATIVO



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 924 / 2025 :: QUARTA, 22 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 6

| | SUMARIO | Página |
|------------------------------|----------------------|--------|
| Descrição | | |
| PORTARIA Nº 003/2025 - CM, 0 | 7 DE JANEIRO DE 2025 | 1 |
| PORTARIA Nº 005/2025 - CM, 0 | 7 DE JANEIRO DE 2025 | 1 |
| PORTARIA Nº 004/2025 - CM, 0 | 7 DE JANEIRO DE 2025 | 2 |
| PORTARIA Nº 006/2025 - CM, 0 | 7 DE JANEIRO DE 2025 | 2 |
| PORTARIA Nº 009/2025 - CM, 0 | 7 DE JANEIRO DE 2025 | 3 |
| | 7 DE JANEIRO DE 2025 | |
| PORTARIA N° 007/2025 - CM, 0 | 7 DE JANEIRO DE 2025 | 4 |
| | 7 DE JANEIRO DE 2025 | |

PORTARIA Nº 003/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. LEANE SILVA OLIVEIRA ALVES ARAUJO, CPF: nº 065.657.373-20 Rigistro nº MA-015612/O-1 para o cargo de Contadora desta Câmara Legislativa São Raimundo Do Doca Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de MA, em 07 de Janeiro de 2025.

São Raimundo

Do Doca Bezerra Maranhão -

Francildo Alves e Silva Presidente

PORTARIA Nº 005/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

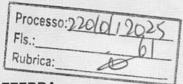
Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 27 de Janeiro de 2025.

Assinado de forma digital FRANCILDO ALVES E por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.27

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente







DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra- Maranhão

Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão.

Valor estimado da contratação: R\$ 19.266,67 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1. TIPO DO OBJETO:

Serviços

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

() Dispensa de Licitação

3. FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Órgão: 01- Poder Legislativo

Unidade GESTORA: 0101 - Câmara Municipal

Função:01 - Legislativa

Subfunção:031- Ação Legislativa

Programa: 0020 - Gestão da Politica

Projeto Atividade: 2.001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.1. A Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, se faz necessária para garantir que a Câmara Municipal tenha acesso aos recursos necessários para atender a demanda operacional de forma eficiente e eficaz.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | V.UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|--------|---------|-----------|-----------|
| 01 | • Serviços de Publicação de avisos de licitação e outras publicações a serem veiculados em jornal de grande circulação regional ou | 40 | cm/col. | A481,66 O | 19.266,67 |



| Processo:2 | eldi | 2025 |
|------------|------|------|
| Fls.: | | 62 |
| Rubrica: | 10 | |

| nacional, cuja publicação seja diária, em preto e branco, de 02 (duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente de interesse da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. | | |
|---|--------------------|---------------------|
| Valor Total: R\$ 19.266,67 (dezenove mil duzente sete centavos). | os e sessenta e se | eis reais e sessent |

LIBEDDADE E PROGRESSO

- 3.3. Condições de entrega:
- 3.4. Os **Serviços** deverão ser entregues de acordo o **Projeto Básico** e conforme o futuro contrato.
- 3.5. A empresa contratada será responsável pela montagem e instalação dos equipamentos, se necessário.
- 3.6. A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, com acompanhamento de um representante da instituição.
- 3.7. Prazo de validade do Termo de Contrato:
- 3.8. O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Câmara Municipal.
- 3.9. Critérios de julgamento:
- 3.10. O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço por item, considerando a qualidade e a garantia dos materiais e equipamentos ou serviços oferecidos pela empresa concorrente.

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.
- 4.2. O objeto poderá ser executado nas instalações da Contratante ou da Contratada, segundo sua natureza e características.

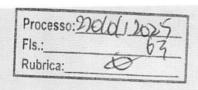
5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em curso, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 05 (cinco) anos conforme expresso no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.



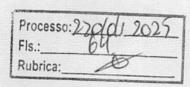


- SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
- 6.2. A contratação poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos expressos nos incisos de I a III do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Câmara Municipal:
- a) A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b) A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção mencionada no inciso III do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- e) A Contratada deverá manifestar-se expressamente interesse na prorrogação do referido contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- 7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do







Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal– CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.10. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

São Raimundo do Doca Bezerra -MA., em 28 de Janeiro de 2025.

Carlos Daniel Ferreira dos Santos

Carlo Domish Carriero DO Sant

Fiscal de Contratos



Processo: 220 du 2605 Fls.: 65 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO PAIMUNIDO DO DOCA BEZERRA

MATRIZ DE RISCOS

1. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

| Risco 1 | Não realiza | ar a contratação | | |
|-------------------------------------|-------------------------|---|--|--|
| Danos e Impactos | | ontrato, os danos e impactos não continuação em cumprir sua missão | | |
| Ações | Responsável | Prazo | | |
| Priorizar o processo de contratação | Ronielle Pereira Torres | Acompanhar o desenrolar do processo. | | |
| Risco 2 | Inexecuçã | ão dos serviços | | |
| Danos e Impactos | | al do contrato, não haverá danos e o continuará a cumprir sua missão | | |
| Ações | Responsável | Prazo | | |
| Aguardar a contratação dos serviços | Ronielle Pereira Torres | Acompanhar o desenrolar do processo. | | |

2. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item II, ou seja, Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 28 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Francildo Alves e Silva Vereador presidente (99) 98458-8219

RUA ANTONIO NETO ,251 CENTRO - CEP , 65753,000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | V.UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|------------|-----------|-------------|---------------|
| 01 | • Serviços de Publicação de avisos de licitação e outras publicações a serem veiculados em jornal de grande circulação regional ou nacional, cuja publicação seja diária, em preto e branco, de 02 (duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente de interesse da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. | 40 | cm/col. | 481,66 | 19.266,67 |
| | Valor Total: R\$ 19.266,67 (dezenove mil duzento centavos). | s e sessen | ta e seis | reais e ses | ssenta e sete |

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria e assessoria legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA.
- 2.2. Justifica-se a Dispensa de Licitação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por estar dentro da legislação, pois se trata de necessidade de contratações urgente por se tratar de um objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria e assessoria legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.
- **2.3**. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Maranhão, que garanta a boa qualidade dos bens ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos desta administração pública.
- **2.4.** O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, quantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante

3. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Processo) 2010 12025
Fls.: 01
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 3.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.
- 3.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 3.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do Edital.
- 3.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. Executar os serviços objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 4.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos **itens**;
- 4.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



Processo: 2200 12025
Fls.: 68
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.12. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;
- 4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.16. Substituir os **itens** reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.17. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.
- 4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 4.19. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.20. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos serviços.
- 4.21. A execução dos serviços, deverão ser de excelente qualidade.
- 4.22. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 4.23. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Processo: 2000 1 2025 Fls.: 69 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;
- 5.9. Aceitar os itens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.10. Solicitar a substituição imediata os serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado falhas;
- 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.



Processo: 220/01/2025
Fls.: 70
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixandolhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos itens do objeto da presente **Dispensa de Licitação**, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do **Edital** e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



| Processo2 | 20/0/12025 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 71 |
| Rubrica: | 20 |

- SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

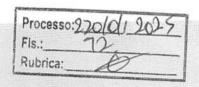
| $I = (TX)$ $I = (6/100)/365$ $TX = \begin{cases} 1 = 0.00016438 \\ Percentual da \\ anual = 6\% \end{cases}$ | TX = Percentual da taxa anual = 6% | I = (6/100)/365 | I = (TX) |
|--|---------------------------------------|-----------------|----------|
|--|---------------------------------------|-----------------|----------|

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaramunsrdb@gmail.com

8. DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no **Edital** e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.





- SÁO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
- 8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens.
- 8.6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 8.6.3. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 8.6.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 8.6.5. O fornecimento dos itens do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 8.6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro **Edital** de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro do ano em curso**, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



Processo: 2000 | 2025 Fls.: 73 Rubrica: &

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAINIUNDO DO DOCA BEZERRA

- 10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 10.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 10.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

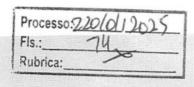
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Câmara Municipal** de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

12.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031– AÇÃO LEGISLATIVA. PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLITICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DE PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR R\$ 19.266,67 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E

SESSENTA E SETE CENTAVOS)

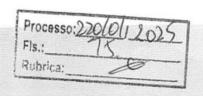
13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Projeto Básico, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Projeto Básico**.
- 14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



| Processo: 2 | 2010/12025 |
|-------------|------------|
| Fls.: | 76. |
| Rubrica: | 10 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 14.7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. O **EDITAL** da Dispensa Licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº Federal 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ N° 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; 15.1.3.
- Qualificação econômico-financeira; 15.1.4.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. 15.1.5.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022.
- 16.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a execução dos serviços com eficiência e qualidade durante o período de execução contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl na Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra ou pelo E-mail: camaramunsrdb@gmail.com.

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 18.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisa de preços de mercado: Contrato Agua Doce do Maranhão em 23/09/2024. Contrato Dom Pedro/MA., em 22/04/2024. Contrato Grajaú/MA., em 05/07/2024.
- 18.2. O setor responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, em 28 de Janeiro de 2025.

Enico Utario ud Svayo casto Erica Vitória de Souza Castro Responsável Pelo Setor de Compras

Aprova o presente Projeto Básico em 28 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital

SILVA:01355374367

SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.28 10:26:42 -03'00'

> Francildo Alves e Silva Vereador presidente



Processo 220 d 1 2025
Fls.: 78
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

"APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO"

Á vista das informações contidas nestes autos e com observância ás normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, e AUTORIZO a continuidade dos Tramites legais para realização do procedimento licitatório para que o mesmo seja realizado concomitantemente com a execução do objeto, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 28 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital E por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367 SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.28 7 08:57:23 -03'00'

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Francildo Alves e Silva CPF: 013.553-743-67 Vereador Presidente







Processo: 220 FIS.: Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

AUTORIZAÇÃO

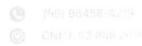
Conforme solicitação da Câmara Municipal, de acordo com a portaria de nº 009/2025, de 07 de Janeiro de 2025, que nomeou o Agente de Contratação da CPL e os membros da comissão, deste Município, Autorizo o Agente de Contratação da CPL da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, a tomar as providências legais, no tocante à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 28 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES E

Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E SILVA:0135537 SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.28 08:57:57 -03'00"

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente





Processo 22010 | 2025 Fls.: 80 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ № 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa nas condições abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 220101/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, durante o exercício de 2025. Conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis à espécie.

REQUISITANTE: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

As despesas para atender ao objeto desta Dispensa ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL.

| ORGÃO | 01-PODER LEGISLATIVO |
|-------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | 0101 – CÂMARA MUNICIPAL |
| FUNÇÃO | 01 – LEGISLATIVA |
| SUBFUNÇÃO | 031– AÇÃO LEGISLATIVA |
| PROGRAMA | 0020 – GESTÃO DA POLITICA |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA |
| FONTE DE RECURSO | 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

Valor Estimado: R\$ 19.266,67 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

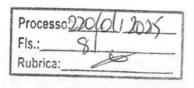
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 28 de Janeiro de 2025/.

Ronielle Pereira Torres Agente de Contratação (99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO ,251

CENTRO CEP 65753-000





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

PORTARIA Nº 009/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR, o Sr. RONIELLE PEREIRA TORRES, CPF: 621.259.463-51, para o Cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Comissão de Contratação, conforme Plano de Cargos em Comissão e Lei nº 015 de 15 de Fevereiro de 2023 da Câmara Municipal de São Raimundo doDoca Bezerra-MA, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

1 - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

 II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

 III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

 IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- a) DENISE DO CARMO CARVALHO 1º Membro CPF nº 606.799.973-00
- b) ELIAS DA SILVA LMA 2º Membro CPF nº 959.269.923-02
- c) CELIO ALVES MACEDO 3º Membro CPF nº 004.172.223-00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva Presidente

Fromulds Avus & plus

| Processo: 220/d/2025 |
|----------------------|
| Rubrica: |

PORTARIA Nº 009/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR, o Sr. **RONIELLE PEREIRA TORRES**, CPF: 621.259.463-51, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme Plano de Cargos em Comissão e Lei nº 015 de 15 de Fevereiro de 2023 da Câmara Municipal de São Raimundo doDoca Bezerra-MA, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- IV Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- Art. 3º NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
 - a) DENISE DO CARMO CARVALHO 1º Membro CPF nº 606.799.973-00
 - b) ELIAS DA SILVA LMA 2º Membro CPF nº 959.269.923-02
 - c) CELIO ALVES MACEDO 3º Membro CPF nº 004.172.223-00
 - Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
 - Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva Presidente

PORTARIA Nº 008/2025 - CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. ALAN DO NASCIMENTO DE SOUSA, CPF: nº 621.184.433-66 Rg nº 055519882015-7 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Assessor do Presidente da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





| Processo220 | 10/12025 |
|-------------|----------|
| Fis.: | 83 |
| Rubrica: | 20 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

LEI Nº 008, DE 18 DE JULHO DE 2022

CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O Art. 6°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Eu Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, Fasso saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica criada a função de Agente de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências".

- §1º O Agente de Contratação será designado para desempenhar as seguintes atribuições:
- I Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- Il -Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- IV Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- § 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere o §1º, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.
- Art. 2º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Art. 3º Fica criada equipe de apoio do Agente de Contratação composta por 3 membros, a qual será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Art. 4º Fica criada a Comissão de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências", composta por, no mínimo, 3 (três) membros com a seguinte estrutura:
 - , I Presidente da Comissão de Contratação;
 - II Secretária da Comissão de Contratação;

CNPJ 01.611.836/0001-95, Rua Antonio Neto, 249 - Centro - Fone: 099-984843336 SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MARANHÃO



| Processo: | adol | 1202 | 5 |
|-----------|------|------|---|
| Fls.: | | 84 | |
| Rubrica: | 10 |) | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

III – Membro da Comissão de Contratação.

- §1º A Comissão de Contratação será designada para desempenhar as seguintes atribuições:
- I Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- § 2º. A Comissão de Contratação será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
- Art. 5º Fica estabelecido os vencimentos a serem pagos aos Agentes Públicos criados por esta Lei, conforme Anexo I.
- Art. 6º Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA, em 18 de julho de 2022

Seliton Miranda de Melo Prefeito Municipal

ANEXO I -

CARGO COMISSIONADO

| Nº de Ordem | Cargos | Simbologia | Quant. | Valor da Gratificação (R\$) |
|----------------|--|------------|--------|--------------------------------|
| 0,1 | Agente de Contratação | AC | 01 | 3.000,00 |
| 02 | Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação | MEAC | 03 | 1.818,00 |
| 03 | Presidente da Comissão de Contratação | PCC | 01 | 1.818,00 |



| Processo:2 | 2dol12025 |
|------------|-----------|
| Fls.: | 85 |
| Rubrica: | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

| 04 | Secretário da Comissão de Contratação | SCC | 01 | 1.818,00 |
|----|--|-----|----|----------|
| 05 | Membro da Comissão de Contratação | MCC | 01 | 1.818,00 |

Seliton Ministration 1 10

Diário Oficia

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

EXECUTIVO

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 373 :: SEGUNDA, 18 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

LEI Nº 008, DE 18 DE JULHO DE 2022......1

Página

Processo: 2

ubrica

LEI N° 008, DE 18 DE JULHO DE 2022

CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O Art. 6°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Eu Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, Fasso saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

- Art. 1º Fica criada a função de Agente de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências".
- §1º O Agente de Contratação será designado para desempenhar as seguintes atribuições:
- I Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II -Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- IV Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- § 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere o §1º, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.
- Art. 2º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Art. 3º Fica criada equipe de apoio do Agente de Contratação composta por 3 membros, a qual será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Art. 4º Fica criada a Comissão de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e da outras providências", composta por, no mínimo, 3 (três) membros com a seguinte estrutura:
- I Presidente da Comissão de Contratação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccfb059a35c225323ed1bb2e77e9a22266d217b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



II – Secretária da Comissão de Contratação;

III – Membro da Comissão de Contratação.

| Processo:22 | dol 12025 |
|-------------|---|
| Fls.: | . 87 |
| Rubrica: | De la companya della companya della companya de la companya della |

- §1º A Comissão de Contratação será designada para desempenhar as seguintes atribuições:
- I Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 32 da Lei
 Federal nº 14.133/2021;
- III receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- § 2º. A Comissão de Contratação será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7ºda Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
- Art. 5º Fica estabelecido os vencimentos a serem pagos aos Agentes Públicos criados por esta Lei, conforme Anexo I.
- Art. 6º Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA, em 18 de julho de 2022

Seliton Miranda de Melo Prefeito Municipal

ANEXO I -

CARGO COMISSIONADO

| Nº de | Cargos | Simbologia | Quant. | Valor da Gratificação (R\$) |
|--------------------------|---|------------|--------|--------------------------------|
| Ordem | Calgos | AC | 01 | 3.000,00 |
| 01 Agente de Contratação | | AC | - | |
| 02 | Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação | MEAC | 03 | 1.818,00 |
| 03 | Presidente da Comissão de Contratação | PCC | 01 | 1.818,00 |
| 04 | O4 Secretário da Comissão de Contratação | | 01 | 1.818,00 |
| 05 | Membro da Comissão de Contratação | | 01 | 1.818,00 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

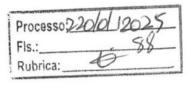
saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccfb059a35c225323ed1bb2e77e9a22266d217b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA. CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro, E-mail: cplsaordb@hotmail.com Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão.

SÉLITON MIRANDA DE MELO, Prefeito do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, autarquias, fundações, fundos especiais e asdemais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

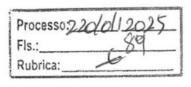
CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbea condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

Solitor Hitchigan Solitor Hitchigan Sol





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA. CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:

 III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

 V1 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame:

 IX - adjudicar o objeto, quando n\u00e3o houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e

Solitor Middle Mario and Solitor Middle Mario and Solitor Middle Mario and Solitor Andread Andread



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA. CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e físcais de contratos

§ 6°. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

 l - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

 II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetiveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamentocom o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos..

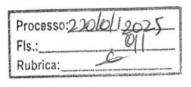
CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Cathan Handard La Jack Social





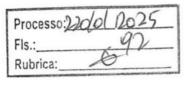
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA. CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- l descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III requisitos da contratação;
- IV estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponiveis;
- X providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- X1 contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA. CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do capput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

- Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
- § 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
- § 2º .A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
- Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjuntode três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 daLei nº

colitor little de la color de



Processo: 220101 2025
Fls.: 47
Rubrica: 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentese os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestorresponsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três precos, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objetoda contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes

guintes

Salita little la little de la de la constant de la consta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95 Rua Antônio Neto, 249 – Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

procedimentos operacionais:

- I realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- II designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.
- III elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
- IV realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
- § 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.
- § 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegurea integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º doart. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

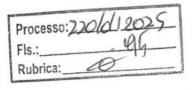
CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Solitor Manufacture Solito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95 Rua Antônio Neto, 249 – Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantesdos sistemas. Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizadoprevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentosassinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II - técnica;

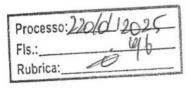
III – fiscal, social e trabalhista;

e IV - econômico-financeira.

- § 1.º A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- § 2.º A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- § 3.º Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Solitor Historical March Solitor Control of the Solitor Solito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA. CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

§ 4.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

 1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

 II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação

colitation of the coli



Processo220 Fls.: Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA. CNP.I 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registrode preços -IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

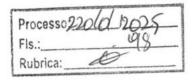
- § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
- § 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
- § 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
- § 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
- Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutosaos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de lº de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA. CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

- Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
- I paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- § 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a listade credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
- § 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
- § 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
- § 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
- § 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

- **Art. 30.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- § 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
- § 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

- Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
- §1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso decertificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- §2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civilcom dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

celing little li



Processo220 Fls.: Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95 Rua Antônio Neto, 249 - Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendoessa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pelalicitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

- I em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XXDAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração



Processo:200 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95 Rua Antônio Neto, 249 - Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controlesinternos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente integro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
- I publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrançade qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
- Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
- Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA -MA, EM 18 DE MAIO DE 2022

> Prefeito Municipal Sélitop Miaife a de Melo

CPF: 779.182.583-04

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Decreto Municipal nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULOI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

- Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:
- I tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Equipe de apoio

Art. 3º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 17.

Art. 5°. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 6°. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 7°. Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7° e do caput do art. 8° da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

Vedação

Art. 8°. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 9°. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9° da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

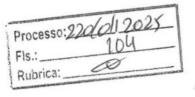
Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95 Rua Antônio Neto, 249 – Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- I acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;
- II conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruido, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Salitar Mitarilla de la sala de l





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95 Rua Antônio Neto, 249 — Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 11. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Secão II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Secão III

Comissão de contratação

Funcionamento

Art. 14. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

 I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

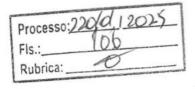
 II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

cos nais - Mittelle Malo de Malo de Colitor Mittelle Malo de Control de Malo de Control de Malo de Control de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA. CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 15. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Secão IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

- Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
- I gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- III fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

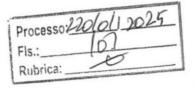
Parágrafo único. Compete ao gestor e aos físcais de contrato de que tratam os art. 17 a 19 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

- Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 16.
- II emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os

colitation of the last of the colitation of the





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 — Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 18. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

 II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

 III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

 IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Processo2 201d 1 2025

Fls.: [58.
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA. CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com Site: www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br

 V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

- Art. 19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

- Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 22. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da -

college of the land of the lan



Processo:2200/12025
Fls.: 09
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA. CNP.J 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro. E-mail: cplsaordb@hotmail.com Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

- Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal Contratante.
- Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDODO DOCA BEZERRA – MA., EM 18 DE MAIO DE 2022.

Sélitop Minita de Melo

CPF: 779.182.583-04 Prefeito Municipal

Diário Oficia: 110 subrica: 110

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

EXECUTIVO

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 330 :: QUARTA, 18 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 17

| SUMARIO | | |
|----------------------------------|--------------------|--------|
| Descrição | | Página |
| DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE | MAIO DE 2022 | |
| Decreto Municipal nº 005/2022 DE | 18 DE MAIO DE 2022 | 1 |

DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão.

SÉLITON MIRANDA DE MELO, Prefeito do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



Processo 2000 | 900 5 = 2022 :: PÁGINA 2 DE 17 | 111 | | Rubrica: _______

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos,
 além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- § 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
- § 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
- § 3º Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.
- § 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
- § 5º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos
- § 6º. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão
- § 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
- Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



Processo: 2001 2025 PAGINA 3 DE 17 12 Rubrica:

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos..

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III requisitos da contratação;
- IV estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do capput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

- Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
- § 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
- § 2º .A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
- Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

- Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
- Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexeguíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



Processo: 22001 2025
Fls.: 11 4
Rubrica:

- § 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- § 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
- § 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

- Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- II designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.
- III elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
- IV realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
- § 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Processo220/0

Rubrica:

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

e IV - econômico-financeira.

- § 1.º A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- § 3.º Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



Processo: 2000 1 2005 eFISPAGINA 7 DE 17 Rubrica:

execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

- § 4.º Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- § 5.º A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:
- I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- § 6.º A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

- Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.
- Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
- § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
- § 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
- § 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA 밀

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



Processo: 22001 2025 2::Fjágina 8 DE 17

Rubrica:

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
 II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

- Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
- I paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- § 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
- § 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
- § 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



Fls.:_____Rubrica:_____

- § 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
- § 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior

a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

- Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- § 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
- § 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

- Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
- §1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- §2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



Processo: 220(d) 2025 2022: PÁGINA 10 DE 17 | 19 Rubrica:

- § 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
- § 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



- publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
- Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
- Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerarse-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
- Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, EM 18 DE MAIO DE 2022

SÉLITON MIRANDA DE MELO Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

- Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:
- I tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Equipe de apoio

- Art. 3º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos
- Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 17.
- Art. 5º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 6°. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 7º. Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

Vedação

- Art. 8°. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- Art. 9°. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9° da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:

 I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;
- II conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Processo:2200

FIS .:

Rubrica:

- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
- Art. 11. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão. Secão II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Processo: 92

Fls.:___ Rubrica:

Seção III

Comissão de contratação

Funcionamento

Art. 14. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 15. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

- Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
- I gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- III fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 17 a 19 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA L

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

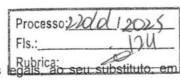
saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



Gestor do contrato

Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos especial:



- l coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 16.
- II emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- VI coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;
- VII estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

- Art. 18. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



2022 PAGINA 96 DE 17
FIS.: 15
Rubrica:

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

- Art. 19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
- I prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

- Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 22. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

- Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal Contratante.
- Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 330 :: QUARTA, 18 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 17 DE 17

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDODO DOCA BEZERRA – MA., EM 18 DE MAIO DE 2022.

SÉLITON MIRANDA DE MELO Prefeito Municipal Processo: 2000 1 2025
Fls.: 26
Rubrica:

Página 17 d

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e





Processo: 22016 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ N° 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

DO DOCA BEZERRA

DESPACHO

À Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da Minuta de instrumento convocatório e anexos, conforme o Processo Administrativo nº 220101/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., nos termos do parágrafo único, do Artigo. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 29 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES E

Assinado de forma digital por FRANCILDO

ALVES E SILVA:01355374 SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.29

08:59:23 -03'00'

Francildo Alves e Silva Vereador presidente



| D | 20012025 |
|------------|----------|
| Processo & | 100 |
| Fls.: | 120 |
| Rubrica: | 10 |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº/20.... (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca de Grande.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

DATA:/2025

HORA: Até às horas (.....) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Edital da Dispensa de l'cite ao nº/2025, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Pezerra Estado do Maranhão, em de de 2025.

Francildo Alves e Silva ereador presidente



| Processo:2 | 2dol12025 |
|------------|-----------|
| Fls.: | 129 |
| Rubrica: | 0 |



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2025)

"ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF: 02.889.201/0001-17, Através desta Câma a Municipal, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2 21, e Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, torna público que ter interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande recula por regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimund do Doc. Bez rra MA., na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispena de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Junici al TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de even aiz interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LMIZE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTÇÃO:

A ON LETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara



| Processo:2 | 2010(19075 |
|------------|------------|
| Fls.: | 130 |
| Rubrica: | 10 |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste **Edital** e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subite a deste Edital, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a ativida e objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisita necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste Edital, vededos os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser precoemp sas empresas de pequeno porte ou MEI;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licação du par cipar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encentre, ao tempo da Dispensa de Licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrecia de sunção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de nature téc ca, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órga, ou entrade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação y atur na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parent em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou ju idica que nos 3 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judici ime te, com rânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados ela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impeo mento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição e catra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção de alicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que de damente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- Per oas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispersa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA., bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.



| Processo: | 2010/12025 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 13/ |
| Rubrica: | 10 |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e labilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que de la de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num pazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade om exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara IV nicipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste Edital.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimento, e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e acelá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que henderem todos os itens exigidos neste Edital.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias a sis, cel brar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a foposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO EL TRÔN CO:

5.1.1.1. A enpres intere sada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (ração), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem de dital, através do endereço de e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, o qual de rá corter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação neces, ria para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº/2025; ou

PO MEIO FÍSICO:

2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste **Edital**, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



Processo: 2000 12025
Fis.: 132
Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

| Razão social: | Razão social: |
|--|--|
| CNPJ nº: | CNPJ n°: |
| Endereço: | Endereço: |
| À | À |
| Câmara Municipal de São Raimundo do | Câmara Municipal de São Raimundo do |
| Doca Bezerra | Doca Bezerra |
| Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro - | Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro |
| São Raimundo do Doca Bezerra /MA. | - São Raimundo do Doca Bez rra /MA. |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| /2025 | /2025 |
| Envelope 1 - "Proposta de Preços" | Envelope 2 - "Docume tação para |
| | hal me o" |

- 5.1.2.2. O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conte as infol nações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº 2 (De CUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no em Aleste Laital.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação interessad receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega de propesta e o cumentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão complees, in ado condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá contere devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.6. A proposta deverá se apresencida en 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel da brado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omistões, en edernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número tota), devida, ente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representar e legal da empresa, e consignar:
- 5.6.1. Número da **Lispe sa de Licitação**, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ endereço compreto, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, sem esta dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de camel to), conforme modelo constante do Anexo II;
- 2. De em ser incluídas todas as informações necessárias ao Vereador presidente detalhamento o ieto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



Processo: 200 12005
Fls.: 1273
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no **Projeto Básico**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6.2.3. Prazo de prestação dos serviços/itens objeto de acordo com o estabelecido no Presto Básico, Anexo I do presente Edital.
- 5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abserva. A Câmara Municipal, poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada a proponente a aceitação.
- 5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente de Licitação, em conformidade com o **Projeto Básico**, constante do ANEXII, mener nando as informações técnicas necessárias.
- 5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "M. VOR PR CO POR ITEM".
- 5.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam pressament indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamen pressamenta indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamenta desta Dispensa.
- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo, r motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.10. Considerar-se-á que os preços fixados por preconente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto de sta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu trado ou latureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, la omoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.11. O agente de contração examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste **Edita**; be como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação creta.
- 5.12. A empre a interescada, por ocasião da participação nesta Dispensa de Licitação, poderá apresentar, o previsto no preâmbulo deste Edital, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, o so a projecta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empre apponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste Edital, no previo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

61. ABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de esponsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e



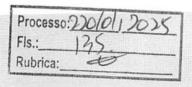
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pesseas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI:
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, de idament registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacion Le Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, en itido dela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando posteir situat o calastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Co. ribuir es Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federa's e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Debitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do amicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadua.
- 6.2.5. egativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa de Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regula dade ara com a Fazenda Estadual.
- d.2. Ce tidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à anvida e econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, co provando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.







SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos cante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade teo ica, expecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que empe a prestou ou está prestando de forma satisfatória os serviços compatíveis ou similares en carac rística com o objeto deste Edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de ex recicio e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exerció no aso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre fair cia expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recupe ação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a corporovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 18 e. Jei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolfido, deve á ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação ec nômico financeira previstos neste Edital

6.5. DEMAN EXI ÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Den que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(s) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra MA. (Modelo tuger) o no a exo III deste Edital).
- De aração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Fidera Modelo sugerido no anexo III deste Edital).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste Edital).



Processo: 12025
Fls.: | | 276 | Rubrica: |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III etc. Edital).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no la collidate Edital), for o caso;
- 6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pesse a con deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica (AR1. 63, IV DA LEI 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integra dade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Tederal, as feis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos ermo de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 62 \$1° D\ LED ...133)
- 6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE VABILITAÇÃO
- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação per dera ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original
- 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cóp de doc mento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, medial e apre entação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.1.2. O reconhecimento de firma sente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de con rata, o reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver duvida e julga necessário.
- 6.6.3. Não seras aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos eque. Jos no presente **Edital** e seus anexos.
- 6.6.4. Con mentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dia estivo deste **Edital** e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente mabilitado.
- 6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para queles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, tados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Processo: 2) Olol 12025

Fls.: | 7,7 ...

Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ob falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante spacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitac classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no item 6.2 poderão ser substituídos ou su ridos, ne todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante inclusive or meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta menor preço por item, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste Edital e sus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no propo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBINANTO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições e entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstas no Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.

10. CONDIÇÕES DE PACMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Tota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correcte incluados pelo contratado.
- 102. Considera-socorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contrate a testar a execução do objeto do contrato.
- A 1 da Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regula dade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à dumentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



| Processo2 | 2010/12005 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 138 |
| Rubrica: | 8 |

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretam qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a edem cara para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sía s eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manute são das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão a lizad s normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada ão regulariza sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução om a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segura a nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado em uale er caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a religio do tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente ptante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangi os per aquel regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovaçar por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favor (cido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorcido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação finenceir devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parc a, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $I \times VP$, sendo:

EM acargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista

para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



| Processo: | 2010/10/00 |
|---|--|
| Fls.: | 139 |
| Rubrica: | E |
| · AND DESCRIPTION OF THE PARTY | MATERIAL PROPERTY OF THE PERSON NAMED AND POST OF THE PERSON NAMED AND POS |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0.00016438 I = 0.00016438

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-rail camaramunsrdb@gmail.com

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por cora dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo de Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo específicado:

10.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031- AÇÃO LEGISLATIVA.

PROGRAMA: 0020 - GESTÃO DA POLITICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇĂ É FUI CIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.5 00.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR RS

11. DO CONTRATO

- 11.1. A Administração con ocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cin.) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste **Edital** e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Para ce ebrar contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3. Os termos instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste just umento.
- 4. O ontrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devi amente habilitado.
- 14.133/2021.

 A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até de de 20......., obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



| Processo2 | Dald 12029 |) |
|-----------|------------|---|
| Fls.: | 140 | |
| Rubrica: | 6 | |

11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condiçes contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicia atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, il caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (crique ta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos con antes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 12.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser micr empresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;
- 12.1.2. A execução dos serviços, é de responsabilidad da contrat da:
- 12.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o presentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conformadelo em a exo.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 13.1. Aos participantes deste procedimento é as gurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/202
- 13.1. As impugnações o dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agent de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendime to, na forma da Lei.
- 13.1.1. Aprese tadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de trê dias iteis depois de protocoladas.
- 13.1.2 empre a proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no toc inte a habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias teis pera interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se resente no momento da abertura.
- 18.1. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



| Processo: | 220/0/12025 |
|-----------|-------------|
| Fls.: | 141 |
| Rubrica: | 10 |

- 14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratad inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 de Lei nº 14.135, de 2021.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as corrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for n cessa o à gularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a utoridad con petente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTE

AO RAIMUNDO

- 15.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previos no contrato e no Projeto Básico:
- 15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, diminitrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato (s)
- 15.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que e insiderar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudica de saúde dos usuários;
- 15.1.3. A Contratante deverá ter res rivado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não compos o estatelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 1-133/2021;
- 15.1.4. Intervir ou interremper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.13. 2021;
- 15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 15.16. Del unciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis os ter os da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.1 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 413 2021;
- 15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste **Projeto Básico**;



Processo: 200/19025
Fls.: 142
Rubrica: 6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 15.1.9. Execução dos serviços, fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 15.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especienções constantes na proposta da CONTRATADA;
- 15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CNTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção de proesto fornacido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto a o tenha a resentado defeitos:
- 15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da mitida p a CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisque consrêncies relacionadas com a execução dos serviços.
- 15.1.15. Promover o acompanhamento e a fisca ização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registir proprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrência compos feições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregula idades e astas das no fornecimento dos itens exigidos.
- 15.2. Caberá à CONTRATADA, além das os igações previstas no contrato e no Projeto Básico:
- 15.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 15.2.2. Manter capacida mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 15.2.3. Prestar todo os esclas cimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações los itens,
- 15.2.4. For ecer, os locals determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) dos itens dos objetos da presente entração, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 2.6. In licar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da



Processo: 22001 202 5
Fls.: 143.
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

15.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do

Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades consistes do instrumento convocatório e do contrato.

- 15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da excução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecime, o dos cens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida ne essária, o cousar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em competibilidade con as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação excidas nelicitação;
- 15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.12. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem lhas, em ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **rojeto** a sisco.
- 15.2.14. Apresentar os empregados devidam de uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com o Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 15.2.15. Fornecer, nos locas determinado pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contra cão, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.16. Arcar como das as espesas relacionadas à execução dos itens, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros inclusi e em caso de troca, se houver.
- 15.2.17. Os servies deverto ser de excelente qualidade.
- 15.2.1° A contritada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrito, amen que a execução dos serviços, decorrente esteja previsto para ocorrer após o térm to de sua vigência.
- 2.19. Somar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições conclas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



| Processo | 22010/1/2025 |
|----------|--------------|
| Fls.: | 144 |
| Rubrica: | D |

- 16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento público ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente de lamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem mo vo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para cen pe ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrat;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de ualque natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivos da Nação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Le nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto leste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim otondidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
- 16.2.2. Multa de 0,5% (me o por carbo) de valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsa el por qua quer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar, contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Edital.
- 16.2.4. Decerração de iniconeidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrat. Es previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12 deste Edital, bem como pelas infrações activativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Edital, que justifiquem a impesição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responável o licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos entes derativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à NTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Processo: 220/0 | 1 202 5 Fls.: | 195 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de orras sanções previstas neste **Edital**.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, a ude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da mação
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a dministração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiza-se-á en processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, abjervando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariam nte a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos caurales à Tontra ante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Municíp ou Eduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa. Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa o erá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimen da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não se, suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Códr. Civil.
- 16.9. A autorir de competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infra r, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princíp, da proporcionalidade.
- 16 0. Se durame o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infra ão administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à lmina ração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à pração a responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despa ho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação liminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 6.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Processo: 220/01/2025
Fls.: 146
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as discições do primeiro.
- 17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas (este **Edital** e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a ace bção inco dicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento in agral do o jeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor
- 17.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em qui squer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 17.4. Esclarecimentos relativos ao presente **Edital** e às ondiços para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prese los pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expedient
- 17.5. O foro da cidade de Esperantinópolis servo único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 17.6. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 17.6.1. Através de documento in cesso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à ba. Antônio Neto nº 251, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra MA., nos dias úteis, de cª a 6 feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde po era ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital também estará disponível no sitio ficial de e Poder legislativo www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou pelo e-mail: cancaramuns ab@gmail.com, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamento. sclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

18. ANEXOS

- 18. Faz m parte do presente Edital, os seguintes anexos:
 - 8.1.1 Anexo I Projeto Básico.
 - 13. 2. Anexo II Modelo de Proposta.
 - 18.1.3. Anexo III Modelo de declarações (subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do Edital).
 - 18.1.4. Anexo IV Minuta do Contrato.
 - 18.1.5. Anexo V Minuta da Ordem de Fornecimento.



Processo: 2 20/0/1 2025
Fls.: 1 47
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, de de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ANEXO I DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação egional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Baserra — M.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA E CO TO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTA | UNID. | V.ÚNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------------|----------|------------|------------|
| 01 | • Serviços de Publicação de avisos de licitação e outras publicações a serem veiculados em jornal de grande circulação regional ou nacional, cuja publicação seja diária, em preto e branco de 02 (duas) colunas x 5,0cm de altura aproxima damente de interesse da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. | 40 | cm/col. | 481,66 | 19.266,67 |
| 01 | Valor Total: R\$ 19.266,67 (deze ove mil vzer.to centavos). | s e sessent | a e seis | reais e se | ssenta e s |

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Contratação de em resa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos. Sciais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da cemara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA.
- **2.2.** Justifica-s la Dispersa de Licitação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por esta dentro da legislação, pois se trata de necessidade de contratações urgente por se tratar da prestação de serviços, de consultoria e assessoria legislativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA.
- A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a propos a mai vantajosa para a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra ranha que garanta a boa qualidade dos bens ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para liminuição dos gastos desta administração pública.
- 2.4 O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, cantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante



| Processo: | 2001 2015 |
|-----------|-----------|
| Fls.: | 149 |
| Rubrica: | |

3. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.
- 3.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANT assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 3.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as de rminações de edital.
- 3.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por se vidor des mado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cin o) das

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. Executar os serviços objeto do contrato, em conformidad com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua tran crição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer e ponsa ilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos o us, to o em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução os servitos;
- 4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento de serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos p. Contratante, e o lote e número do processo de contratação.
- 4.4. Executar os serviços conform específicações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser infecto a esta;
- 4.5. Manter capacidate mínimo de execução para atender as demandas contratadas;
- 4.6. Prestar toos os escurecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificas es dos tens;
- 4.7. La postocais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 8. Conunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em en ão ao átens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



| Processo: | 220/0/2015 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 150. |
| Rubrica: | 0 |

- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATAD, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da exec ça do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o forneciment total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessár, e recusa os itens que julgar inadequados;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatio, dade con as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condiço do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.17. Substituir os itens reprovados na aceitação, de tro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.18. Substituir os itens que apresentaren defeitos, em aus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projet Básico**.
- 4.19. Apresentar os empregados devidamente u formizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipa potos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 4.20. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às surs expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.21. Arcar com toda as despe as relacionadas ao fornecimento dos itens.
- 4.22. A execução dos serviços, ser de excelente qualidade.
- 4.23. A contratada e erá obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrata do que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 24. A mar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas projectivo e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de farne mento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);



Processo: 2) Old 100 5
Fls.: 15
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caró a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos casos e condições prevana Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe à renalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previsto, na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo e m os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;
- 5.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRAN DA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a servin real ada, divendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:
- 5.10. Solicitar a substituição imediata de sevices que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 5.11. Recusar com a devida justificar, qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes na proposta d CONTRATADA;
- 5.12. Assumir a re ponsabn lade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau so ou o cração imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços fornecidos para teste até o sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado falha
- 5.13. Liquidar dempenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA der tro da prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o recein to dos serviços.
- 5.15. romover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.
- 6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:



Processo: 2200 12025 Fls.: 52 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ № 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos itens do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de <u>menor preço</u>, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do **Edital** e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a cartir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, age e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento en ue o orgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente aco panhada la comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos átios eletrôn cos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade in or a ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencio as redios sapeadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a compre ação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pramento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagam esto à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação à regula, lade físcal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Proje o Básico**.
- 7.7. Consta undo- a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, so prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, aprese. La defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contrata te.
- Have do a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se do ida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a ularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ N° 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionad à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não enha concorrido; de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira divida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento a parcela, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016428, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $EX = 0.00016438$ Percentual da taxa anual = 6%

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaramunsrdb@gmail.com

8. DO CONTRATO

- 8.1. A Administração (onv. ará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dia úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no **Edital** e as ondições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para celebrar o ontra o a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.3 Os ermos instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento
- O co rato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, divide pente habilitado.
- 8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



| Processo: | 12dol 12025 |
|-----------|-------------|
| Fls.: | 154 |
| Rubrica: | N |

8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condiç es contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, n so de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos onstas s no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverb ser microe presas ou empresas de pequeno porte;
- 8.1.2. O fornecimento dos itens do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(s) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme me elos de deverão constar no futuro **Edital** de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência de data sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano em curso, cabendo prorroga so, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obsigaça entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Aos participa tes de te procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Fede al nº 14.133/2021.
- 10. As in pugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por scrito dirig dos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente do sal de atendimento, na forma da Lei.
- 1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três



Processo: 2 20101 2025
Fis.: | 55
Rubrica: |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugna no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do objeto desta licitação, anotando en registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem redaz à respensabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, a eda que restitante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não na plica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anosa en registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contras indicas lo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, del uninar no o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando capontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

12.1. As despesas decorre, es da extrução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento o Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo es ecificado:

12.2. CLASSIFI AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3. CÂMARA MUNICIPAL

OR ÃO: 11- PODER LEGISLATIVO.

UNIDA DE CESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL.

NCA 01 - LEGISLATIVA.

SUBJUNÇÃO: 031– AÇÃO LEGISLATIVA.

REOCRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLITICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.



Processo: 220/6/12025
Fls.: | 56
Rubrica: |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R\$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SAO RAIMUNDO

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14 33, de 2021, a Contratada que:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dan à A ministração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o cert ve
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrencia de la superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entrar a locumentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de la pla sosta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução es itens da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documenta do falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação da execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou pratica ato Laudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de in do inido eo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos Nícitos co. Vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Pratica eto lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela ine ecuça tral ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CON.
- 14.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos ignific vivos para a Contratante;
- V.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e á aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 4.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**.



| Processo: | 22001/2025 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 152 |
| Rubrica: | 6 |

- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federatios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4, poderão ser aprecios à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a seren efetuados.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores, valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda des valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o con catado e multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato
- 14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ontrato com plicação cumulada de outras sanções previstas neste **Projeto Básico**.
- 14.7. Também ficam sujeitas às penalidades de rt. 1.6. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.7.1. Tenham sofrido condenação definitivo por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7.2. Tenham praticado atos ilíctos visto lo a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3. Demonstrem no essuir idencidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticades.
- 14.6. A aplica o de qua quer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que asseguará o contradiório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a seren pagos ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando r o care, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- N.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) s, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Processo: 220101, 2025
Fls.: 158
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente som despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, to conside adas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Le vº 12.84), de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no servime o regitar dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prividos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessos jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. O Edital da dispensa licitação defuna las a exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, or especial luz da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 15.1.1. Habilitação jurídi
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilita ac Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Quanticação ec nômico-financeira;
- 15.1.5. Sumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNRAMINTAÇÃO LEGAL

16.7. O objeto deste **Projeto Básico** se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regul mentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**.

A GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a execução dos serviços com eficiência e qualidade durante o período de execução contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



| 20/12025 |
|----------|
| 159 |
| is |
| |

18.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl na Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra ou pelo E-mail: camaramunsrdb@gmail.com.

19. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 19.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisa de preços de mercado:
- 19.2. O setor responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Câmar Municip de São Raimundo do Doca Bezerra Maranhão.

São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, em de de 20...

Erica Vitória de Souza Casto Responsável Pelo Setor de Compres

Aprova o presente Projeto Barro em de de 20....

France lo Alve e Silva Vereado presidente



| Processo: 22 | dol 2025 |
|--------------|----------|
| Fls.: | 160 |
| Rubrica: | 0 |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

PROPOSTA DE PRECOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a ossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade or chaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e dec ramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os tra alhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação defin dos no Edital.

| 1. Proponente: | |
|--|--------------|
| Razão Social: | Y AA |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| (DDD) Telefone: () | MA |
| 2. Representante legal car assinará o co | entrato: |
| Nome: | |
| Cédula de identidade/órgão e issor: | |
| CPF: | |
| Cargo/Fenção | |
| E-mail: | |
| (BDA) 10 () | |
| | |
| 3. Pro osta de Preços: R\$ | • |
| lor global: R\$ (|). |
| | * |
| PLANILHA COM QUANTITATI | VOS E PREÇOS |
| TITEM DESCRIÇÃO | UNID QUANT |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V.UNIT. | V.TOTAL |
|------|-----------|--------|----------|-------|---------|--|
| | | Garage | Giliana. | | | and the second of the second o |



Processo: 22001 2025
Fls.: 61
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

| | CAMARA BUNGGAL DE | | |
|--------------------------------------|---|---|-------------|
| | SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA | Total R\$ | |
| 4. Prazo de va | alidade da proposta: | | |
| 5. Prazo de en | ntrega: | | 1 |
| 6. Condições | de pagamento: | | |
| 7. Dados Ban Banco: Ba | ncários: nco do Brasil, Agência: | | |
| nacional (Retrabalhistas, licitação. | Declaramos que os preços unitários e total – R\$), já incluídos todos os tributos comerciais e quaisquer outras despesas inc. | (impostos e taxas), en rgos dentes sobre o bjeto da is | s fil cais, |
| of h | | | |
| | | | |



| Processo: 220/0 | 12025 |
|-----------------|-------|
| Fls.: | 162 |
| Rubrica: | |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

"MODELO DE DECLARAÇÕES"

| À | |
|---------------------------|-------------------------------|
| Câmara Municipal de São R | aimundo do Doca Bezerra - MA. |

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DEC CARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsa el(ós) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimu, lo do Deca Bezerra - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a present data não posse, como sócio, servidor ou dirigente ______, ciente da obrigato tedado de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disperto no haiso XXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.83 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho notu no prigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo cenor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXII, de art. 7º d. Constituição Federal.

Declaração de pão Utilização Trabalho Degradante ou Forçado

Declara ue não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forço lo, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.

Daração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Peclar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua la ilitaça, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências poster es.

De laração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº/2025, e concorda com todas as exigências contidas no **Projeto Básico**.



| Processo: | 220/01 | (12025 |
|-----------|--------|--------|
| Fls.: | | 163 |
| Rubrica:_ | 10 | |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Fede nº 14.133/2021.

(__cidade__),__de____de 2025.

Assinatura do Representante Legal



| Processo: | 20/00 | 2025 |
|-----------|-------|------|
| Fls.: | | 164 |
| Rubrica: | Æ | 2 |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ANEXO IV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

"MINUTA DO CONTRATO"

| Contrato nº/20 | |
|--|--|
| Processo nº/20 | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE |
| Dispensa De Licitação nº/20 | SERVIÇOS, QUE ENTRE I FAZEM O |
| | MUNICÍPIO DE SÃO RAIN INDO DO |
| | AND A STATE OF A STATE |
| | DOCA BEZERRA/MA. e A PRESA: |
| | |
| I DULL | D WAR |
| Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO I | DE SÃO RAIMÚN O DO LOCA BEZERRA - |
| MA., através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃ | AO RAIMUNDO DO OCA BEZERRA, situada |
| na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, Cep: 65.5 | 553-000, 8a Rai Lundo o Doca Bezerra - MA, |
| inscrita no CNPI: neste ato re | enresentada Vo(a) Sr(a). |
| portador(a) da cédula de ide | entitade n° e do CPF n° |
| , a seguir denomir | da CONTRATANTE, e a empresa |
| situada na | , inscrita no CNPJ sob o nº |
| , neste ato | sent la pelo(a) Sr.(a) |
| portador(a) da a dula | de iden dade no do CPF no |
| a saguir denominada ANT | TRA TADA, acordam e justam firmar o presente |
| | |
| Termo, nos termos da Lei rederai nº 14.133/25 | l, assim como pelas cláusulas a seguir expressas: |
| 1 CT (VCVV 1 PROVINCE) | |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – CD. TO | |
| V V Y | |
| 1.1 - Contratação de resa para | , para atender as necessidades da Câmara |
| Municipal de SaxRain, ndo de Doca Beze | rra - Maranhão. |
| 1 | |
| 1.2 - Integram e completam o presente TERMO | DE CONTRATO, para todos os fins de direito, |
| obrigando as paras em todos os seus termos, as | condições expressas na Dispensa de Licitação Nº |
| 12025 Durate of Contrate de | The state of the s |

2. CLASULA GUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a execução imediatamente conforme a ordem de serviços.
- 2.1. O pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, as m como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 2.3. Serão aceitos os itens que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste contrato.



| Processo: | 220/04 | 2025 |
|-----------|--------|------|
| Fls.: | | 165 |
| Rubrica: | 1 | |

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços forecidos.

4. CLÁUSULA OUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, lontados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem ba cária, para en lito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da noto fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá se obriga riam nte acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, media e consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14, 33, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação e Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que import a Inquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, dece rente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que. Contrata a providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada tata do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.7. A ses de ada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, o comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de ha ilitação exigidas no **Projeto Básico**.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



| Processo:2 | 20012025 |
|------------|----------|
| Fls.: | 166 |
| Rubrica: | 10 |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos tamos da Le Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanta os importos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará ce dicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que la jus ao atamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Con satada n o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de comp esagao financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo ac or temento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016 8, assim apurado:

| SOUTHER AND WOLLD AND AND ASSESSMENT ASSESSMENT AND ASSESSMENT A | | CONSTRUCTION OF THE PROPERTY O |
|--|-----------|--|
| T (TEXT) | 100 500 | I = 0.00016438 |
| 1 = (1X) - 1 = (| 100 7 365 | TX = Percentual da taxa |
| I = (TX) - I = (| N . | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

- 4.13. O pagamento será reditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a aprese ação das certidões enumeradas nesta cláusula.
- a) Certidão Negal, a de Déb os Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado le Res laridade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa de rributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certic o de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

3.13. Banco:

13.2. Agência:

3. 8.3. Conta-Corrente:

STLAUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS



| Processo:2 | 10 | 64 | 20 | 25 |
|------------|----|----|----|----|
| Fls.: | | | 1 | 61 |
| Rubrica: | | 6 | | |

| 5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo especificado: |
|---|
| |
| |
| 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos eleditos |
| orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do bjet correra por |
| conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidente de essificadas |
| em termo de aditamento de contrato. |
| 5.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralment, pela Admini tração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos prevista na Le. |
| 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE |
| 6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no praz de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. |
| 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCI |
| 7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na lata de la assinatura e terá vigência até de |
| |
| 8. CLÁUSULA OITAVA – DIL SITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES |
| 8.1. Caberá ao CONTRATANTE alen das obrigações previstas no Edital e no Projeto |
| Básico: |
| 8.1.1. Nomear Géstor e Fis vis Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar e execução do(s) Contrato(s); |
| 8.1.2. Vetar o em rego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na propera da CONTRATADA, para execução dos itens, que possa ser inadequado, nocivo se seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários; |
| 8.1.3 A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na ex Tedera, nº 14.133/2021; |
| 4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021; |
| 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato; |



| Processo: 200 | 2002025 |
|---------------|---------|
| Fls.: | 160 |
| Rubrica: | 60 |

- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;
- 8.1.9. Executar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidad com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao fir al TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insufriente inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa quaisquer serviços forneca os for das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualme te carsados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do cebimento do item de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagans to o fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA tod e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhament, a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATA DA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixandolhe prazo para corri ir defeito ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

- 8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Fede 1 nº 1 133/2021;
- 2. As mir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trubas eta previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao soal eventualmente contratado para a execução dos itens objeto do contrato;
- 2.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.



| Processo:2 | 2010 | 120 | 225 |
|------------|------|-----|-----|
| Fls.: | | . (| 169 |
| Rubrica: | 1 | 6 | - |

- 8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(s) los serviços/itens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de exercição estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade le caráter regente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos a cessários,
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à ONTRA (AN) É, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigencias los Fix dis dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto con atual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente caurados à CONTLATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, p. postos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzir o essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTLATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracteriz da su autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRA ANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de A recadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente a dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatórios do contrato.
- 8.2.14. Propiciar todos os a sios e ficilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATAN E, cujo presentante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualque tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar adequados;
- 8.2.15. Manter, durante oda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumentos as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 6.2.1 Emisir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à ONTA TANTE para pagamento;
- \$2.1 Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto** sico, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no **Projeto Básico**.



| Processo 2200 | 042025 |
|---------------|--------|
| Fls.: | 170 |
| Rubrica: | D |

- 8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Fornecer os itens, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.22. A execução do serviço deverá ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a igência do contrato, ainda que o fornecimento dos itens decorrente esteja previsto pera ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprime to das esposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive qua to compromisso de fornecimento dos itens dos quantitativos contratados;

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AD MIXISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total or parcial le qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a propos salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o come to ou del var de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retal lamento execução dos itens sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentes declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licit ção ou a execução do contrato;
- 9.1.6 Sitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8. Pra par atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. raticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



| Processo: 27 | dol12024 | 7 |
|--------------|----------|---|
| Fls.: | . 17 | 1 |
| Rubrica: | 20 | - |

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, utidade o unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concerta, nte, elo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e intidades Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., com correquent descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral-CRC pelo prazo de até cinco an correction descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral-CRC pelo prazo de até cinco an correction descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral-CRC pelo prazo de até cinco an correction de contratar com órgãos e intidades Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., com o correction descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral-CRC pelo prazo de até cinco an correction de contratar com orgãos e intidades Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., com o correction descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral-CRC pelo prazo de até cinco an correction de contratar com o correction de contratar com o correction de contratar com o contratar com o
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e con catar revista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infraçar administrativa no subitem 8.1, do **Projeto Básico**.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para sitar o contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinas es da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pera prejuízos causados;
- 9.3. As sanções prevista nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ju tamente om as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também (cam sujuitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou professionais que:
- 9.4.1. Tenham ofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recelhim nto de qui isquer tributos;
- 2.4.2. enhan praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos illvitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



| Processo: 22 | slob | 20. | 25 |
|--------------|------|-----|----|
| Fls.: | | 14 | 7 |
| Rubrica: | te | 5 | 1 |

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PAIMUNDO

- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (cz) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela contra do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a general de conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causade à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se homer incícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de gosto de 2007, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão dex remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das depr is infraços ao ninistrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional o estran eira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na una ed administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR no terfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da oconência e danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesi o ometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. CLÁUSUJA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O fonecim to do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 18. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a espon obilida de da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, in erfeiç a técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em curres ensabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.
- 70.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que



| Processo: 22 | 0101/2025 |
|--------------|-----------|
| Fls.: | 173 |
| Rubrica: | 10 |

surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior este Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os etigos 132 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas ya Lei n 4.1. de 1° de abril de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 8 de M. o de 2022**, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivament, os princeios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS AMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei rederal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUART - D. PÚBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus adi am ... (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

15. CLÁUSULA DÉCAN QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito 6 l'oro da Caparca de Esperantinópolis — MA., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por a arem de acordo com as disposições contidas no preste termo, as partes assinam o presente instrume. Que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testema que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

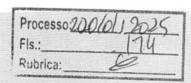
Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Sr(a)......

Contratante

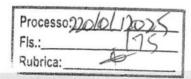
..........





Sr(a). Contratada

| Testemunhas: | | | |
|--|---------------------|----|-------------------------|
| Nome: | , CPF n° | | |
| Nome: | , CPF n° | | |
| | LIBERDADE E PROCRES | | |
| | | | . 1 |
| | | | |
| | STITE | | |
| | | 1 | 7 |
| | 1 | | |
| | (A) | () | , |
| | | Y | |
| | | | |
| A A STATE OF THE S | AV | | |
| A | 111 | | A |
| | 8- | | |
| 3.14 | | | |
| | | | |
| | NK | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| M D. | | | |
| 7 1 | | | |
| | | | CNPJ 02.889.201/0001-17 |
| | | | RUA ANTONIO NETO ,251 - |





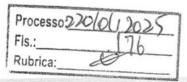


ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

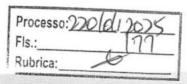
"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS"

| | AUTORIZAÇÃO DE E | XECUÇÃO | N° | 125 | , y |
|------------------------|---|---------------|-----------|-------------|-------------|
| | (Regulamentada pela L | ei Federal nº | 14.13. 20 | 021) | |
| | E LICITAÇÃO nº/2025 | | V | | |
| T. (a) D ezado(a) senh | |) ' | | | |
| Autoriza | amos o forne imento de | | | | , visando a |
| | especificação(ões) do(s) ito contidas no Projeto Básico do Edi | en(s) deverá | (ão) aten | der as exig | |
| M h | e entrega:cações, Preços e Quantidade solic | itada: | | | |





| | SÃO RAIMUNDO |
|--------|---|
| | N.65% DO DOCA BEZERRA |
| | Valor total |
| | Valor total |
| Obser | vação. |
| 4. | Local da execução: |
| 5. | A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contend os itels. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva or yn de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) iten (s), acor panhada das certidões previstas no contrato nº/20 |
| 6. | O pagamento será creditado diretamente na conta ban íria da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emis do do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das ceradões enumera as no contrato supracitado. |
| | 6. 1. Banco: |
| 7. Vii | nculam-se à presente ordem de fornec. ento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no entrato da Dispensa de Licitação nº/2025, bem como o Projeto Básico e a propos a de propesa acima mencionada. |
| 8. | Observação(ões): São Rangundo do Soca Bezerra - MA, de |
| | Sâm ra Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA Sr(a) Contratante |
| | Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA Sr(a) Responsável pela fiscalização |
| * | Sr(a) |
| | |







DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Dispensa de Liciação ... 2025, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e as inadas por minha pessoa.

Câmara Municipal, do Município de São Ra pundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em _____ de ____ de 2025.

Vere, lor p esidente



Página 50 de 50



Processo: 220(0 | 12025 Fls.: 178 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

PARECER JURÍDICO Nº 290101/2025

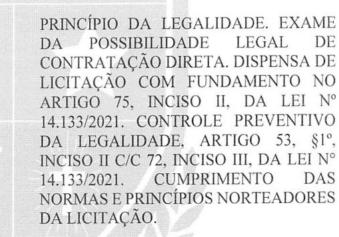
REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 220101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.



I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal do Município de São Raimundo do Doca Bezerra — MA., acerca do Processo Administrativo nº 220101/2025, tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra — Maranhão, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

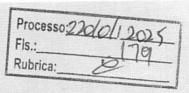
II. MÉRITO DA CONSULTA



(99) 98458-6219 (NPJ: 02.889.201/00

> RUA ANTONIO NETO ,251 -CENTRO - CEP , 65753-000







Preambularmente é importante destacar que a submissão das Dispensas de Licitações, na Lei Federal nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1°, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

- "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
- §1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."
- "Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- III Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos



Processo: 200/01/2025
Fls.: [40
Rubrica: 60

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

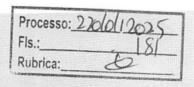
Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Vereador presidente, e considerando que o objeto requisitado é importante para a cidade, faz-se necessário a realização da Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra — Maranhão. Devidamente instruído, o processo fora remetido à Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de **serviços e compras**;





SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



| Processo: 22 | 10/12025 |
|--------------|----------|
| Fls.: | 182 |
| Rubrica: | Cr |

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no **Diário Oficial do Município** por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante Pesquisa de preços de mercado, mediante solicitação de valor médio.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 19.266,67 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), são forçosos concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ N° 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3°, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I — divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II — realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei Federal nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.



| Processo2 | 200 | (120 | 25 |
|-----------|-----|------|----|
| Fls.: | | 15 | (U |
| Rubrica: | | L | |

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei Federal nº 14.133/2021, é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.



| Processo:2 | 2dol12025 |
|------------|-----------|
| Fls.: | 185 |
| Rubrica: | 20 |

SÁO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Então, se a Lei está vigente, portanto, ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que "até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso" (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei Federal nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal — ainda que implícita é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterá informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais — para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Nesse entendimento, diante da interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, chego à conclusão de que: enquanto não for criado referido Portal, e/ou implementado o referido portal, a publicidade dos atos e contratos se dará por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da



| Processo 22 | 00/12025 |
|-------------|----------|
| Fls.: | 186 |
| Rubrica: | 6 |

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Administração Pública; e a publicação no Portal somente será condição para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade – conferir publicidade aos atos – que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93). Acórdão 2186/2019, TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo. 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a **Câmara Municipal** Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma,



Processo: 2000 | 2025 Fls.: 87 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ N° 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

LIBERDADE E PROGRESSO

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 29 de Janeiro de 2025.

Pablo Fonseca de Melo CPF: 005.275.611-42 OAB/MA Nº 21.558 Assessor Jurídico.

(99) 98458-621

ONPJ: 02.889.201/0001-17

CENTRO CLP 55753-000



Processo: 22010 | 12025 | Fls.: (8 8 | Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 04/02/2025

HORA: Até às 09:00 horas horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do **Edital** da Dispensa de Licitação nº 010/2025, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 30 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E

SILVA:0135537436 Dados: 2025.01.30

7 10:21:36 -03'00'

Francildo Alves e Silva Vereador presidente



Processo: 2000 12025
Fls.: (89
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2025)

"ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF: 02.889.201/0001-17, Através desta Câmara Municipal, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA., na forma descritiva e requisitos constantes no **Edital** e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 010/2025

PROCESSO ADM: N° 220101/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 04/02/2025

HORA: Até às 09:00 horas horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14:00 horas do dia 04/02/2025, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, sito a Rua Antônio Neto nº 251 - Centro – CEP: 65.753-000 – São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, em dias uteis, de 2ª a 6ª feira, ou pelo E-mail: camaramunsrdb@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara



Processo: 2006 | 12025 Fls.: 190 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste **Edital** e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 19.266,67 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 12.1.1 deste Edital, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste Edital, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;
- 3.3. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação; (99) 98458-6219
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA., bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste **Edital**, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste **Edital**.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do **menor preço** será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao **Agente de Contratação**, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente Dispensa de Licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste Edital, através do endereço de e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste **Edital**, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



| Processo: 220 | 1012025 |
|---------------|---------|
| Fls.: | 192 |
| Rubrica: < | 5' |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

| Razão social: |
|--|
| CNPJ nº: |
| Endereço: |
| À |
| Câmara Municipal de São Raimundo do |
| Doca Bezerra |
| Rua Antônio Neto nº 251, - Bairro Centro |
| -São Raimundo do Doca Bezerra /MA. |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº |
| /2025 |
| Envelope 2 - "Documentação para habilitação" |
| 2 |

- 5.1.2.2. O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste **Edital**, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste **Edital**.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste **Edital** estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.6.1. Número da **Dispensa de Licitação**, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao Vereador presidente detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



Processo: <u>120/d 120)</u> 5 Fls.: 93 Rubrica: 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



- 5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no **Projeto Básico**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6.2.3. Prazo de prestação dos **serviços/itens** objeto de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico**, Anexo I do presente **Edital**.
- 5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A **Câmara Municipal**, poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Projeto Básico**, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO POR ITEM".
- 5.8. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta **Dispensa de Licitação**.
- 5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste **Edital**, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste **Edital**, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste **Edital**, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e



Processo: 12005 Fls.: [94 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



Processon 200 1202 5
Fis.: 195
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empesa prestou ou está prestando de forma satisfatória os serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste **Edital**.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
- 6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste **Edital**

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra MA. (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste Edital).



Processo: 27dd | 2025 Fls.: 96 Rubrica: 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

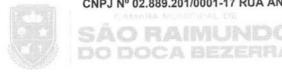


- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste Edital).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste Edital).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste **Edital**), for o caso;
- 6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)
- 6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste **Edital** e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.



Processo: 7.000 2635
Fis.: 677
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no item 6.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço por item, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

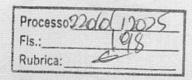
9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente Dispensa de Licitação, estão previstos no **Projeto Básico**, Anexo I do Presente **Edital**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.







SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

99) 98458-6219

RUA ANTONIO NETO 251 -CENTRO - CEP - 65753-00



Processo 2006 | 2025 | Fls.: | 99 | Rubrica: | 6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0.00016438 I = 0.00016438

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaramunsrdb@gmail.com

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., classificada conforme abaixo específicado:

10.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01-PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031- AÇÃO LEGISLATIVA. PROGRAMA: 0020 - GESTÃO DA POLITICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DE PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R\$ 19.266,67 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

11. DO CONTRATO

- 11.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de **menor preço**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste **Edital** e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 11.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 11.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação será da data de sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro do ano em curso**, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



| Processo: 20 | 20112025 |
|--------------|----------|
| Fls.: | .200 |
| Rubrica: | 20 |



8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 12.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;
- 12.1.2. A execução dos serviços, é de responsabilidade da contratada;
- 12.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 13.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 13.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 13.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



| Processo: 2 | 20/01/ 2023 |
|-------------|-------------|
| Fls.: | 201 |
| Rubrica: | 0 |



- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 15.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:
- 15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 15.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 15.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 15.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste **Projeto Básico**;
- 15.1.9. Execução dos serviços, fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



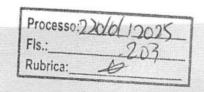
Processo: 2000 1202 9
Fls.: 202
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



- 15.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos:
- 15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 15.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixandolhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos itens exigidos.
- 15.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:
- 15.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 15.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos itens;
- 15.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) dos itens dos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.







- 15.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.12. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.
- 15.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 15.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos **itens**, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 15.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 15.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução dos serviços, decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 15.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

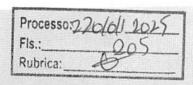


| Processo: | 220/01/2025 |
|-----------|-------------|
| Fls.: | 204 |
| Rubrica: | 10 |

16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento público ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste **Edital**.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12 deste **Edital**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste **Edital**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.







Edital.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Processo: 2000 1 2025
Fls.: 206
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÁO RAINUNDO DO DOCA BEZERRA

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. No caso de eventual divergência entre o **Edital** e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **Edital** e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 17.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 17.4. Esclarecimentos relativos ao presente **Edital** e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 17.5. O foro da cidade de Esperantinópolis/MA., será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 17.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 17.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do Agente de Contratação, situada à Rua Antônio Neto nº 251, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra MA., nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito) às 12:00hs (doze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou pelo email: camaramunsrdb@gmail.com, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

18. ANEXOS

- 18.1. Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:
 - 18.1.1. Anexo I Projeto Básico.
 - 18.1.2. Anexo II Modelo de Proposta.
 - 18.1.3. Anexo III Modelo de declarações (subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do Edital).
 - 18.1.4. Anexo IV Minuta do Contrato.
 - 18.1.5. Anexo V Minuta da Ordem de Fornecimento.



Processo: 2200 FIS .: Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



DO DOCA BEZERRA

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 30 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO

Assinado de forma digital por FRANCILDO

ALVES E

ALVES E

SILVA:01355374 SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.30

367

10:23:08 -03'00'

Francildo Alves e Silva





| Processo:22 | 10/12025 |
|-------------|----------|
| Fls.: | 208 |
| Rubrica: | 6 |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ANEXO I DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2025) PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | UNID. | V.UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-------------|-----------|------------|---------------|
| 01 | • Serviços de Publicação de avisos de licitação e outras publicações a serem veiculados em jornal de grande circulação regional ou nacional, cuja publicação seja diária, em preto e branco, de 02 (duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente de interesse da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. | | cm/col. | 481,66 | 19.266,67 |
| | Valor Total: R\$ 19.266,67 (dezenove mil duzento centavos). | s e sessent | ta e seis | reais e se | ssenta e sete |

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA.
- 2.2. Justifica-se a Dispensa de Licitação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por estar dentro da legislação, pois se trata de necessidade de contratações urgente por se tratar da prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA., na aplicação e as obrigatoriedades da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (nº 14.133/2021), para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA.
- 2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Maranhão, que garanta a boa qualidade dos bens ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos desta administração pública.
- **2.4.** O objeto solicitado na planilha descritiva e quantitativa, não poderá ser alterado a qualidade, quantidade, o tipo e modelo em anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato, salvo com autorização da contratante



Processo: 2000 2025
Fls.: 209
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SAO RAIMUNE C DO DOCA BEZERRA 3. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a sua execução imediatamente conforme a ordem de serviços.
- 3.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 3.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do edital.
- 3.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. Executar os serviços objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos itens;
- 4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Itens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.
- 4.4. Executar os serviços especificações definidas no presente **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 4.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiseais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



Processo: 22001 2025
Fls.: 210
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

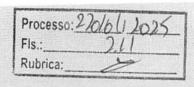


- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.12. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;
- 4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.16. Substituir os **itens** reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.17. Substituir os **itens** que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste **Projeto Básico**.
- 4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 4.19. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.20. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos serviços.
- 4.21. A execução dos serviços, deverão ser de excelente qualidade.
- 4.22. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 4.23. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

RUA ANTONIO NETO 251
CENTRO - CEP : 65753-90







SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:
- 5.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;
- 5.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços fornecidos para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado falhas;
- 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando



Processo: 22010 1 2025
Fis.: 2 / 2
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixandolhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos itens do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade físcal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Processo: 20012005
Fls.: 213
Rubrica: 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ N° 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista
para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| I = (TX) $I =$ | (6/100)/365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------------|-------------|---------------------------------------|
|----------------|-------------|---------------------------------------|

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaramunsrdb@gmail.com

8. DO CONTRATO

- 8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no **Edital** e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Processo: 2000 12025
Fls.: 214
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



- 8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6.1. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO I do caput do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Que se fizerem nos itens ou serviços.
- 8.6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 8.6.3. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no **Projeto Básico**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 8.6.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 8.6.5. O fornecimento dos **itens** do objeto é de responsabilidade da contratada; 8.6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro **Edital** de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro do ano em curso**, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



Processo 22010 1 2025
Fls.: 215
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao **Edital** e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 10.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **itens** do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este **item** não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Câmara** Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra — MA., classificada conforme abaixo especificado:

12.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processon 2010 12015

Fls.: 216

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

12.3. CÂMARA MUNICIPAL

ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO.

UNIDADE GESTORA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL.

FUNCÃO: 01 - LEGISLATIVA.

SUBFUNÇÃO: 031- AÇÃO LEGISLATIVA. PROGRAMA: 0020 - GESTÃO DA POLITICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

DE PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR R\$ 19.266,67 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E

SESSENTA E SETE CENTAVOS)

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos itens da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Processo: 220/6(1 2025 Fls.: 2/7. Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste **Projeto Básico**.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7, deste **Projeto Básico**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Projeto Básico**.
- 14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Processo: 200(d) 2005
Fls.: 018
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. O **Edital** da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

CNPJ: 02 889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO 251



Processo: 2000 1 2025 Fls.: 9.19 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

15.1.4. Qualificação econômico-financeira;

15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste **Projeto Básico** se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a execução dos serviços com eficiência e qualidade durante o período de execução contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste **Projeto Básico** poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl na Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra ou pelo E-mail: camaramunsrdb@gmail.com.

19. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

19.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisa de preços de mercado:

19.2. O setor responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, em de de 2025

Erica Vitória de Souza Castro Responsável Pelo Setor de Compras

Aprova o presente Projeto Básico em de de 2025

FRANCILDO ALVES

Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367

SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.30 10:24:17

Francildo Alves e Silva Vereador presidente

CNPJ. 02,889 201/0001

CENTRO - CEP 65/53-00



| Processo: | 22010(13075 |
|-----------|-------------|
| Fls.: | 220 |
| Rubrica:_ | 20 |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ANEXO II DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2025) MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no **Edital**.

| 1. Proponente: | |
|---|-----|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| E-mail: | |
| (DDD) Telefone: () | |
| 2. Representante legal que assinará o contrato: | |
| Nome: | |
| Cédula de identidade/órgão emissor: | |
| CPF: | |
| Cargo/Função: | |
| E-mail: | |
| (DDD) Telefone: () | |
| 3. Proposta de Preços: R\$ | |
| Valor global: R\$ (|). |
| PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREC | COS |

| II | EM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----|----|-----------|-------|--|-------|----------------|----------------|
| | | | | toritaria de la constitución de | | | |
| | | | | and the property of the party o | | Total. R\$ | |



| Processo: | 22016/12025 |
|-----------|-------------|
| Fls.: | 221 |
| Rubrica:_ | <i>b</i> |

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

| 4. Prazo | de valida | de da propo | osta: |
|----------|-----------|-------------|-------|

- 5. Prazo de entrega:
- 6. Condições de pagamento:
- 7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos físcais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.



(99) 98458-6218

CNPJ: 92 889 201/0001 17

RUA ANTONIO NETO .251 CENTRO - CEP : 65753-000



| Processo: | 12do(12025 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 222 |
| Rubrica: | Les . |



ANEXO III DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2025) "MODELO DE DECLARAÇÕES"

À
Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente ______, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº /2025, e concorda com todas as exigências contidas no **Projeto Básico**.



Processo: 2000 1005
Fls.: 223
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| (cidade), | de_ | de 2025. | |
|---------------|------------|------------|--|
| Assinatura do | Representa | ante Legal | |
| 9861 | | | |
| | | | |

ONPU: 02.889.201

RUA ANTONIO NETO 251 -CENTRO - CEP 165753-000



| Processo2 | 2016/12025 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 224 |
| Rubrica: | 29 |



ANEXO IV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2025) "MINUTA DO CONTRATO"

| Contrato nº/20 Processo nº/20 Dispensa De Licitação nº/20 | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA., e A EMPRESA: |
|---|---|
| MA., através da CÂMARA MUNICIPAL DE S na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, Cep: 65 inscrita no CNPJ:, neste ato, portador(a) da cédula de i, a seguir denom, neste ato rep, portador(a) da cédula, a seguir denominada CON | DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, situada .753-000, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, representada pelo(a) |
| 1.1 - Contratação de empresa para | Doca Bezerra - Maranhão. |
| | O DE CONTRATO, para todos os fins de direito, nos, as condições expressas na DISPENSA DE ontratada. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIME | NTO DO OBJETO |
| 2.1. A execução dos serviços, será de inteira re | sponsabilidade da CONTRATADA, devendo ser a |

2.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste contrato.

2.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE,

assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



| Processo: | 22dd 2025 |
|-----------|-----------|
| Fls.: | 225 |
| Rubrica: | 1 |

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

2.4. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Projeto Básico**.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



| Processo:2 | 2010/12025 |
|------------|------------|
| Fls.: | 226 |
| Rubrica: | 20 |



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| I = (TX) | I = (6 / 100)/365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-------------------|---------------------------------------|
|----------|-------------------|---------------------------------------|

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.
 - 3.13.1. Banco:
 - 3.13.2. Agência:
 - 3.13.3. Conta Corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS



5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Câmara** Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, classificada conforme abaixo específicado:



| Processo2 | 2010/12075 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 227 |
| Rubrica: | 0 |

| SÃOF | | |
|------|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.
- 5.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de ().

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no Edital e no Projeto Básico:
- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos itens, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os itens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



Processo: 220/01/2025
Fls.: 228
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no **Projeto Básico**;
- 8.1.9. Executar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa quaisquer serviços fornecidos fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

- 8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o **Projeto Básico**, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, físcal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos itens objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número do processo de contratação.
- 8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no **Projeto Básico**, não podendo nunca ser inferior a esta;



Processo:220/6/1/2015
Fls.: 229
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) dos serviços/itens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos itens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os itens que julgar inadequados;
- 8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.17. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no **Projeto Básico**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.18. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no **Projeto Básico**.
- 8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;



Processo: 220/0 | 1 2025 Fls.: 230 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



- 8.2.20. Fornecer nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.21. Arcar com todas as despesas relacionadas à Fornecer os itens, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.22. A execução do serviço deverá ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.23. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos itens decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.24. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Projeto Básico** e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos itens dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos itens sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Processo: 22do (1 2025 Fls.: 23 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1, do **Projeto Básico**.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. ANTONIO NETO 2011



Processo: 270/d i 2025
Fls.: 232
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que



Processo: 2200 | 2025 Fls.: 233 Rubrica: 0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022**, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no preste termo, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA



Processo: 220161/2025
Fls.: 234
Rubrica: ______

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Nome: _______, CPF n° _______
Nome: ______, CPF n° _______

(99) 98458-6219

CNP.H 02.889.201/0001-1

RUA ANTONIO NETO ,251 -CENTRO - CEP - 65753-001

Processo: 22dol / 2025

Fls.: 235

Rubrica:

Página 48 de 50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ANEXO V DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2025) "MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS"

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº

(Regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021)

| | _ | • | | | | |
|-----------------------|---|-------------------------|--------|------------|----------------------------|-------------------------|
| DISPENSA | DE LICITAÇÃO Nº/20 | 25 | | | | |
| CNPJ n°: | mpleto: | | | | | |
| ATT. Sr(a). MD. | | | | | | |
| Prezado(a) se | enhor(a), | | | | | |
| 1. Autor | rizamos o fornecimento o | le | | | | , visando a |
| indica | ado(s) abaixo. A(s) especificação(ões) | do(s) iten(s) d | everá | (ão) aten | der as exig | e quantidade(s |
| | contidas no Projeto Básic | o do Edital da I | Disper | isa de Lic | itação acima | identificada. |
| 2. Prazo | de entrega: | | | | | |
| 3. Espec | cificações, Preços e Quantida | de solicitada: | | | | |
| Item | Descrição do obje | o U | Jnid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
| | | | | | Valor total | |
| Observação. | | | | | | |

| Processo: | 22010/12025 |
|-----------|-------------|
| Fls.: | 236 |
| Rubrica: | 1 |



| 4. | Local da execução: |
|----|--|
| 5. | A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os itens. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) itens(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº |
| 6. | O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado. |
| | 6. 1. Banco: |
| 7. | Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº/2025, bem como o Projeto Básico e a proposta da empresa acima mencionada. |
| 8. | Observação(ões): |
| | São Raimundo do Doca Bezerra - MA, de de |
| | Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA Sr(a) Contratante |
| | Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA Sr(a) Responsável pela fiscalização |
| | Sr(a) Contratada |



Processo: 22010 Rubrica:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ N° 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2025)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Dispensa de Licitação Nº/2025, possui 50 (cinquenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal, do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do

Maranhão, em de

FRANCILDO ALVES

SÃO RAIMUNDO

Assinado de forma digital por FRANCILDO ALVES E

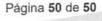
SILVA:01355374367 SILVA:01355374367 Dados: 2025.01.30 10:25:20

Francildo Alves e Silva Vereador Presidente











Processo: 220(d / 2025 Fls.: 238 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base no Art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 04 de Fevereiro de 2025, a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, na forma descritiva e requisitos constantes no edital e seus anexos estão à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o seus anexos estão à disposição dos interessados www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br, e podendo, em caso de problemas nos sites gratuitamente na sala da CPL, ou através adquirido camaramunsrdb@gmail.com, durante os dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), Maiores Informações pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com.com ou na - CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 251, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 30 de Janeiro de 2025. Francildo Alves e Silva - Vereador presidente.

> FRANCILDO ALVES E

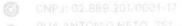
Assinado de forma digital por

FRANCILDO ALVES E SILVA:013553 SILVA:01355374367

74367 Dados: 2025.01.30 09:43:25 -03'00'

Francildo Alves e Silva Vereador presidente







Diário Ofici

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA LEGISLATIVO



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 984 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

| | SUMARIO | |
|---------------------------|-------------------|--------|
| Descrição | | Página |
| AVISO DE DISPENSA DE LICI | TAÇÃO Nº 010/2025 | |
| AVISO DE DISPENSA DE LICI | TACÃO Nº 011/2025 | |

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base no Art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 04 de Fevereiro de 2025, a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, na forma descritiva e requisitos constantes no edital e seus anexos estão à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos no sítio: www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br, e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do email: camaramunsrdb@gmail.com, durante os dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), Maiores Informações pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com.com ou na — CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 251, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 30 de Janeiro de 2025. Francildo Alves e Silva — Vereador presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que, com base no Art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e suas alterações, fará realizar às 14:00 (quatorze) horas do dia 04 de Fevereiro de 2025, a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, na forma descritiva e requisitos constantes no edital e seus anexos estão à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos no sítio: www.cmsaoraimundododocabezerra.ma.gov.br, e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: camaramunsrdb@gmail.com, durante os dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), Maiores Informações pelo e-mail: camaramunsrdb@gmail.com.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 251, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 30 de Janeiro de 2025. Francildo Alves e Silva – Vereador presidente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af6bc7d5493665ffba68af8116318385c400e948

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





| Processo:2 | 20/01/2025 |
|------------|------------|
| Rubrica: | Ø |

ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 249, CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, MA, CEP: 65753-00

Email: edom@aoraimundododocabezerra.ma.gov.br Telefone: (99)98285-8304

ANTONIO JACINTO DE MELO NETO

PREFEITO

Página 2 de 2

https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af6bc7d5493665ffba68af8116318385c400e948

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





Processo: 220/0/12025
Fls.: 241
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ N° 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAINUNDO DO DOCA BEZERRA

JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL

Junto aos autos do processo administrativo nº 220101/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, os documentos de proposta apresentados para o presente certame.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 04 de Fevereiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres Agente de Contratação

(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17

CENTRO - CEP : 65753-000



Processo: 220101 2025

Fls.: 242

Rubsica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO J Ryprica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.
F DE S ALVES LTDA

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 154A CENTRO, CEP: 65.753-000 SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA / MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

Endereçado à Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra,
 Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Antônio Neto nº 251,
 Centro. São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Rua Antônio Neto, nº 154A Centro São Raimundo do Doca Bezerra – MA /CEP: 65.753-000 Telefone:(99)98484-3336 À Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

Processo: 201011200 (Fls.: 242 Rubrica:

PROPOSTA DE PREÇO

Prezado Senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. Proponente:

Razão Social: F de S Alves LTDA.

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Endereço: Rua Antônio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Representante: Francisco de Sousa Alves

CPF: 916.595.743-15 Cargo/Função: Titular

E-mail: suprema.ass@gmail.com

Telefone:(99)98484-3336

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços)

| Item | Descrição | Unida de | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|-------------|-------|-------------------|---------------|
| 1 | Publicação de avisos de licitação e outras publicações a serem veiculados em jornal de grande circulação regional ou nacional, cuja publicação seja diária, em preto e branco, de 02 (duas) colunas x 5,0cm de altura aproximadamente de interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA. | cm/col. | 40 | R\$ 250,00 | R\$ 10.000,00 |



*PAPELARIA

*WEB SITES

*XEROX

*ENCADERNAÇÃO

*DIGITALIZAÇÃO

*TREINAMENTOS

* CAPACITAÇÕES

E-mail: suprema.ass@gmail.com

© (99) 98470-3794

Valor Total R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Processo: 2000 1 2005

Fls.: 244

Rubrica: ______

ESSA PROPOSTA TEM O VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (noventa) dias.

No valor da proposta estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, em 04 de Fevereiro de 2025.

Francisco de Sousa Alves Empresário

F. da S. Alves CNPJ: 32.789.239/0001-89

Francisco de Sousa Alves Titular da Empresa



Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

| Processo:220/01 | 12024 |
|-----------------|-------|
| Fls.: 245 | |
| Rubrica: | |

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP, se for o caso

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco de Sousa Alves, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4°, §2°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 04 de Fevereiro de 2025.

Francisco de Sousa Alves
Empresário

Gr. da S. Alves
CMP. 32,769,239,0001-89

Francisco de Sousa Alves CPF: 916.595.743-15 Proprietário



Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 04 de Fevereiro de 2025.

Francisco de Sousa Alves
Empresário
F. da S. Afves
CMP I 12 789 23950001 89

FRANCISCO DE SOUSA ALVES CPF: 916.595.743-15 PROPRIETÁRIO



Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Processo: <u>22010(12025</u> Fls.: <u>247</u> Rubrica:

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO IIII e IV do art.1º e no INCISO IIII do art.5º da Constituição Federal.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 04 de Fevereiro de 2025.

Francisco de Sousa Alves
Empresário

G. Adves
OSP. 32.789.2386001-89

FRANCISCO DE SOUSA ALVES CPF: 916.595.743-15

PROPRIETÁRIO



Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 010/2025, e concorda com todas as exigências contidas no Projeto Básico.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 04 de Fevereiro de 2025.

Processo: 200

Fls.:

Rubrica:

Francisco de Sousa Alves
Empresário

F. da S. Alves
ONE 12 789 2780001-89

FRANCISCO DE SOUSA ALVES CPF: 916.595.743-15

Proprietário



Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 04 de Fevereiro de 2025.

Fls.:

Rubrica:

Francisco de Sousa Alves Empresário

FRANCISCO DE SOUSA ALVES CPF: 916.595.743-15

Proprietário

F. da S. Afves



Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS, DIRIGENTES, E RESPONSÁVÉIS TÉCNICOS NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA

Prezados Senhores,

A empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE SOUSA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 26.918.894-0 SSP-MA e CPF nº 916.595.743-15. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente como servidor público do município supra citado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 04 de Fevereiro de 2025.

Processo: 20dol1002

Rubrica:

Francisco de Sousa Aives
Empresário
F. da S. Afves
CMC 12.789.27960001-89

FRANCISCO DE SOUSA ALVES CPF: 916.595.743-15 Proprietário



Processo: 12015 Fls.: 251 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 220101/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, os documentos de Habilitação apresentados para o presente certame.

LIBERDADE E PROGRESSO

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 04 de Fevereiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres Agente de Contratação



(99) 98458-6219



CNPJ: 02 889,201 000 F-17



RUA ANTONIO NE LO ,251 CENTRO - CEP : 65753-00



Processo: 200100 3025
Fls.: 252
Rubrica: 45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

F DE S ALVES LTDA

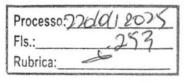
RUA ANTÔNIO NETO, Nº 154A CENTRO, CEP: 65.753-000 SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA / MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Endereçado à Câmara Municipal de São Raimundo do Doca
 Bezerra, Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Antônio
 Neto nº 251, Centro. São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Rua Antônio Neto, nº 154A Centro São Raimundo do Doca Bezerra – MA /CEP: 65.753-000 Telefone:(99)98484-3336





Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

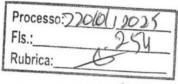
| AN ARTHUR PROPERTY AND ART | | | Marine Marine | - | | Decision of the last of the la | | Managed the State of | |
|--|--|--|-----------------------|------------------------------------|------------------------------|--|---|---|--------------|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO D | O REGISTRO DE | EMPRESA - NIRE D | ASEDE | | | L (preencher son | mente se ato referente a filial) | | |
| XXX | | | | | XXX | | | | |
| NOME DO EMPRESARIO (compli | I . | rat) | | | | | | | |
| FRANCISCO DE SOU | SA ALVES | | | | | | | | |
| NACIONALIDADE | | | | | ESTADO CIVIL | | | | |
| BRASILEIRA | Name of the State | | | | SOLTEIF | (U(A) | | | |
| BEXO | | | E DE BENS(| se casado) | | | | | |
| Masculino | | XXX | | | (műé) | | | | |
| FILHO DE (DII) MANOEL DA GUIA AL | VER | | | | | ENE FERR | EIRA DE SOUSA | | |
| MANUEL DA GUIA AL NASCIDO EM (data de nasciment | | (DOCUMENTO DE | DENTIFICA | CAO (nomen) | Orgão em | | UF | CPF(mimero) | |
| 19/07/1977 | u j | 033557786 | | desp francisco | DETR | | MA | 916.595.743-15 | |
| EMANCIPADO POR (forma de en | wnotpeção - some | | 7.7 | | | | | | |
| XXX | | | | | | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOUP | D - Rus, sv. etc) | | | | | | | NÚMERO | |
| RUA NOVA | | | | | | | | 57 A | |
| COMPLEMENTO | BARRO | VOISTRITO | | | CEP | | CODIGO DO MUNICIP | O (Uso de Junta Comercial) | 2001 |
| XXX | CEN | TRO | | | 65753 | -000 | 002594 - São R | teimundo do Doca Bazerra | |
| MUNICIPIO | | | | | | *************************************** | | UF | |
| São Raimundo do Doc | | | | | | | | MA | |
| declara, sob as pena | da lei, não | ester Impedic | lo de exe | rcer ativiris | de empre | ária, que n | ão possul outro reg | lstro de empresário e req | uer: |
| À JUNTA COMERCIA | I DO ESTA | DO DO MAR | ANHÃO | | IA JUN | TA COME | RCIAL DO XXX | | |
| | 1 | | 741170 | | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇ | AO DO ATO | , | | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO | | | | |
| 080 - INSCRIÇÃO | 1 | | | | XXX | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIO | ÃO DO EV | ENTO | | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO | | | | |
| 080 - INSCRIÇÃO, 31 | | | DE MICE | ROEMPRE | | m. m | • | | |
| | - Literari | | | | | | | TENQUADRAMENTO | |
| NOME EMPRESARIAL | | | | | | | | ME (Microempresa) | |
| F DE S ALVES | | | | | | | | NUMERO | |
| LOGRADOURO (rus.ev, etc) | | | | | | | | 57 | |
| RUA RUA NOVA | INTERIOR | MDISTRATO | | | TCEP | | ICOOKGO DO MUNY IP | iO (Uso da Junta Comercial) | |
| XXX | | TRO | | | 65753 | ພາກາ | | telmundo do Doca Bezerra | |
| MUNICIPIO | CEN | 1100 | | UF | PAÍS CORREIO ELETRON | | | | |
| São Raimundo do Doc | а Ветега | | | I MA | BRASIL SOUSA.CEFF | | | IS@GMAIL.COM | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ | | DO CAPITAL - (por | (canalxa | 1101 | | 1 | | | |
| 150.000.00 | 1 | o e cinquenta r | | | | | | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONO | MICA | Descrição do Obje | eto | | | | | | |
| (CNAE Fiscal Athidade Principal |) | 7490-1/04 - | Atividade | es de interm | ediação e a | genciament | o de serviços e negó | cios em geral, exceto | |
| 7490104 | | Imphillárine | 4120-48 | On - Constru | cão de edif | cins: 4321-8 | 5/00 - Instalação e m | anutenção elétrica; 4330- | |
| Alfoldade Secundária | | A102 - Inclu | lacin da | northe innet | as tetns d | visórias e a | rmários embutidos d | e qualquer material; 4330- | ! - |
| 4120400, 4213800, 43 | 21500 | 4/03 - Obra | s de acab | pamento em | gasso e es | tuque; 4330 | -4/04 - Serviços de p | intura de edificios em geral | 4 |
| 4330402, 4330403, 43 | | 4330-4/05 - | Aplicaçã | o de revesti | mentos e d | e resinas en | 1 | | |
| 4330405, 4399103, 63 | | 1 | | | | | | | |
| 7711000, 7733100, 81 | 22200, | | | | | | | | |
| 8219901, 8599604, 95 | 11800 0 | | | | | | | F TUSO DA JUNTA COMERCIAL | - |
| DATA DE INICIO DAS ATTVIDAD | es 'c | NUMERO DE MS | CRIÇÃO NO | CNPJ | CUTRA | ERENCIA DE SEI IF NIRE ANTERI | DE OU DE FILIAL DE U | DEPENDENTEDE - 1- | SIM |
| 30/01/2019 | | 4 XXX | | | - | | | OCHEROMENTAL 3 | NÃO . |
| DATA ASSINATURA | - | THE PARTY OF THE P | KUONSPAD | 100 | - | 4.0 | 801 | | |
| 30/01/2019 | | x tra | MES | to de | Sau | sa / | W/20 | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUN | TÁ COMERCIAL | | | | Marin Haute | | | | |
| DEFERIDO, PU | CONTRACTOR DESCRIPTION AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PA | E AROUIVE-S | E | LAUTENT | ICAÇÃO | | | | |
| Day Brilloon Pu | Turnsta da | | | 1,0,1 | | ý mag | NY UN AUTH BURN STETS JOHNS ZUNG BROWN BROWN | rm co m co co co m to m | |
| A | - | | Miles | 1 | | | | | |
| | 1 1 | | | 1 | | 123 | | | |
| - | | | | | | | | MA2190002364690 | |
| | | | Ulari unit bet france | Name and Address of the Owner, and | | | and the second section of the section | | transferring |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. NIRE: 21102251930. F DE S ALVES

JUCEMA





Secretaria da Micro e Pequana Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

| TIP. | | | | - Name and Advisory of the Adv | | | | |
|--------------------------------------|--|---|----------------------------------|--|--|---|--|--|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO | REGISTRO DE EM | IPRESA - NIRE DA SEDE | [N | REDA FILIAL (preencher som | (istif a etrerelar cita ea etne | that the stray to the first think the origin stay to be the stray of the stray the bound of the stray of the | | |
| XXX | The second secon | | | XXX | | | | |
| NOME DO EMPRESARIO (complet | to, sem sbrevlatures |) | | | | | | |
| FRANCISCO DE SOUS | A ALVES | | | | | | | |
| NACIONALIDADE | | | - | STADO CIVIL | | | | |
| BRASILEIRA | | Total Control of the | | SOLTEIRO(A) | | | | |
| SEXO | | REGIME DE BENS(I | se casado) | | | | | |
| Masculino FLHO DE (pai) | | XXX | - Is | ndei | | | | |
| MANOEL DA GUIA ALV | /FS | | | MARIA IRENE FERRI | EIRA DE SOUSA | 77 | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) | | DOCUMENTO DE IDENTIFICA | 1 | Orgão emissor | CPF(namero) | | | |
| 19/07/1977 | | 03355778665 | | DETRAN | MA | 916.595.743-15 | | |
| EXANCIPADO POR (forma de ema | incipação - somente | no caso de menor) | | | and the second section for the second | | | |
| XXX | | | | | | | | |
| DONICILIADO NA (LOGRADOURIO | 3 - rus, sv, etc) | | | | | NUMERO | | |
| RUA NOVA | | | | | | 57 A | | |
| COMPLEMENTO | BARROD | -71 | | CEP | CODIGO DO MUNICIPIO | mundo do Doca Bezerra | | |
| XXX | CENTI | ₹0 | www. | 85753-000 | UUZ084 + 080 Rai | TIP | | |
| MUNICIPIO São Reimundo do Doce | Danama | | | | | MA | | |
| | | -t1 | | - amanasida aus mi | is assessed outro reals | tro de empresário e requer: | | |
| | | | ircer auvidade | A JUNTA COMER | CIAL DO VVV | DO GO OTIDICACITO O TOQUOTI | | |
| À JUNTA COMERCIAL | | O DO MARANHAO | | | The state of the s | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇA | ÃO DO ATO | | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO | | | | |
| 080 - INSCRIÇÃO | | | | XXX | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇA | AO DO EVE | NTO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO | | | | |
| 080 - INSCRIÇÃO, 31 | S- ENOUAD | RAMENTO DE MICE | ROEMPRESA | | , | | | |
| | - LINGOND | TO THE PLANT | TOLINI ITEO | 1 | | TENOUADRAMENTO | | |
| NOME EMPRESARIAL | | | | | | ME (Microempresa) | | |
| F DE S ALVES | | | | | | NUMERO | | |
| LOGRADOURO (rua,ev, etc) | | | | | | 57 | | |
| RUA RUA NOVA | TBAIRRO/D | TWO IS | - | TCEP | COOKGO DO MUNICIPIO | | | |
| XXX | CENT | | | 65753-000 | and the later to be a second of the later to be a second of the second o | Imundo do Doca Bezerra | | |
| MUNICIPIO | CENT | 10 | UF | PAIS | CORREIO ELETRONICO | (E-MAIL) | | |
| São Raimundo do Doca | Bezerra | | MA | BRASIL | SOUSA.CEFFAS@GMAIL.COM | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ | | CAPITAL - (por extenso) | 1 | | | | | |
| 150.000,00 | cento | e cinquenta mil reals | | | | | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONOA | dica | Descripto do Objeto | - | ****** | | | | |
| (CHAE Fiscel) Attridade Principal | | interiores e exteriores | s; 4399-1/03 - | Obras de alvenaria; 6 | 311-9/00 - Tratamento | o de dados, provedores | | |
| 7490104 | | de serviços de aplica | ição e serviços | de hospedagem na i | ntemet; //11-0/00 - D | ocação de automóveis 511-8/00 - Reparação e | | |
| Advidade Secundária | | sem condutor, 4213- | 8/UU - Ubras d nutadores e de | e urpanização - ruas, equinamentos nerifé | ricos; 7733-1/00 - Alug | quel de mágulnas e | | |
| | | equipamentos para e | escritório: 8599 | -6/04 - Treinamento e | am desenvolvimento | , | | |
| | | adelibermentos bere e | radionally wood | | | | | |
| | | | | | | | | |
| DATA DE INICIO DAS ATMIDADE | | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO | CHOI | TRANSFERÊNCIA DE SED | E OU DE FILIAL DE UF | (USO DA JUNTA COMERCIAL | | |
| | 00 | XXX NUMERO DE INSCRIÇÃO NO | CHIPA | OUTRA UF NIRE ANTERIO | | CEPERDENTI OF 1 - SEM | | |
| 30/01/2019 | . 6 | ~~~ | | | | DOMESTIMENTAL L. 3-MAD | | |
| DAYA ASSINATURA | | ASSINATURA DO EMPRESAR | | manda A | 160 | | | |
| 30/01/2019 | - | * From an | N JU E | Dussa S | (VV) | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNT | | ABOUNG SE | T ALIPERATED | ACAO | | | | |
| DEFERIDO. PUI | BLIQUE-SE E | ARQUIVE-SE | AUTENTIC | AYAU | | and accord more during bring your print artis. | | |
| - | | | 1 | | | | | |
| | , , | | | 141 | | 30011111111111111111111111111111111111 | | |
| _ | | | | | M | IA2190002364690 | | |
| | - | | | | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Esta documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. NIRE: 21102251930. F DE S ALVES

JUCEMA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

| Processo: | 22001/2025 |
|-----------|------------|
| Fls.: 2 | 255. |
| Rubrica: | 6 |

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

| | | date in constitution at | | | CLASS BY EAR | | onte se ato referente a file | d. | |
|---|---|---|--------------|----------------|------------------------------|--|--|--|--|
| KUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO XXX | REGISTRO D | E EMPRESA - NIRE D | A SEDE | | XXX | vr" (baseucues actua | COURS BO SELE PROPERTY OF THE | -1 | |
| OASE DO EMBRESARIO (comple | to, seen obnesio | trae) | | | 7001 | | | | |
| FRANCISCO DE SOUS | | | | | | | | | |
| ACIONALIDADE | | | | | ESTADO CIV | il. | | | |
| BRASILEIRA | | | | | SOLTE | RO(A) | | | |
| EXO | *************************************** | REGIN | E DE BENS | ee casado) | | ni Arokiii ili ili ili ili ili ili ili ili ili | | | |
| Masculino | | XXX | (| | | | | | and the second s |
| LHQ DE (pel) | | | | 1 | (mše) | 1200 | | | , |
| MANOEL DA GUIA ALI | | | | | | | EIRA DE SOUSA | | PF(mimero) |
| ASCIDO EM (dete de nascimento |) | DOCUMENTO DE | | IÇAO (número) | Orgão er | | I MA | - 1 | 916.595.743-15 |
| 19/07/1977 | | 033557786 | | | DETI | CAIN | IMA | | 310.050.140-15 |
| VANCIPADO POR (forma de ami | ancipação - son | iente no caso de mano | r) | | | | | | |
| OMICILIADO NA (LOGRADOURI | S. man and sales | A CONTRACT OF THE PARTY OF THE | | | | | | | NÚMERO |
| RUA NOVA | 3 - 100, ex, em) | | | | | | | | 57 A |
| OMPLEMENTO | BARS | ODISTRITO | | - | ICEP | | COOLGO DO MUNICI | PIO (Uto | |
| XXX | | VTRO | | | 6575 | 3-000 | 002594 - São | Raimur | ndo do Doca Bezerra |
| UNICIPIO | | | | | | | | | UF . |
| São Raimundo do Doca | Веделга | | | | | | | | MA |
| isclara, soh as nanse | da lei, në | ester Impedie | o de eve | rcer atividar | de empre | sária, que nã | o possul outro re | gistro | de empresário e requer: |
| JUNTA COMERCIA | | | | | | | CIAL DO XXX | | |
| | | | ATT INO | | | | | - | |
| CÓDIGO E DESCRIÇA | IA OU OF | U | | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO | | | | |
| 80 - INSCRIÇÃO | | | | | XXX | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIC | ÃO DO EV | /ENTO | | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO | | | | |
| 080 - INSCRIÇÃO, 31 | | | DE MICE | ROEMPRES | | | | | |
| | | 10.0111101110 | | | | | | | ENQUADRAMENTO |
| OME EMPRESARIAL | | | | | | | | | ME (Microempresa) |
| F DE S ALVES | | | | | | | | | NUMERO NUMERO |
| OGRADOURO (NIA, eV. 682) RUA RUA NOVA | | | | | | | | | 57 |
| OMPLEMENTO | IBAIDO | O/DISTRITO | | | ICEP | | CÓDIGO DO MUNICI | PIO (Uso (| |
| XXX | | NTRO | | | 6575 | 3-000 | And the Control of the State of | SANT STANLAND OF STREET | ndo do Doca Bezerra |
| UNICIPIO | 100 | 11110 | | UF | 10010 | PAIS | CORREIO ELETRON | ICO (E-M | U.) |
| São Raimundo do Doca | Bezerra | | | MA | | BRASIL SOUSA.CEFFAS@GMAIL.COM | | | MAIL.COM |
| ALOR DO CAPITAL - RS | | DO CAPITAL - (por e | odenso) | 1 | | | | | |
| 150.000,00 | cen | to e cinquenta r | nll reals | | | | | | |
| CORO DE ATIVIDADE ECONOA | BCA | Descriptio do Obje | | | | | | | |
| (CNAE Fiscal) utwidade Principal | | profissional | e gerenc | lal; 8219-9/01 | - Fotocó | plas; 8122-2/0 | 00 - Imunização e o | controle | de pragas urbanas; |
| 7490104 | | 2512-8/00 - | Fabricaç | ão de esquad | irlas de m | etal. | | | |
| llyidade Secundária | | | | | | | | | |
| | | 1 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | 1 | | | | | | | |
| ATA DE INICIO DAS ATIVIDADE | 9 | , NUMERO DE INS | CHICAGNA | CNPJ | ITRANSE | ERENCIA DE SEDI | E OU DE FILM. DE | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
| 30/01/2019 | | 1/2 VVV | - signo inti | Service of | | F NIRE ANTERIO | | | DEFENDENTE DE 1-SIM AUTORIZAÇÃO 3-NÃO |
| | 74 | L. Ja. | | | | | | | GOVERNMENTAL LILI 3-NAO |
| | | A SHATURA DO | | | 200 | 10. | les . | | |
| ATA ASSINATURA | | | 5 to 4 an | We 5 | Duse | 4 1411/ | 1.1 | | |
| ATA ASSINATURA 30/01/2019 | | * 1500V | 4000 | W - | A second | V / NV | The state of the s | The same of the sa | |
| ATA ASSINATURA 30/01/2019 | A COMERCIAL | | anto | | | .700. | | | |
| 30/01/2019 | - | | | AUTENTIO | | | | | 11. |
| DATA ASSINATURA 30/01/2019 ARA USD EXCLUSIVO DA JUNTA | - | | | | | I ITHE | | | |
| NATA ASSINATURA 30/01/2019 NRA USD EXCLUSINO DA JUNTA | - | | | | | | | | |
| NATA ASSINATURA 30/01/2019 NRA USD EXCLUSINO DA JUNTA | - | | | | | | | MAZ | 190002364690 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Esta documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB Nº 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. NIRE: 21102251930. F DE S ALVES

JUCEMA

Processo: 2 > O(b) | 102 < | Fis.: 256 | Rubrica: 2

A CONHECIMENTO DE FIRMA

A CONHECCIMENTO DE FIRMA

A CONHECCIMENTO

A CONHECCIMENT

OTA OF CO. 1 102 1000 11

811

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 17:53 SOB N° 21102251930. PROTOCOLO: 190054344 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900728152. NIRE: 21102251930. F DE S ALVES

JUCEMA

Página 1 de 3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

F DE S ALVES

Pelo presente Instrumento particular de Ato de Alteração:

Processo: 220ld 1202

Rubrica:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú-MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial F DE S ALVES com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula I - DO OBJETO SOCIAL — Fica alterado o Objeto Social para seguintes atividades econômicas: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula II - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI № 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL:

Pelo presente Instrumento particular de Ato de Alteração:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial F DE S ALVES com sede na Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira sob o nome empresarial F DE S ALVES.

Cláusula II - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula III - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Nova, 57, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000.

Página 2 de 3 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUA Cessos

F DE S ALVES

Cláusula IV - DO OBJETO SOCIAL - O Empresário Individual tem por objeto o exercicio das seguintes atividades econômicas: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8219-9/01 - Fotocópias;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A Microempresa iniciou suas atividades em 15/02/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI № 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula VII - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula VIII - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula IX - DO FORO: Fica eleito o foro de Esperantinópolis – Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Página 3 de 3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL F DE S ALVES

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Processo: 220 (d) 2025

Fls.: 259

Rubrica:

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 18 de Março de 2020.

Francisco de Sousa Alves



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

| Processo: | 2010/1/2025 |
|-----------|-------------|
| Fls.: | 260 |
| Rubrica: | 45 |

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES consta assinado digitalmente por:

| | IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |
|-------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 91659574315 | FRANCISCO DE SOUSA ALVES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 20:30 SOB N° 20200218239. PROTOCOLO: 200218239 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001361961. NIRE: 21102251930. F DE S ALVES

JUCEMA

Página 1 de 4

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000. Empresário individual, sob o nome empresarial F DE S ALVES com sede na Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Processo: 270/6/

Cláusula I - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de F DE S ALVES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula II - O acervo desta empresa ora transformada no valor de r\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a fazer parte do capital social da sociedade constituída neste ato. O sócio por achar o capital excessivo em relação ao objeto social, resolve reduzi-lo para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de 1,00 (um real) cada.

Cláusula Quarta - DO OBJETO SOCIAL - Fica alterado o Objeto Social para: 7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de segurança como a instalação de trancas e travas de segurança.

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e segurança privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de segurança como a instalação de trancas e travas de segurança.

Para tanto, firma em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obriga na condição de sócio.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL F DE S ALVES LTDA

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC) A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: F DE S ALVES LTDA.

Cláusula II - DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000.

Processo: 2000 | 2025 Fls.: 262 Rubrica:

Cláusula III - DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de segurança como a instalação de trancas e travas de segurança.

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de segurança como a instalação de trancas e travas de segurança.

Cláusula IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/02/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula V - DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

O capital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Sócios | Qtd Quotas | Valor em R\$ | % |
|--------------------------|------------|--------------|--------|
| FRANCISCO DE SOUSA ALVES | 90.000 | 90.000,00 | 100,00 |
| TOTAL | 90.000 | 90.000,00 | 100,00 |

Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FRANCISCO DE SOUSA ALVES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1°, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Processo: 700012005
oplevidenciados nos 263
Rubrica:

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

É eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis/MA, sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim alterado, assino digitalmente o presente instrumento particular, em via única.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 15 de Fevereiro de 2019.

Francisco de Sousa Alves Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

| Processo? | 12010/12025 |
|-----------|-------------|
| Fls.: | 264 |
| Rubrica: | 20 |

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES LTDA consta assinado digitalmente por:

| | IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |
|-----|----------------------------------|
| PJ | Nome |
| 315 | FRANCISCO DE SOUSA ALVES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023 12:00 SOB N° 21201364465. PROTOCOLO: 230457347 DE 06/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304787820. CNPJ DA SEDE: 32789239000189. NIRE: 21201364465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2023.

JUCEMA F DE S ALVES LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOA F DE S ALVES LTDA Rubrica:

Processo: 2010 2026

THIPESSOAL 265

Rubrica:

Pelo presente instrumento particular de alteração, FRANCISCO DE SOUSA ALVES, Brasileiro, solteiro, autônomo, natural da cidade de Barão de Grajaú- MA, nascido em 19/07/1977, CPF: 916.595.743-15 e Carteira Nacional de Habilitação de nº 03355778665 expedida pelo DETRAN/MA em 26/08/2019, residente e domiciliado na Rua Nova, 57A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000. Sócio administrador da F DE S ALVES LTDA com sede na Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA, CEP 65753-000, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102251930 em 15/02/2019 e no CNPJ sob o número 32.789.239/0001-89, resolve alterar e consolidar o Contrato Social.

Cláusula I - DO OBJETO SOCIAL - Fica alterado o Objeto Social para: 7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 6190-6/99 outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

E exerce as seguintes atividades:

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

Para tanto, firma em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obriga na condição de sócio.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL F DE S ALVES LTDA

Cláusula I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: F DE S ALVES LTDA, e usará a expressão SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS como nome fantasia.

Cláusula II - DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antonio Neto, 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA, CEP 65753-000.

Cláusula III - DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na

Processo: 22001 2025
Fls.: 266
Rubrica:

internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

E exerce as sequintes atividades:

7490-1/04 - atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios 4213-8/00 - obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas 4330-4/04 - servicos de pintura de edificios em geral 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de servicos de aplicacao e servicos de hospedagem na internet 7711-0/00 - locacao de automoveis sem condutor 7733-1/00 - aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio 8219-9/01 - fotocopias 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria 4120-4/00 - construcao de edificios 4530-7/04 - comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/03 - comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores 4752-1/00 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 4520-0/01 - servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores 8011-1/01 - atividades de vigilancia e seguranca privada 8020-0/02 - outras atividades de servicos de seguranca 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

Cláusula IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996) A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/02/2019 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula V - DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

O capital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Sócios | Qtd Quotas | Valor em R\$ | % |
|--------------------------|------------|--------------|--------|
| FRANCISCO DE SOUSA ALVES | 90.000 | 90.000,00 | 100,00 |
| TOTAL | 90.000 | 90.000,00 | 100,00 |

Cláusula VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FRANCISCO DE SOUSA ALVES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1°, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Processo: 270101 12025
Fls.: 267
Rubrica:

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

É eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis/MA, sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim alterado, assino digitalmente o presente instrumento particular, em via única.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 30 de Abril de 2024.

Francisco de Sousa Alves Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo:220/0 FIs.:

Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | | | |
|----------------------------------|--------------------------|--|--|--|
| CPF/CNPJ | Nome | | | |
| 91659574315 | FRANCISCO DE SOUSA ALVES | | | |

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2024 08:47 SOB N° 20240585240. PROTOCOLO: 240585240 DE 04/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406322123. CNPJ DA SEDE: 32789239000189. NIRE: 21201364465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024. F DE S ALVES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

Processo: 200d 12005
Fls.: 269
Rubrica: 5







Certifico o dou ta que a presenta rotocopia é a reprodução hai ou ariginar que me foi explora.

LIA Esparantinópolia - MA Esparantinópolia - Arcuiço Esparantinópolia - Arcuiço Esparantinópolia - MA Esparantinópolia - MA



Nº REGISTRO-03355778665 916.595.743-15 19/07/1977

-FILIAÇÃO -MANOEL DA GUIA ALVES

MARIA IRENE FERREIRA D E SOUSA



CAT. HAB.

DATA NASCIMENTO

Processo: 200/11/

- VALIDADE -26/08/2024

- 1ª HABILITAÇÃO -12/08/2004



88762677

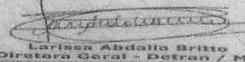
OBSERVAÇÕES

Francisco de Sousa Shas

ASSINATURA DO PORTADOR

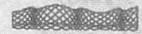
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO 26/08/2019



ASSINATURA DO EMISSOR

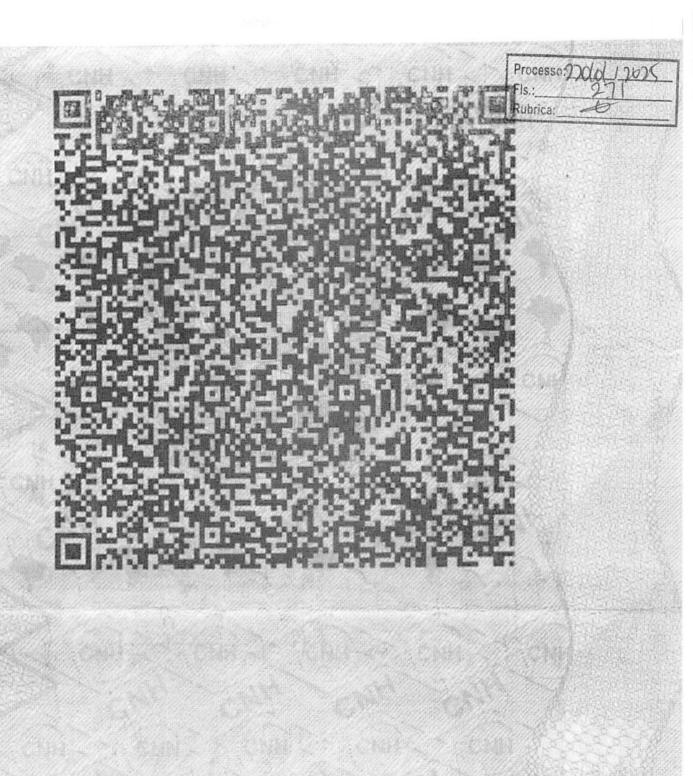
00057834511 MA041090098



MARANHÃO



D Com 80 ON 0 0 00





ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



| Processo: | 2000 120V | 5 |
|-----------|-----------|---|
| Fls.: | 72 | |
| Rubrica: | 1 | |

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125912293

Nome / Razão Social: F DE S ALVES LTDA

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Endereço: RUA ANTONIO NETO, CENTRO CEP: 65753000 no município de São Raimundo do Doca

Bezerra/

Atividade Principal: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade(s) Secundária(s) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 8219-9/01 - Fotocópias, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

São Luis, domingo, 05 de maio de 2024

Código de Autenticidade: XM2THCZ

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Termo de Abertura

Processo: 2200 | 12625 | Fls.: 273 | Rubrica:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F DE S ALVES LTDA, município São Raimundo do Doca Bezerra, CNPJ nº 32.789.239/0001-89, Número de Registro (NIRE) 21201364465.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/02/2019

Ato constitutivo: 21102251930

São Raimundo do Doca Bezerra, 01/01/2023

JOABE DANTAS DE LIMA PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE CRC/MA 014466 FRANCISCO DE SOUSA ALVES Administrador, Sócio CPF 916.595.743-15

| Processo:2 | 20/0/1 2025 |
|------------|-------------|
| Fls.: | 274 |
| Rubrica: | 2 |

| | Trubica. | |
|-------------------------|--|--------------------|
| 10 de janeiro de 2023 | D- INTERNET | 50.450.00 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 10 de janeiro de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 10 de janeiro de 2023 | D- LUZ | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 161,28 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | |
| 10 de janeiro de 2023 | D- ALUGUEL | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 31 de janeiro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| , | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 5.300,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 31 de janeiro de 2023 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 106,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 01 de fevereiro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| 01 40 101010110 40 2020 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.400,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 01 de fevereiro de 2023 | D- IMPOSTO | |
| of de leverello de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 28,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | 114 20,00 |
| 16 de fevereiro de 2023 | D- INTERNET | |
| 10 de levereiro de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 16 de fevereiro de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| 10 de levereiro de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 16 de fevereiro de 2023 | D- LUZ | |
| 10 de leverello de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 172,75 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | 110 112,13 |
| 16 de fevereiro de 2023 | | |
| 10 de leverello de 2023 | | R\$ 500,00 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 11 do marco do 2022 | D- INTERNET | |
| 11 de março de 2023 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 11 do moros do 2022 | | |
| 11 de março de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | R\$ 3.802,00 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 11 do moros do 2022 | | |
| 11 de março de 2023 | D- LUZ | R\$ 162,57 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A LUZ | ΚΦ 102,57 |
| 11 do moros do 2022 | | |
| 11 de março de 2023 | D- ALUGUEL | R\$ 500,00 |
| | C- CAIXA/BANCOVALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 17 de março de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| 17 de março de 2025 | | R\$ 2.350,00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ 1\\ \pi_2.550,00 |
| 17 de março de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 40 maryo 40 2020 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 47,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | 1 φ 41,00 |
| | | |

Processo: 22010 | 2025 Fls.: 275 Rubrica:

| 21 de março de 2023 | D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.890,00 |
|---|--|--------------|
| 21 de março de 2023 | D- IMPOSTO | |
| , | C- CAIXA/BANCO | R\$ 37,80 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 11 de abril de 2023 | D- INTERNET | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 11 de abril de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 11 de abril de 2023 | D- LUZ | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 171,57 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | |
| 11 de abril de 2023 | D- ALUGUEL | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 17 de abril de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.736,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 17 de abril de 2023 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 54,72 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 18 de abril de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 3.282,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 18 de abril de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 10 40 45111 40 2020 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 164,10 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 25 de abril de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| 20 00 00.11 00 2020 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.400,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ |
| 25 de abril de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| 20 00 00111 00 2020 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.400,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ |
| 25 de abril de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 25 de abili de 2025 | | R\$ 70,00 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO | 1 (φ 7 0,00 |
| 25 de abril de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 25 de abili de 2025 | | R\$ 70,00 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO | 114 70,00 |
| 02 de maio de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| 02 de maio de 2023 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.400,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ 1,400,00 |
| 02 de maio de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 02 de maio de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 70,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | ΙζΦ 70,00 |
| 08 de maio de 2023 | D- INTERNET | |
| oo de maio de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 08 de maio de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| 23 33 III. 010 40 EUEU | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| | | |

Processo: 22 dbl 12025

Fls.: 276

Rubrica:

| 08 de maio de 2023 | D- LUZ | R\$ 167,61 |
|-----------------------|---|----------------|
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A LUZ | |
| 08 de maio de 2023 | D- ALUGUEL | |
| 00 de maio de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 11 de maio de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| True maio de 2025 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 3.780,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ |
| 11 de maio de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 11 de maio de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 189,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 25 de maio de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| 20 de maio de 2025 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ |
| 25 de maio de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 20 de maio de 2020 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 117,50 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 01 de junho de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| or de janno de 2020 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.400,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 01 de junho de 2023 | D- IMPOSTO | |
| o i de julino de 2023 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 70,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | 114 70,00 |
| 05 do junho do 2022 | D- CAIXA/BANCO | |
| 05 de junho de 2023 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ 110 2.000,00 |
| 05 de junho de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 05 de junito de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 117,50 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | 110 117,00 |
| 09 de junho de 2023 | D- INTERNET | |
| 09 de julillo de 2023 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 09 de junho de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| 09 de julillo de 2023 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 09 de junho de 2023 | D- LUZ | |
| 09 de julillo de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 184,97 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | |
| 09 de junho de 2023 | D- ALUGUEL | |
| 09 de junito de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 09 de junho de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| 00 00 junio 00 2020 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 6.219,52 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 21 de junho de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| 21 00 juille 00 2020 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.406,40 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | - |
| 21 de junho de 2023 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 70,32 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 22 de junho de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |

Processo: 2000 1 2025
Fls.: 277
Rubrica:

| 22 de junho de 2023 | D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO | R\$ 117,50 |
|------------------------|--|---------------------|
| 05 de julho de 2023 | VALOR REFERENTE A IMPOSTO D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS | _ R\$ 1.400,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 05 de julho de 2023 | D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO | R\$ 0,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | 110 0,00 |
| 10 de julho de 2023 | D- INTERNET | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 10 de julho de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | D# 2 002 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 10 de julho de 2023 | D- LUZ | R\$ 179,45 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A LUZ | Νφ 179,40 |
| 10 do julho do 2022 | D- ALUGUEL | |
| 10 de julho de 2023 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 11 de julho de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| 11 de julilo de 2025 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 3.840,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ |
| 11 de julho de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 11 40 junio 40 2020 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 192,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 14 de julho de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| , , | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 14 de julho de 2023 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 105,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 19 de julho de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | _ R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 19 de julho de 2023 | D- IMPOSTO | D¢ 105 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 105,00 |
| 04 de iulhe de 0000 | VALOR REFERENTE A IMPOSTO D- CAIXA/BANCO | |
| 24 de julho de 2023 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ 1\\$\psi 2.000,00 |
| 24 de julho de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 24 de julilo de 2025 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 117,50 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 28 de julho de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.680,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 28 de julho de 2023 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 84,00 |
| 04 1 1 1 1 1 2 2 2 2 2 | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 31 de julho de 2023 | D- CAIXA/BANCO | D¢ 1 400 00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ R\$ 1.400,00 |
| | AUTOL LIFE FULL A OFTEN TOOL A FLADURO | |

Processo: 2000 2025

Fls.: 278

Rubrica: ______

| 31 de julho de 2023 | D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO | R\$ 70,00 |
|---|--|--------------------------------|
| 00 de emente de 0000 | VALOR REFERENTE A IMPOSTO D- CAIXA/BANCO | |
| 03 de agosto de 2023 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.400,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 03 de agosto de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 00 de agosto de 2020 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 70,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | - |
| 04 de agosto de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| or do agooto do Lozo | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 4.775,87 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 09 de agosto de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 09 de agosto de 2023 | D- IMPOSTO | |
| 200 - 100 - | C- CAIXA/BANCO | R\$ 105,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 09 de agosto de 2023 | D- INTERNET | 5000,000 TO MAR BOOK 1900 SUCK |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 09 de agosto de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 09 de agosto de 2023 | D- LUZ | 55 404 45 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 181,15 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | |
| 09 de agosto de 2023 | D- ALUGUEL | D# 500 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 18 de agosto de 2023 | D- CAIXA/BANCO | D¢ 2 400 00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| 10 de essete de 2000 | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 18 de agosto de 2023 | D- IMPOSTO | R\$ 105,00 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO | _ 1,00,00 |
| 21 do agosto do 2022 | D- CAIXA/BANCO | |
| 21 de agosto de 2023 | | R\$ 1.848,00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 21 de agosto de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| 21 de agosto de 2020 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 246,72 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ |
| 21 de agosto de 2023 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 92,40 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 21 de agosto de 2023 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 12,34 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 28 de agosto de 2023 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.680,00 |
| 00.1 | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 28 de agosto de 2023 | D- IMPOSTO | D# 04 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 84,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |

| Processo:2 | 2010 20) | 15 |
|------------|----------|----|
| Fls.: | 219 | _ |
| Rubrica: | D | |

| | | Rubrica | |
|--------------------------|---|--------------------|-----------------------------|
| 28 de agosto de 2023 | D- CAIXA/BANCO | Brand and a second | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 4.039,83 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VEN | DAS | |
| 29 de agosto de 2023 | D- MERCADORIA | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 161,91 |
| | VALOR REFERENTE A MERCADORIA | | |
| 01 de setembro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VEN | DAS | |
| 01 de setembro de 2023 | D- IMPOSTO | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 105,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 05 de setembro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | | |
| 30 40 0010111510 40 2020 | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 1.400,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VEN | | |
| 05 de setembro de 2023 | D- IMPOSTO | | |
| oo de Setembro de 2020 | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 70,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 06 de setembro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | | |
| oo de setembro de 2025 | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 1.840,80 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VEN | | |
| Of de estambre de 2022 | | DAG | |
| 06 de setembro de 2023 | D- IMPOSTO | | R\$ 92,04 |
| | C- CAIXA/BANCO | | - N\$ 92,04 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 08 de setembro de 2023 | D- INTERNET | | D0 450 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | | |
| 08 de setembro de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPE | ESAS | |
| 08 de setembro de 2023 | D- LUZ | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 161,14 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | | |
| 08 de setembro de 2023 | D- ALUGUEL | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | | |
| 03 de outubro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 1.400,00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VEN | DAS | |
| 03 de outubro de 2023 | D- IMPOSTO | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 70,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | and the first of the second |
| 04 de outubro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 3.955,20 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENI | DAS | _ |
| 04 de outubro de 2023 | D- IMPOSTO | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 197,76 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 09 de outubro de 2023 | D- INTERNET | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | | |
| 09 de outubro de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPE | SAS | |
| | | | |

Processo: 20012025_ Fls.:_____280___ Rubrica:_____

| 09 de outubro de 2023 | D- LUZ C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A LUZ | R\$ 169,31 |
|------------------------|---|--------------|
| | | |
| 09 de outubro de 2023 | D- ALUGUEL | D¢ 500 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 16 de outubro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | D¢ 2 100 00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 16 de outubro de 2023 | D- IMPOSTO | D¢ 105.00 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 105,00 |
| 00 1 1 1 0000 | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 20 de outubro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | R\$ 3.000,00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 20 de outubro de 2023 | D- IMPOSTO | D# 450.00 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 30 de outubro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | 54.0.400.00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 30 de outubro de 2023 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 105,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 06 de novembro de 2023 | | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.400,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 06 de novembro de 2023 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 70,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 10 de novembro de 2023 | D- INTERNET | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 10 de novembro de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 10 de novembro de 2023 | D- LUZ | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 177,59 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | |
| 10 de novembro de 2023 | D- ALUGUEL | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 17 de novembro de 2023 | | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 17 de novembro de 2023 | | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 105,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 27 de novembro de 2023 | | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 27 de novembro de 2023 | | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 117,50 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |

| Processo:2 | 2025 |
|------------|------|
| Fls.: | 28 |
| Rubrica: | 8 |

| | D CALVA (DANICO | Rubrica: | |
|------------------------|-------------------------------|---------------------|--------------|
| 01 de dezembro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | Banaca and American | R\$ 2.940,00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | NDAC | N\$ 2.940,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VE | NDAS | |
| 01 de dezembro de 2023 | | | DC 447.00 |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 147,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 04 de dezembro de 2023 | | | 50 4 400 00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 1.400,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VE | NDAS | |
| 04 de dezembro de 2023 | | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 70,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 11 de dezembro de 2023 | | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | | |
| 11 de dezembro de 2023 | D- OUTRAS DESPESAS | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESF | PESAS | |
| 11 de dezembro de 2023 | D- LUZ | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 162,83 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | | |
| 11 de dezembro de 2023 | D- ALUGUEL | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | | |
| 21 de dezembro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | | |
| _ | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 1.681,44 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VE | | |
| 21 de dezembro de 2023 | D- IMPOSTO | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 84,07 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 28 de dezembro de 2023 | D- CAIXA/BANCO | | |
| 20 de dezembro de 2020 | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 1.400,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VE | NDAS | |
| 28 de dezembro de 2023 | D- IMPOSTO | | |
| LO de decembro de 2025 | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 70,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | 1.0,00 |
| | VALOR REPERENTE A IIVII 0010 | | |

BALANÇO PATRIMONIAL

FIRMA: F DE S ALVES LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A

BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000

CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ATIVOS

R\$ 135.774,60

ESTADO: MARANHÃO CNPJ: 32.789.239/0001-89

NIRE: 21201364465 I.E.:125912293 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023

PASSIVOS

| Ativos Circulant | es | Passivos Circulare | S |
|--|---|---|--|
| Total de Ativos Circulantes | R\$ 70.154,60 | Total de Passivos circulantes | R\$ 500,00 |
| Caixa/Banco | R\$ 70.154,60 | Fornecedores | R\$ 0,00 |
| Estoque de produtos | R\$ 0,00 | Financiamentos | R\$ 0,00 |
| Vendas a receber | R\$ 0.00 | Obrigações Trabalhistas | R\$ 0,00 |
| Duplicatas a receber | R\$ 0,00 | Obrigações Fiscais | R\$ 0,00 |
| Impostos a Recuperar | R\$ 0,00 | Salários e Contribuições Sociais | R\$ 0,00 |
| Acordos Comerciais | RS 0,00 | Financiamentos | R\$ 0,00 |
| Fundos de Recebíveis | R\$ 0,00 | Empréstimos | RS 0,00 |
| Desp Antecipadas | R\$ 0,00 | Aluguéis a pagar | R\$ 500,00 |
| Impostos | R\$ 0,00 | Outras Obrigações | R\$ 0,00 |
| | | | |
| Outros | R\$ 0,00 | Table Decision & Constant | De 0.00 |
| Outros Ativos Circulantes à Lo | | Total de Passivos não Circulantes | R\$ 0,00 |
| Ativos Circulantes à Lo | | Total de Passivos não Circulantes Exigivel a Longo Prazo | R\$ 0,00 R\$ 0,00 |
| Ativos Circulantes à Lo Ações | ngo Prazo | | |
| | ngo Prazo R\$ 0,00 | Exigível a Longo Prazo | R\$ 0,00 |
| Ativos Circulantes à Lo Ações | ngo Prazo R\$ 0,00 | Exigivel a Longo Prazo Financiamentos | R\$ 0,00 R\$ 0,00 |
| Ativos Circulantes à Los Ações Previdência Privada | ngo Prazo R\$ 0,00 | Exigivel a Longo Prazo Financiamentos Fundo de Investimento | R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 |
| Ativos Circulantes à Lo Ações | ngo Prazo R\$ 0,00 R\$ 0,00 | Exigivel a Longo Prazo Financiamentos Fundo de Investimento | R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 |
| Ativos Circulantes à Los Ações Previdência Privada Total de Ativos não Circulantes | R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 | Exigivel a Longo Prazo Financiamentos Fundo de Investimento | R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 |
| Ativos Circulantes à Los Ações Previdência Privada Total de Ativos não Circulantes Veículos | R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 | Exigivel a Longo Prazo Financiamentos Fundo de Investimento | R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 |
| Ativos Circulantes à Lo Ações Previdência Privada Total de Ativos não Circulantes Veículos Maquinários | R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 65.620,00 R\$ 50.000,00 R\$ 15.620,00 | Exigivel a Longo Prazo Financiamentos Fundo de Investimento Outras contas a pagar | RS 0,00 RS 0,00 RS 0,00 RS 0,00 |
| Ativos Circulantes à Lo Ações Previdência Privada Total de Ativos não Circulantes Veículos Maquinários Investimentos | R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 65.620,00 R\$ 50.000,00 R\$ 15.620,00 R\$ 0,00 | Exigivel a Longo Prazo Financiamentos Fundo de Investimento Outras contas a pagar Patrimonio Líquido | R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 |

R\$ 135.774,60

FRANCISCO DE SOUSA ALVES EMPRESARIO CPF:916.595.743-15

Total de Ativos:

JOABE DANTAS DE LIMA CONTADOR CRCMA-014466/O7

Total de Passivos + PL:

INDICADORES

FIRMA: F DE S ALVES LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A

BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000

CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Processo: 2001 2025 Fls.: 283 Rubrica: 2

ESTADO: MARANHÃO

CNPJ: 32.789.239/0001-89 NIRE: 21201364465 I.E.:125912293

ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023

| DRE | |
|-----------------------------------|----------------|
| (+) Receita de vendas/serviços | R\$ 105.241,78 |
| Venda de produto | R\$ 15.035,22 |
| Venda de serviço | R\$ 90.206,56 |
| Outras receitas | R\$ 0,00 |
| (-) Impostos | R\$ 4.030,05 |
| IPI | R\$ 0,00 |
| ICMS | R\$ 0,00 |
| ISSQN | R\$ 0,00 |
| Outros impostos | R\$ 4.030,05 |
| (=) Receita Líquida | R\$ 101.211,73 |
| (-) Custos com produtos (CMV) | R\$ 460,91 |
| (=) Lucro Bruto | R\$ 100.750,82 |
| (-) Despesa de Vendas | R\$ 0,00 |
| Comissão | R\$ 0,00 |
| Embalagens | R\$ 0,00 |
| Frete | R\$ 0,00 |
| Outras despesas | R\$ 0,00 |
| (-) Despesas Operacionais (fixas) | R\$ 55.476,22 |
| Água | R\$ 0,00 |
| Aluguel | R\$ 6.000,00 |
| Condomínio | R\$ 0,00 |
| FGTS | R\$ 0,00 |
| INSS | R\$ 0,00 |
| Luz | R\$ 2.052,22 |
| Internet | R\$ 1.800,00 |
| Material de escritório | R\$ 0,00 |
| Material de consumo | R\$ 0,00 |
| Salário | R\$ 0,00 |
| Outras despesas | R\$ 45.624,00 |
| (=) Lucro Operacional | R\$ 45.274,60 |
| (+/-) Receitas/Despesas Diversas | R\$ 0,00 |
| Rendimento Financeiro | R\$ 0,00 |
| Outras receitas | R\$ 0,00 |
| Tarifas Bancárias | R\$ 0,00 |
| Juros e multas | R\$ 0,00 |
| Outras despesas | R\$ 0,00 |
| (=) Lucro/Prejuízo | R\$ 45.274,60 |

Processo: 220/01

Fls.:

FIRMA: F DE S ALVES LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A

BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000

CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO

CNPJ: 32.789.239/0001-89 Rubrica:

NIRE: 21201364465 I.E.:125912293 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

ANO DE REFERÊNCIA: 2023

Ativo Circulante =

R\$

70.154,60

Passivo Circulante =

R\$

500,00

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = R\$ 140,31

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC =Ativo Circulante

ILC = R\$ 140.31

Passivo Circulante

ISG = Ativo Total

ISG = R\$ 271,55

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- · ILG = índice de liquidez geral
- · ILC = índice de liquidez corrente
- · ISG = indice de solvência geral
- \cdot AT = ativo total
- · AC = ativo circulante
- · RLP = realizável em longo prazo
- · PC = passivo circulante
- · ELP = exigível em longo prazo
- · PL = patrimônio líquido

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DE SOUSA ALVES EMPRESARIO

CPF:916.595.743-15

JOABE DANTAS DE LIMA

CONTADOR

CRCMA-014466/O7

FIRMA: F DE S ALVES LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A

BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000

CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO

CNPJ: 32.789.239/0001-89 Rubrica NIRE: 21201364465 I.E.:125912293

ENCERRAMENTO EM: 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

- 2. A empresa, estabelecida na cidade de São Raimund do Doca Bezerra/MA, dedica-se a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de Portais/Diários Municipais, publicações, consultoria e assessoria em contratos, tratamento de dados e copias, comercio varejista de artigos de papelaria, serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, perfuração e construção de poços de água.
- 3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
- 4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 90.000,00, dividido em 90.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas para o sócio Administrador Francisco de Sousa Alves, R\$ 90.000,00 (100%).
- 5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 15 de Fevereiro de 2019 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.
- 6. A empresa não tem contingencias passivas.
- 7. A empresa adota o método de prestação de serviço presencial e remotamente.
- 8. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 31 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DE SOUSA ALVES EMPRESARIO CPF:916.595.743-15 JOABE DANTAS DE LIMA CONTADOR CRCMA-014466/O7

Termo de Encerramento

Processo: 2200 (1.2025)
Fls.: 286
Rubrica:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa F DE S ALVES LTDA.

São Raimundo do Doca Bezerra, 31/12/2023

JOABE DANTAS DE LIMA PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE CRC/MA 014466 FRANCISCO DE SOUSA ALVES Administrador, Sócio CPF 916.595.743-15



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

| Processo: | 220/01/2025 |
|-----------|-------------|
| Fls.: | 187 |
| Rubrica: | 4 |

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES LTDA consta assinado digitalmente por:

| | IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|-------------|----------------------------------|--|
| CPF/CNPJ | Nome | |
| 03251458302 | JOABE DANTAS DE LIMA | |
| 91659574315 | FRANCISCO DE SOUSA ALVES | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2025 08:46 SOB N° 20250101181. PROTOCOLO: 250101181 DE 22/01/2025. NIRE: 21201364465. F DE S ALVES LTDA



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

| T | Processo2 | 10/0(| 12075 |
|-----------|-----------|-------|-------|
| AUTHORITA | Fls.: 2 | 88 | |
| ì | Rubrica: | 2 | |

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL Rui

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501219707 em 24/01/2025, protocolo 250101181. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| | Identificação de Empresa |
|---------------------|------------------------------|
| Nome Empresarial: | F DE S ALVES LTDA |
| Número de Registro: | 21201364465 |
| CNPJ: | 32789239000189 |
| Munícipio: | São Raimundo do Doca Bezerra |

| | Identificação de Livro Digital |
|--------------------------|--------------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 4 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|--------------------------|----------|
| 03251458302 | JOABE DANTAS DE LIMA | MA014466 |
| 91659574315 | FRANCISCO DE SOUSA ALVES | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2025 08:46 SOB N° 20250101181. PROTOCOLO: 250101181 DE 22/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501219707. NIRE: 21201364465. F DE S ALVES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Processo; 2016/12029
Fls.: 289
Rubrica:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F DE S ALVES LTDA, município São Raimundo do Doca Bezerra, CNPJ nº 32.789.239/0001-89, Número de Registro (NIRE) 21201364465.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/02/2019

Ato constitutivo: 21102251930

São Raimundo do Doca Bezerra, 01/01/2024

JOABE DANTAS DE LIMA PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE CRC/MA 014466 FRANCISCO DE SOUSA ALVES Administrador, Sócio CPF 916.595.743-15

Processo: 220012025
Fls.: 290
Rubrica:

| 11 de janeiro de 2024 | D- INTERNET C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
|--|---|--------------|
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 11 de janeiro de 2024 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| (CC) A (C) | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 11 de janeiro de 2024 | D- LUZ | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 172,25 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | |
| 11 de janeiro de 2024 | D- ALUGUEL | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 19 de janeiro de 2024 | D- CAIXA/BANCO | 50.0001.00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.064,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 19 de janeiro de 2024 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 103,20 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 26 de janeiro de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.913,60 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 26 de janeiro de 2024 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 145,68 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 31 de janeiro de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 3.282,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 31 de janeiro de 2024 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 164,10 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 05 de fevereiro de 2024 | D- CAIXA/BANCO | D0 0 400 00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 05 de fevereiro de 2024 | D- IMPOSTO | D0 405 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 105,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 08 de fevereiro de 2024 | D- CAIXA/BANCO | D¢ 0 250 00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 08 de fevereiro de 2024 | D- IMPOSTO | D¢ 117 50 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO | R\$ 117,50 |
| 45 4 5 1 0004 | | |
| 15 de fevereiro de 2024 | D- CAIXA/BANCO | D¢ 2 202 00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 3.282,00 |
| 45 de ferrereiro de 0004 | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 15 de fevereiro de 2024 | D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO | R\$ 164,10 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | K\$ 104,10 |
| 15 de fevereiro de 2024 | D- INTERNET | |
| 15 de levelello de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 15 de fevereiro de 2024 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| . 5 45 15 15 15 15 16 45 2524 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| | | |

Página 3 de 15

| 15 de fevereiro de 2024 | D- LUZ C- CAIXA/BANCO | R\$ 162,31 |
|--------------------------|---|--------------|
| | VALOR REFERENTE A LUZ | |
| 15 de fevereiro de 2024 | D- ALUGUEL | R\$ 500,00 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 00 de ferrencias de 2004 | D- CAIXA/BANCO | |
| 23 de fevereiro de 2024 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.494,72 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | - 1.4 |
| 23 de fevereiro de 2024 | D- IMPOSTO | |
| 23 de levereiro de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 74,74 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 01 de março de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| 01 de março de 2024 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | - |
| 01 de março de 2024 | D- IMPOSTO | |
| 01 de março de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 117,50 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 05 de março de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| 00 de março de 2024 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | _ |
| 05 de março de 2024 | D- IMPOSTO | |
| 05 de março de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 117,50 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | , |
| 07 de março de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| or de março de 2024 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.470,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 07 de março de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| 07 de março de 2024 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 07 de março de 2024 | D- IMPOSTO | |
| 07 de março de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 73,50 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 07 de março de 2024 | D- IMPOSTO | |
| 07 de margo de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 105,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 12 de março de 2024 | D- INTERNET | |
| 30 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 12 de março de 2024 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 12 de março de 2024 | D- LUZ | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 169,58 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | |
| 12 de março de 2024 | D- ALUGUEL | |
| • | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 19 de março de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 3.570,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 19 de março de 2024 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 178,50 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| | | |

Processo: 2000 1900 5
Fls.: 292
Rubrica:

| | Rub | rica: |
|---------------------|--|-------------------------------------|
| 20 de março de 2024 | D- CAIXA/BANCO | R\$ 9.171,26 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | K\$ 9.171,20 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 22 de março de 2024 | D- CAIXA/BANCO | P¢ 3 100 00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDASVALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | | |
| 22 de março de 2024 | D- IMPOSTO | 50.405.00 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 105,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 27 de março de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 5.101,50 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 02 de abril de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 02 de abril de 2024 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 105,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 03 de abril de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| 00 40 45111 40 2024 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 11.244,62 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | 340,000,000,000,000,000,000,000,000 |
| 10 de abril de 2024 | D- INTERNET | |
| 10 de abili de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 10 de abril de 2024 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| 10 de abili de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | 114 0.002,00 |
| 10 de abril de 2024 | D- LUZ | |
| 10 de abril de 2024 | | R\$ 172,09 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A LUZ | 172,09 |
| 40 41-11 4- 0004 | | |
| 10 de abril de 2024 | D- ALUGUEL | R\$ 500,00 |
| | C- CAIXA/BANCO | K\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 16 de abril de 2024 | D- CAIXA/BANCO | D0 1 170 00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.470,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 16 de abril de 2024 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 73,50 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 22 de abril de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 22 de abril de 2024 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 47,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 26 de abril de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 26 de abril de 2024 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 42,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 06 de maio de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.940,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| | | |

Processo: 200 1025 Página 5 de 15
Fls.: 293 Rubrica:

| | Rubrica: | |
|---------------------|--|---------------|
| 06 de maio de 2024 | D- IMPOSTO | D¢ 50 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 58,80 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 10 de maio de 2024 | D- INTERNET | D0 450 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | _ R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 10 de maio de 2024 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 10 de maio de 2024 | D- LUZ | |
| | C- CAIXA/BANCO | _ R\$ 162,23 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | |
| 10 de maio de 2024 | D- ALUGUEL | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 20 de maio de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 20 de maio de 2024 | D- IMPOSTO | |
| 20 do maio do 2021 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 47,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 27 de maio de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| 27 de maio de 2024 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.560,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 27 de maio de 2024 | D- IMPOSTO | |
| 27 de maio de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 31,20 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 31 de maio de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| 31 de maio de 2024 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.824,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 31 de maio de 2024 | D- IMPOSTO | |
| 31 de maio de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 56,48 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | 110 00,10 |
| OF de jumbe de 2004 | | |
| 05 de junho de 2024 | D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | 114 2.000,00 |
| OF do junho do 2024 | | |
| 05 de junho de 2024 | D- IMPOSTO C- CAIXA/BANCO | R\$ 47,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | 110 47,00 |
| 10 de junho de 2024 | D- INTERNET | |
| 10 de junho de 2024 | | R\$ 150,00 |
| | C- CAIXA/BANCO | _ 130,00 |
| 10 de iunhe de 0001 | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 10 de junho de 2024 | D- OUTRAS DESPESAS | R\$ 3.802,00 |
| | C- CAIXA/BANCO | _ |
| 10 1-1-1-1-0001 | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 10 de junho de 2024 | D- LUZ | R\$ 174,97 |
| | C- CAIXA/BANCOVALOR REFERENTE A LUZ | _ |
| 10 de junho de 2024 | | |
| 10 de junho de 2024 | D- ALUGUEL | R\$ 500,Q0 |
| | C- CAIXA/BANCO | _ 1\\$ 500,20 |
| 20 de junho de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| 20 de juino de 2024 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | 1.00,00 |
| | THE THE PROPERTY OF THE PROPER | |

Processo: 220012025
Fls.: 294
Rubrica:

| | | LI2 | |
|-----------------------|--|--|--|
| 20 de junho de 2024 | D- IMPOSTO | Rubrica: | 20 |
| | C- CAIXA/BANCO | Annual Control of the | R\$ 42,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 28 de junho de 2024 | D- CAIXA/BANCO | | |
| 20 do jamio do 202 i | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 3.282,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VEN | | |
| 20 de imple de 2024 | D- IMPOSTO | 10/10 | |
| 28 de junho de 2024 | | | R\$ 65,64 |
| | C- CAIXA/BANCO | | 114 00,04 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 11 de julho de 2024 | D- INTERNET | | D0 450 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | | |
| 11 de julho de 2024 | D- OUTRAS DESPESAS | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESP | ESAS | |
| 11 de julho de 2024 | D- LUZ | | |
| , | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 169,57 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | | |
| 11 de julho de 2024 | D- ALUGUEL | | |
| 11 de julilo de 2024 | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | | |
| 40 4- 5-11 4- 2024 | | | |
| 19 de julho de 2024 | D- CAIXA/BANCO | | R\$ 2.350,00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | IDAC | _ \\\$ 2.330,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VEN | NDAS | |
| 19 de julho de 2024 | D- IMPOSTO | | D0 47 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 47,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 24 de julho de 2024 | D- CAIXA/BANCO | | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | | _ R\$ 3.620,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VEN | | |
| 24 de julho de 2024 | D- IMPOSTO | | |
| * | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 72,40 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 01 de agosto de 2024 | D- CAIXA/BANCO | | |
| or do agodio do Loz i | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 1.560,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VEN | | _ |
| 01 de agosto de 2024 | D- IMPOSTO | ID/ (C | |
| 01 de agosto de 2024 | | | R\$ 31,20 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | 1,20 |
| 07 de essete de 2004 | | | |
| 07 de agosto de 2024 | D- CAIXA/BANCO | | B\$ 2.824.00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | | _ R\$ 2.824,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VEN | NDAS | |
| 07 de agosto de 2024 | D- IMPOSTO | | |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | R\$ 56,48 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 09 de agosto de 2024 | D- INTERNET | | |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A INTERNET | | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | | |
| 09 de agosto de 2024 | D- OUTRAS DESPESAS | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESP | ESAS | |
| 09 de agosto de 2024 | D- LUZ | | |
| 3070 | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 161,15 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | | Considerate Consid |
| | | | |

Processo: 200 126) C
Fls.: 200 S
Rubrica:

09 de agosto de 2024 D- ALUGUEL R\$ 500,00 C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A ALUGUEL D- CAIXA/BANCO 12 de agosto de 2024 R\$ 2.350,00 C-SERVIÇOS/VENDAS VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS 12 de agosto de 2024 D- IMPOSTO R\$ 47,00 C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO 16 de agosto de 2024 D- CAIXA/BANCO R\$ 2.520,00 C-SERVIÇOS/VENDAS VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS 16 de agosto de 2024 D- IMPOSTO R\$ 50,40 C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO 21 de agosto de 2024 D- CAIXA/BANCO R\$ 3.600,00 C-SERVIÇOS/VENDAS VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS 21 de agosto de 2024 D- IMPOSTO R\$ 72,00 C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO 22 de agosto de 2024 D- CAIXA/BANCO R\$ 1.560,00 C-SERVIÇOS/VENDAS VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS 22 de agosto de 2024 D- IMPOSTO R\$ 31,20 C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO 23 de agosto de 2024 D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS R\$ 1.274,82 VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS 23 de agosto de 2024 D- CAIXA/BANCO R\$ 5.101,18 C-SERVICOS/VENDAS VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS 10 de setembro de 2024 D- INTERNET R\$ 150,00 C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A INTERNET 10 de setembro de 2024 D- OUTRAS DESPESAS C- CAIXA/BANCO R\$ 3.802,00 VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS 10 de setembro de 2024 D-LUZ R\$ 119,58 C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A LUZ 10 de setembro de 2024 D- ALUGUEL R\$ 500,00 C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A ALUGUEL 20 de setembro de 2024 D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS R\$ 2.350,00 VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS 20 de setembro de 2024 D- IMPOSTO R\$ 47,00 C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO 24 de setembro de 2024 D- CAIXA/BANCO C-SERVIÇOS/VENDAS R\$ 2.100,00 VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS

esso: <u>296</u> Página 8 de 15

| | Rubrica: | | |
|--|---|--|--------------|
| 24 de setembro de 2024 | | AND AND AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PART | DA 40.00 |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | R\$ 42,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 01 de outubro de 2024 | D- CAIXA/BANCO | | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 2.350,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | | |
| 01 de outubro de 2024 | D- IMPOSTO | | |
| 0 1 de odtable de 2024 | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 47,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 00 de cutubro do 2024 | D- CAIXA/BANCO | | |
| 09 de outubro de 2024 | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 1.267,00 |
| | | | πφ 1.201,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | | |
| 09 de outubro de 2024 | D- IMPOSTO | | D# 05 04 |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 25,34 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 10 de outubro de 2024 | D- INTERNET | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | | |
| 10 de outubro de 2024 | D- OUTRAS DESPESAS | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | | |
| 10 de outubro de 2024 | D- LUZ | | |
| 10 de odtubio de 2024 | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 165,32 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | | 110 100,02 |
| 10 de entribre de 2001 | | | |
| 10 de outubro de 2024 | D- ALUGUEL | | R\$ 500,00 |
| | C- CAIXA/BANCO | | Νφ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | | |
| 22 de outubro de 2024 | D- CAIXA/BANCO | | DA 0 100 00 |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | | |
| 22 de outubro de 2024 | D- IMPOSTO | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 42,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 31 de outubro de 2024 | D- CAIXA/BANCO | | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 1.560,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | | |
| 31 de outubro de 2024 | D- IMPOSTO | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 31,20 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | | |
| 11 de novembro de 2024 | | | |
| 11 de novembro de 2024 | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | | 130,00 |
| 11 de navembre de 2024 | | | |
| i i de novembro de 2024 | D- OUTRAS DESPESAS | | D# 2 002 00 |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | | |
| 11 de novembro de 2024 | | | DA 10701 |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 167,21 |
| | VALOR REFERENCE A COZ | | |
| 11 de novembro de 2024 | | | |
| | C- CAIXA/BANCO | | R\$ 500,00 |
| THE RESIDENCE OF THE RE | | | |
| 25 de novembro de 2024 | | | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | | R\$ 1.560,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | | |

Processo: 22001_2025
Fls.: 297
Rubrica:

Página 9 de 15

| | \$ consumer reservations and the second secon | SUMBLE CONTRACTOR SHOP CONTRACTOR AND THE SHAPPING |
|--------------------------|---|--|
| 25 de novembro de 2024 | D- IMPOSTO | * |
| | C- CAIXA/BANCO VALOR REFERENTE A IMPOSTO | R\$ 31,20 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 29 de novembro de 2024 | D- CAIXA/BANCO | |
| | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 3.185,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 29 de novembro de 2024 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 63,70 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 30 de novembro de 2024 | | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 4.250,00 |
| | VALOR REFERENTE A MERCADORIA | |
| 10 de dezembro de 2024 | | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 150,00 |
| | VALOR REFERENTE A INTERNET | |
| 10 de dezembro de 2024 | D- OUTRAS DESPESAS | |
| 10 de dezembro de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 3.802,00 |
| | VALOR REFERENTE A OUTRAS DESPESAS | |
| 10 de dezembro de 2024 | | |
| 10 de dezembro de 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 174,23 |
| | VALOR REFERENTE A LUZ | _ |
| 10 de dezembro de 2024 | | |
| 10 40 402011510 40 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 500,00 |
| | VALOR REFERENTE A ALUGUEL | |
| 20 de dezembro de 2024 | | |
| 20 00 0020111510 00 2024 | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 2.100,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 20 de dezembro de 2024 | D IMPOSTO | |
| 20 00 002011510 00 2021 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 42,00 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 23 de dezembro de 2024 | | |
| Lo do dozonisto do Loz i | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 3.228,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 23 de dezembro de 2024 | (2) TO SEE SEE SEE SEE SEE SEE SEE SEE SEE SE | |
| 20 40 402011510 40 2024 | C- CAIXA/BANCO | R\$ 64,56 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| 24 de dezembro de 2024 | | |
| _ | C-SERVIÇOS/VENDAS | R\$ 1.267,00 |
| | VALOR REFERENTE A SERVIÇOS/VENDAS | |
| 24 de dezembro de 2024 | D- IMPOSTO | |
| | C- CAIXA/BANCO | R\$ 25,34 |
| | VALOR REFERENTE A IMPOSTO | |
| | | |

BALANÇO PATRIMONIAL

FIRMA: F DE S ALVES LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A

BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000

CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ATIVOS

ESTADO: MARANHÃO CNPJ: 32.789.239/0001-89

NIRE: 21201364465 I.E.:125912293 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024

PASSIVOS

Processo2)

Rubrica:

Ativos Circulantes

Passivos Circulares circulantes

| Total de Ativos Circulantes | R\$ 93.056,25 | Total de Passivos circulantes | R\$ 500,00 |
|-----------------------------|---------------|----------------------------------|------------|
| Caixa/Banco | R\$ 93.056,25 | Fornecedores | R\$ 0,00 |
| Estoque de produtos | R\$ 0,00 | Financiamentos | R\$ 0,00 |
| Vendas a receber | R\$ 0,00 | Obrigações Trabalhistas | R\$ 0,00 |
| Duplicatas a receber | R\$ 0,00 | Obrigações Fiscais | R\$ 0,00 |
| Impostos a Recuperar | R\$ 0.00 | Salários e Contribuições Sociais | R\$ 0,00 |
| Acordos Comerciais | R\$ 0,00 | Financiamentos | R\$ 0,00 |
| Fundos de Recebíveis | RS 0.00 | Empréstimos | RS 0,00 |
| Desp Antecipadas | R\$ 0,00 | Aluguéis a pagar | R\$ 500,00 |
| Impostos | R\$ 0,00 | Outras Obrigações | R\$ 0,00 |
| Outros | R\$ 0,00 | | |

| Ativos Circulantes à Lo | ngo Prazo | Total de Passivos não Circulantes | R\$ 0,00 |
|---------------------------------|----------------|-----------------------------------|----------------|
| Ações | R\$ 0,00 | Exigivel a Longo Prazo | R\$ 0,00 |
| Previdência Privada | R\$ 0,00 | Financiamentos | RS 0,00 |
| | | Fundo de Investimento | RS 0,00 |
| | | Outras contas a pagar | R\$ 0,00 |
| Total de Ativos não Circulantes | R\$ 65.620,00 | | |
| Veículos | R\$ 50.000,00 | | |
| Maquinários | R\$ 15.620,00 | | |
| Investimentos | R\$ 0,00 | Patrimonio Líquido | R\$ 158.176,25 |
| Terrenos | R\$ 0,00 | Capital Social | RS 90.000,00 |
| Imóveis | R\$ 0,00 | Lucros/prejuizos Acumulados | RS 68.176,25 |
| | | Reserva de capital | R\$ 0,00 |
| Total de Ativos: | R\$ 158.676,25 | Total de Passivos + PL: | R\$ 158.676,25 |

FRANCISCO DE SOUSA ALVES EMPRESARIO CPF:916.595.743-15 JOABE DANTAS DE LIMA CONTADOR CRCMA-014466/O7

INDICADORES

FIRMA: F DE S ALVES LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A

BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000

CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Processo:)2016 1 2025

Fls.: 299

Rubrica:

ESTADO: MARANHAO CNPJ: 32.789.239/0001-89

NIRE: 21201364465 I.E.:125912293 ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024

| DRE | |
|-----------------------------------|----------------|
| (+) Receita de vendas/serviços | R\$ 132.196,70 |
| Venda de produto | R\$ 31.893,38 |
| Venda de serviço | R\$ 100.303,32 |
| Outras receitas | R\$ 0,00 |
| (-) Impostos | R\$ 3.055,96 |
| IPI | R\$ 0,00 |
| ICMS | R\$ 0,00 |
| ISSQN | R\$ 0,00 |
| Outros impostos | R\$ 3.055,96 |
| (=) Receita Líquida | R\$ 129.140,74 |
| (-) Custos com produtos (CMV) | R\$ 4.250,00 |
| (=) Lucro Bruto | R\$ 124.890,74 |
| (-) Despesa de Vendas | R\$ 0,00 |
| Comissão | R\$ 0,00 |
| Embalagens | R\$ 0,00 |
| Frete | R\$ 0,00 |
| Outras despesas | R\$ 0,00 |
| (-) Despesas Operacionais (fixas) | R\$ 56.714,49 |
| Água | R\$ 0,00 |
| Aluguel | R\$ 6.000,00 |
| Condomínio | R\$ 0,00 |
| FGTS | R\$ 0,00 |
| INSS | R\$ 0,00 |
| Luz | R\$ 1.970,49 |
| Internet | R\$ 1.800,00 |
| Material de escritório | R\$ 0,00 |
| Material de consumo | R\$ 0,00 |
| Salário | R\$ 0,00 |
| Outras despesas | R\$ 46.944,00 |
| (=) Lucro Operacional | R\$ 68.176,25 |
| (+/-) Receitas/Despesas Diversas | R\$ 0,00 |
| Rendimento Financeiro | R\$ 0,00 |
| Outras receitas | R\$ 0,00 |
| Tarifas Bancárias | R\$ 0,00 |
| Juros e multas | R\$ 0,00 |
| Outras despesas | R\$ 0,00 |
| (=) Lucro/Prejuízo | R\$ 68.176,25 |

Processo: 201

Fls.:

FIRMA: F DE S ALVES LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A

BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000

CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO

ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024

Rubrica: CNPJ: 32.789.239/0001-89 NIRE: 21201364465 I.E.:125912293

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

ANO DE REFERÊNCIA: 2024

Ativo Circulante =

R\$

93.056,25

Passivo Circulante =

R\$

500,00

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = R\$ 186,11

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC =Ativo Circulante

R\$ 186,11 ILC =

Passivo Circulante

ISG = Ativo Total

ISG = R\$ 317,35

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- · ILG = indice de liquidez geral
- · ILC = índice de liquidez corrente
- · ISG = índice de solvência geral
- · AT = ativo total
- · AC = ativo circulante
- · RLP = realizável em longo prazo
- · PC = passivo circulante
- · ELP = exigivel em longo prazo
- · PL = patrimônio líquido

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DE SOUSA ALVES **EMPRESARIO** CPF:916.595.743-15

JOABE DANTAS DE LIMA CONTADOR CRCMA-014466/O7

FIRMA: F DE S ALVES LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, 154A

BAIRRO CENTRO CEP: 65753-000

CIDADE: S. RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ESTADO: MARANHÃO

CNPJ: 32.789.239/0001-89 Rubric NIRE: 21201364465 I.E.:125912293

ENCERRAMENTO EM: 31/12/2024

Processo 220 (0) 12025 Fls.: 30.1 Rubrica:

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

- 2. A empresa, estabelecida na cidade de São Raimund do Doca Bezerra/MA, dedica-se a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de Portais/Diários Municipais, publicações, consultoria e assessoria em contratos, tratamento de dados e copias, comercio varejista de artigos de papelaria, serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, perfuração e construção de poços de água.
- 3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
- 4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 90.000,00, dividido em 90.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas para o sócio Administrador Francisco de Sousa Alves, R\$ 90.000,00 (100%).
- 5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 15 de Fevereiro de 2019 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.
- 6. A empresa não tem contingencias passivas.
- 7. A empresa adota o método de prestação de serviço presencial e remotamente.
- 8. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA, 31 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DE SOUSA ALVES EMPRESARIO CPF:916.595.743-15 JOABE DANTAS DE LIMA CONTADOR CRCMA-014466/O7

Termo de Encerramento

Processo(2) 0/d 12025

Fls.: 302

Rubrica:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa F DE S ALVES LTDA.

São Raimundo do Doca Bezerra, 31/12/2024

JOABE DANTAS DE LIMA PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE CRC/MA 014466 FRANCISCO DE SOUSA ALVES Administrador, Sócio CPF 916.595.743-15



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

| Processo | 2)dol 12025 |
|----------|-------------|
| Fls.: | 303 |
| Rubrica: | 10 |

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE S ALVES LTDA consta assinado digitalmente por:

| | IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |
|-------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03251458302 | JOABE DANTAS DE LIMA |
| 91659574315 | FRANCISCO DE SOUSA ALVES |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2025 08:48 SOB N° 20250101238. PROTOCOLO: 250101238 DE 22/01/2025. NIRE: 21201364465. F DE S ALVES LTDA





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

| Processo:2)0 | 16/12005 |
|--------------|----------|
| Fls.: 30 | 4 |
| Rubrica: | |

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501220012 em 24/01/2025, protocolo 250101238. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | | |
|--------------------------|------------------------------|--|
| Nome Empresarial: | F DE S ALVES LTDA | |
| Número de Registro: | 21201364465 | |
| CNPJ: | 32789239000189 | |
| Munícipio: | São Raimundo do Doca Bezerra | |

| Identificação de Livro Digital | | |
|--------------------------------|-------------------------|--|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO | |
| Número de Ordem: | 5 | |
| Período de Escrituração: | 01/01/2024 - 31/12/2024 | |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|--------------------------|----------|
| 03251458302 | JOABE DANTAS DE LIMA | MA014466 |
| 91659574315 | FRANCISCO DE SOUSA ALVES | |

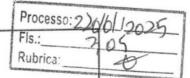
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2025 08:48 SOB N° 20250101238.

PROTOCOLO: 250101238 DE 22/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501220012. NIRE: 21201364465.

F DE S ALVES LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2025
empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.789.239/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 15/02/2019 | | | | |
|--|--|---|---|----------------------------|-------------|
| NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES LTDA | | | | | |
| TULO DO ESTABELECIMEN | TO (NOME DE FANTASIA) RIA CONSULTORIA E SERVICOS | | | | PORTE ME |
| ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA A 4.90-1-04 - Atividades | TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL s de intermediação e agenciament | o de serviços e negócios | em geral, ex | ceto imobiliário | os |
| 13.21-5-00 - Instalação 13.30-4-04 - Serviços (13.99-1-05 - Perfuração 15.20-0-01 - Serviços (15.30-7-03 - Comércio 17.12-1-00 - Comércio 17.52-1-00 - Comércio 17.52-1-00 - Comércio 17.52-1-00 - Comércio 17.61-0-03 - Comércio 13.11-9-00 - Tratament 17.11-0-00 - Locação (17.33-1-00 - Aluguel do 10.11-1-01 - Atividades | urbanização - ruas, praças e calça o e manutenção elétrica de pintura de edifícios em geral o e construção de poços de água de manutenção e reparação mecâr a varejo de peças e acessórios us varejista de mercadorias em gera | nica de veículos automoto pos para veículos automo sados para veículos auton I, com predominância de p mentos de telefonia e com especificadas anteriorme os de aplicação e serviços escritórios | otores notores produtos alir nunicação ente | | |
| 2.19-9-01 - Fotocópia ODIGO E DESCRIÇÃO DA N. 06-2 - Sociedade Em | ATUREZA JURÍDICA | | | | |
| DGRADOURO RUA ANTONIO NETO | | | MPLEMENTO | | |
| 5.753-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | SAO RAIMUNDO I | DO DOCA BE | EZERRA | UF MA |
| NDEREÇO ELETRÔNICO UPREMA.ASS@GMA | IL.COM | TELEFONE (99) 8484-3336/ (99) | 9) 8470-3794 | | |
| NTE FEDERATIVO RESPONS | SÁVEL (EFR) | | | | |
| TUAÇÃO CADASTRAL TIVA | | | 100000000000000000000000000000000000000 | DA SITUAÇÃO CAD 12/2019 | DASTRAL |
| OTIVO DE SITUAÇÃO CADA | STRAL | | | | |
| ITUAÇÃO ESPECIAL | | | DATA | DA SITUAÇÃO ESP | PECIAL |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/12/2024 às 09:27:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

| | 4110:25 |
|--------------|---------|
| Processo: 22 | 001707 |
| Fls.: 3 | 06 |
| Rubrica: | 1 |

| CADASTRO | NACIONAL | DA | PESSOA . | JURIDICA |
|----------|----------|----|----------|---|
| CADASTRO | NACIONAL | אע | LOUGH | o i i i i i i i i i i i i i i i i i i i |

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.789.239/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 15/02/2019 | | |
|---|--|--|--|
| NOME EMPRESARIAL F DE S ALVES LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT 85.99-6-04 - Treinamento | IVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS o em desenvolvimento profissio | nal e gerencial | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr | | | |
| LOGRADOURO R RUA ANTONIO NETO | | NÚMERO COMPLEMENTO | |
| CEP 65.753-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA MA | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMA.ASS@GMAIL | COM | TELEFONE (99) 8484-3336/ (99) 8470-3794 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ | VEL (EFR) | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST | TRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/12/2024 às 09:27:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

23/12/2024, 09:33

| Processo(1) | 000 12025 |
|-------------|-----------|
| Fls.: 2 | 207 |
| Rubrica: | D |

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.789.239/0001-89

NOME EMPRESARIAL:

F DE S ALVES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO DE SOUSA ALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 23/12/2024 às 09:33 (data e hora de Brasília).

W. DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 23/12/2024 08:52:13

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 32789239000189

Limpar filtros

QUANTIDADE VALOR DA MULTA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO CATEGORIA SANÇÃO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA UF SANCIONADO NOME CNPJ/CPF SANCIONADO CADASTRO Nenhum registro encontrado DETALHAR

1/1

| Processo2 | 2010/12025 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 309 |
| Rubrica: | D |



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: F DE S ALVES LTDA

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:54:20 do dia 23/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: YTY6231224085420

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| Processo 2 | 10/12025 |
|------------|----------|
| Fls.: | 310 |
| Rubrica: | 20 |



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/12/2024 às 08:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.789.239/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6769.4FA0.0D46.9912 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 23/12/2024 as 08:55:12



Processo 2 20/6/2003
Fls.: 3/1
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/12/2024 08:55:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



| Processo? | 2010/12025 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 312 |
| Rubrica: | 100 |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: F DE S ALVES LTDA

CNPJ: 32.789.239/0001-89

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual F DE S ALVES LTDA, CNPJ 32.789.239/0001-89, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h56min41 do dia 23/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: ED8R.6YYV.PJAQ.WXXA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

| Processo: | 2010/12021 | 1 |
|-----------|------------|---|
| Fls.: | 3/3 | - |
| Rubrica: | 8 | _ |

% DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 27/12/2024 17:09:25

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 91659574315

QUANTIDADE VALOR DA MULTA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO CATEGORIA SANÇÃO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA **UF SANCIONADO** NOME CNPJ/CPF SANCIONADO CADASTRO Nenhum registro encontrado DETALHAR

Limpar filtros

| Processo:2 | 20012025 |
|------------|----------|
| Fls.: | 314 |
| Rubrica: | 8 |



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2024 às 17:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 916.595.743-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 676F.0A0D.9A28.4317 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Processo 2000 100 5
Fis.: 315
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CPF: 916.595.743-15

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual FRANCISCO DE SOUSA ALVES, CPF 916.595.743-15, figure como responsável ou interessado.

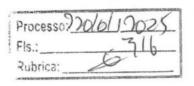
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h12min56 do dia 27/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: CZB8.DQD7.ABR6.88R7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: FRANCISCO DE SOUSA ALVES

CPF/CNPJ: 916.595.743-15

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:16:42 do dia 27/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 6BY0271224171642

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

Processo: 2200 1 2025 Fls.: 317 Rubrica:



Zstate(o) (o) Vikiramitalo)

SINTEGRATICALS Supporter Publica do Pareco do Varantelo Varantelo

JAMENGE OF FLAMES

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 32.789.239/0001-89 Inscrição Estadual: 12.591229-3

Razão Social: F DE S ALVES LTDA Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RUA ANTONIO NETO

Número: 154 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA UF: MA

CEP: 65753000 DDD: Telefone: 84298494

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE Principal: SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

CNAEs Secundários Descrição CNAE Código 4530704 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4752100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 6190699 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE 6311900 HOSPEDAGEM NA INTERNET 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7733100 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8011101 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8020002 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8219901 FOTOCÓPIAS 2539001 SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2542000 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4330404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530703 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

01/10/2010 - (2542000), 01/12/2010 - (6311900-6190699),

15/08/2022 - (Devido emissão voluntária),

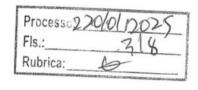
EDF a partir de: CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/12/2024 Número da Consulta:

Nova Consulta

mocimie



FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

| FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO | <u> </u> |
|-------|------------------------|----------|
|-------|------------------------|----------|

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial: F DE S ALVES LTDA NIRE : 21201364465 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Lim | itada | | | | | Protocolo: MAG2500056456 |
|---|--|---|--|--|---|--|
| NIRE (Sede) 21201364465 | CNPJ 32.789.239/00 | 01-89 | | Data de Ato 15/02/2019 | Constitutivo | Início de Atividade 15/02/2019 |
| Endereço Completo Rua ANTONIO NETO, Nº 154A, CE | NTRO - São Rair | mundo do Doca Bezerra/MA | - CEP 657 | 53-000 | | |
| Objeto Social 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTER OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS TRATAMENTO DE DADOS, PROVIL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM FOTOCOPIAS 8599-6/04 - TREINAI MERCADORIAS EM GERAL, COM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIC ACESSORIOS USADOS PARA VEI VEICULOS AUTOMOTORES 4752- 0/01 - SERVICOS DE MANUTENCA SEGURANCA PRIVADA 8020-0/02 E SOLDA 2542-0/00 - FABRICACAC POCOS DE AGUA 6190-6/99 - OUT INSTALACAO E MANUTENCAO EL | S, PRACAS E CA EDORES DE SEI CONDUTOR 77: MENTO EM DES PREDOMINANC GOS DE PAPELA CULOS AUTOM 1/00 - COMERCI AO E REPARACA - OUTRAS ATIVI D DE ARTIGOS I TRAS ATIVIDADE | ALCADAS 4330-4/04 - SERV RVICOS DE APLICACAO E 33-1/00 - ALUGUEL DE MAC SENVOLVIMENTO PROFISS EIA DE PRODUTOS ALIMEN RIA 4120-4/00 - CONSTRUC OTORES 4530-7/03 - COME IO VAREJISTA ESPECIALIZ AO MECANICA DE VEICULC IDADES DE SERVICOS DE DE SERRALHERIA, EXCETO | ICOS DE F SERVICOS QUINAS E BIONAL E C ITICIOS - N CAO DE EC ERCIO A V/ ADO DE E QS AUTOM SEGURAN O ESQUAD | PINTURA DE S DE HOSPE EQUIPAMEN BERENCIAL MINIMERCAL DIFICIOS 45: AREJO DE P QUIPAMEN OTORES 80 ICA 2539-0/0 PRIAS 4399- | EDIFICIOS EM G EDAGEM NA INTE NTOS PARA ESCI 4712-1/00 - COMI OOS, MERCEARIA 30-7/04 - COMERI PECAS E ACESSO TOS DE TELEFO D11-1/01 - ATIVIDA 01 - SERVICOS DI 1/05 - PERFURACI | SERAL 6311-9/00 - SERNET 7711-0/00 - SERNET 7711-0/03 - SERNET 7711-0/00 - SERNET 7711-0/ |
| Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) | | | ** | | Porte croempresa) | Prazo de Duração Indeterminado |
| \$27.0 T 170 T | CNPJ 95.743-15 | Participação no capital R\$ 90.000,00 | Espécie Sócio | de sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador Nome FRANCISCO DE SOUSA ALVES | | CPF 916.595.743-15 | | Γérmino do ndeterminad | | |
| | Número 20240585240 | Ato/ever 002 / 051 | ntos 1 - CONSO | LIDAÇÃO | 3 | Situação ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2025, às 19:12:22 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código NSU2JAIG.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral



Processo 2000 1202 5
Fls.: 319
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Vara Única da Comarca de Esperantinópolis

CERTJUDONE-VNEP - 132025 Código de validação: 9C0EB7B649

Número da guia: 25052901002026993.

MAURÍCIO MOURA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIAL DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO da faculdade que me confere a Lei

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes a Vara Falência e Recuperação Judicial, dos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico), constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL em desfavor de:

F DE S ALVES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.789.239/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Antônio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, CEP 65753-000.

CERTIFICO finalmente que, esta Secretaria é a única existente nesta Comarca de Esperantinópolis/MA, sendo os municípios de São Roberto/MA e São Raimundo do Doca Bezerra, termos judiciários desta. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Maurício Moura Silva, Secretário Judicial, digitei e assinei.

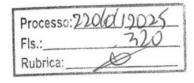
Observações:

- 1) Esta Certidão terá validade de (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão(CGJ).
- 2) Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do Secretário Judicial.
- 3) Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 4) A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Esperantinópolis e seus Termos (São Roberto e São Raimundo do Doca Bezerra).
- 5) Não constam processos arquivados e/ou baixados.

MAURICIO MOURA SILVA Secretário Judicial de Entrância Inicial Vara Única da Comarca de Esperantinópolis Matrícula 209080

Documento assinado. ESPERANTINÓPOLIS, 23/01/2025 13:21 (MAURICIO MOURA SILVA)







CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F DE S ALVES LTDA CNPJ: 32.789.239/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:56:09 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: C744.A198.7316.13DE Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 220/6/19025
Fls.: 321
Rubrica: Pága 201 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE S ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.789.239/0001-89 Certidão nº: 88128643/2024

Expedição: 23/12/2024, às 09:02:18

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **F DE S ALVES** LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.789.239/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

| Processo.22 | 0/6/1 2025 |
|-------------|------------|
| Fls.: | 322 |
| Rubrica: | L |

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

32.789.239/0001-89

Razão

F DE S ALVES

Social: Endereço:

RUA ANTONIO NETO 154 A / CENTRO / SAO RAIMUNDO DO DOCA

BEZERRA / MA / 65753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121103215306696718

Informação obtida em 23/12/2024 09:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



| Processo:2 | 2016/2025 |
|------------|-----------|
| Fls.: | 323 |
| Rubrica: | D |

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 449661/24

Data da

05/11/2024 15:14:21

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Endereço:

RUA RUA ANTONIO NETO, 154 CEP: 65753000 - CENTRO

Telefone:

(99)84298494

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2024 08:59:47



| Processo:2 | 20/0/12025 |
|------------|------------|
| Fls.: | 324 |
| Rubrica: | 8 |

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091710/24

Data da

05/11/2024 15:15:13

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189

Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Endereço:

RUA RUA ANTONIO NETO, 154 CEP: 65753000 - CENTRO

Telefone:

(99)84298494

Município: SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2024 09:00:41



Processo: 220/6/1 2025
Fls.: 325
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.611.836/0001-95
RUA ANTONIO NETO,249 -- CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

Nº 002/2024

CONTRIBUINTE: F DE S ALVES

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

PARA: LOCALIZAÇAO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, № 154A CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANDE A FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO EXPEDIDA EM NOME DE F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89 COMPREENDE IMPOSTOS RELATIVOS A ALVARÁ, IPTU, ITBI, ISS,TLVF, FORUNS E LAUDIMIOS.

CERTIFICO QUE, NADA COSNTA REFERENTE A TRIBUTOS E OUTROS DÉPTOS MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE OU OBJETO SUPRA CITADO. PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PUBLICAS, CARTORIOS, AUTARQUIAS, BANCOS E ETC.

ESTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA O EXERCICIO DE 2024.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024

Melekura Arapaper se Sha Raintager to Live. Security

Manoel Seráfim de Sousa Sucretario - Administração CE: 372,803-04

007/2017



Processo: 220/bl 1025
Fls.: 326
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 01.611.836/0001-95 RUA ANTONIO NETO,249 – CENTRO

CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL.

Nº 002/2024

CONTRIBUINTE: F DE S ALVES

CPF/CNPJ: 32.789.239/0001-89

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENDEREÇO: RUA ANTONIO NETO, № 154A CENTRO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA CEP: 65.753-000.

FINALIDADE: PROVA DE REGULARIDADE PERANDE A DIVIDA ATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO EXPEDIDA EM NOME DE F DE S ALVES CNPJ: 32.789.239/0001-89 COMPREENDE IMPOSTOS RELATIVOS A DIVIDA ATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CERTIFICO QUE, NADA COSNTA REFERENTE A TRIBUTOS E OUTROS DÉPTOS MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE OU OBJETO SUPRA CITADO. PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PUBLICAS, CARTORIOS, AUTARQUIAS, BANCOS E ETC.

ESTE CERTIDÃO TEM VALIDADE PARA O EXERCICIO DE 2024.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024

Prediction and Spin to Sho Released to the Second

107/2017





| Processo:22010 | 12025 |
|----------------|-------|
| Fls.: | 524 |
| Rubrica: | 2 |

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Marajá do Sena, inscrita no CNPJ nº 01.555.070/000179, com sede na AV. DEP. CÉSAR BANDEIRA, S/Nº, atesta para os devidos fins que a empresa: F DE S ALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, com sede na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., já nos prestou serviços, de forma contínua, de implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico, de forma satisfatória conforme contrato.

Informamos ainda que até a presente data, nenhum fato ocorreu que desabone a conduta da empresa acima citada.

Marajá do Sena - MA, 02 de Maio de 2023.

ELIVANDO PESSOA LIMA
Secretário Municipal de Adm. Planej. e Finanças
CPF Nº 954.919.373-04
Portaria NPC n°002/2021 - GAB/PMMS



Processo: 2000/19025
Fls.: 328
Rubrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 220101/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, os documentos de proposta apresentados para o presente certame.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 04 de Fevereiro de 2025.

Ronie le Pereira Torres Agente de Contratação



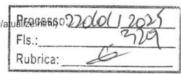
(99) 98458-6219



CNP F 02 889 201/0601-17



CENTRO - CEP : 65753-00



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 32.789.239/0001-89

Código de Controle: C744.A198.7316.13DE

Data da Emissão: 19/07/2024

Hora da Emissão: 15:01:20

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

| Processo2 | 2010/12025 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 330 |
| Rubrica: | 20 |

Página Inicial

| alidação - Digidoc | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------|----------------|--------------------------|-------------------------|--|
| Este documento corresponde a e | este código de validação (CE | RTJUDONE-VNE | P - 132025: 9C0EB7B649). | | |
| Dados do Documento Admir | nistrativo | | | | |
| imero do Documento: | Código de Validação: | | | | |
| ERTJUDONE-VNEP - 132025 | 9C0EB7B649 | Validar D | ocumento | | |
| | Ba | eixar Original | Visualizar Original | | |
| | | | | | |
| Assinaturas | | | | | |
| Signatário | | Data de a | issinatura | Status do documento | |
| MAURICIO MOURA SILV | A | 23/01/26 | 025 13:21 | TRAMITANDO | |
| | | | | CERTJUDONE-VNEP 132025. | |

Tribunal de Justiça do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE S ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.789.239/0001-89 Certidão n°: 88128643/2024

Expedição: 23/12/2024, às 09:02:18

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **F DE S ALVES** LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.789.239/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

| Processo2 | 2010/12025 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 332 |
| Rubrica: | 20 |

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 32.789.239/0001-89 Razão social: F DE S ALVES

Nome fantasia: SUPREMA ACESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 25/02/2025 | 25/02/2025 a 26/03/2025 | 2025022513185306696756 |
| 06/02/2025 | 06/02/2025 a 07/03/2025 | 2025020620005306696766 |
| 18/01/2025 | 18/01/2025 a 16/02/2025 | 2025011804075306696784 |
| 30/12/2024 | 30/12/2024 a 28/01/2025 | 2024123002565306696701 |
| 11/12/2024 | 11/12/2024 a 09/01/2025 | 2024121103215306696718 |
| 22/11/2024 | 22/11/2024 a 21/12/2024 | 2024112203465306696720 |
| 03/11/2024 | 03/11/2024 a 02/12/2024 | 2024110302415306696726 |
| 15/10/2024 | 15/10/2024 a 13/11/2024 | 2024101504115306696734 |
| 26/09/2024 | 26/09/2024 a 25/10/2024 | 2024092607445306696701 |
| 07/09/2024 | 07/09/2024 a 06/10/2024 | 2024090702275306696752 |
| 19/08/2024 | 19/08/2024 a 17/09/2024 | 2024081910215306696793 |
| 31/07/2024 | 31/07/2024 a 29/08/2024 | 2024073103405306696779 |
| 12/07/2024 | 12/07/2024 a 10/08/2024 | 2024071220545306696767 |
| 23/06/2024 | 23/06/2024 a 22/07/2024 | 2024062301545306696776 |
| 04/06/2024 | 04/06/2024 a 03/07/2024 | 2024060402315306696716 |
| 16/05/2024 | 16/05/2024 a 14/06/2024 | 2024051605115306696769 |
| 27/04/2024 | 27/04/2024 a 26/05/2024 | 2024042702111537771052 |
| 08/04/2024 | 08/04/2024 a 07/05/2024 | 2024040819470495156709 |
| 20/03/2024 | 20/03/2024 a 18/04/2024 | 2024032019552932968244 |
| 01/03/2024 | 01/03/2024 a 30/03/2024 | 2024030119412081121809 |
| 11/02/2024 | 11/02/2024 a 11/03/2024 | 2024021101561735043655 |
| 23/01/2024 | 23/01/2024 a 21/02/2024 | 2024012320445566325105 |
| 04/01/2024 | 04/01/2024 a 02/02/2024 | 2024010402512104245208 |
| 16/12/2023 | 16/12/2023 a 14/01/2024 | 2023121602094335237486 |
| 27/11/2023 | 27/11/2023 a 26/12/2023 | 2023112708272427705213 |
| 08/11/2023 | 08/11/2023 a 07/12/2023 | 2023110806473394651371 |
| 20/10/2023 | 20/10/2023 a 18/11/2023 | 2023102006570251281763 |
| 01/10/2023 | 01/10/2023 a 30/10/2023 | 2023100101564071312543 |
| 12/09/2023 | 12/09/2023 a 11/10/2023 | 2023091208030444839050 |
| 24/08/2023 | 24/08/2023 a 22/09/2023 | 2023082407174868540664 |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|----------------------------|-------------------------|--|
| 05/08/2023 | 05/08/2023 a 03/09/2023 | 2023080502222900348748 |
| 17/07/2023 | 17/07/2023 a 15/08/2023 | 202307170540401433701 Processo 27010 13005 |
| 28/06/2023 | 28/06/2023 a 27/07/2023 | 2023062805130557791000 Fls.: 333 |
| 09/06/2023 | 09/06/2023 a 08/07/2023 | 2023060902050570012362 Rubrica: |
| 21/05/2023 | 21/05/2023 a 19/06/2023 | 2023052102242606080040 |
| 02/05/2023 | 02/05/2023 a 31/05/2023 | 2023050202083371428916 |
| 13/04/2023 | 13/04/2023 a 12/05/2023 | 2023041302242866621575 |
| 25/03/2023 | 25/03/2023 a 23/04/2023 | 2023032502133536788401 |
| 06/03/2023 | 06/03/2023 a 04/04/2023 | 2023030601592772468672 |

Resultado da consulta em 31/01/2025 11:31:25

| Voltar | |
|----------|--|
| VOICE. | |
| 2 (0.00) | |
| | |
| | |



Asiaclo do Maramielo Cardelalo Nagadiva de Debido

Process(2)0(6)11625
Fls.: 2734
Rubrica:

Augustanar in Braumer

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 449661/24

Data de Validade: 03/02/2025 15:14:21 Data de Emissão: 05/11/2024 15:14:21

Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189 Razão Social: F DE S ALVES LTDA

Nova Consulta

Imagienie

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

9



Ration de Cardelle Nagadiva de Diviela Aliva

Tanancines des Francies

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!

Nº da Certidão: 091710/24 Data de Validade: 03/02/2025 Data de Emissão: 05/11/2024 15:15:13

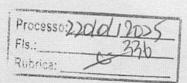
Inscrição Estadual: 125912293

CPF/CNPJ: 32789239000189 Razão Social: F DE S ALVES LTDA Processo Dolo 1 2025
Fls.: 345
Rubrica:

onsulta Imprim

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo Administrativo nº 220101/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E assim sendo proclamamos vencedora desta licitação e que seja expedido o respectivo ato adjudicatório a favor da empresa: F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra - MA. em 05 de Fevereiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres Agente de Contratação



99) 98458-6219



CNPJ: 02.889.201/0001-17



CENTRO - CEP : 65753-00



Processo 920/0 Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 220101/2025, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 010/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 05 de Fevereiro de 2025.

FRANCILDO ALVES E SILVA:013553743 Dados: 2025.02.05

Assinado de forma digita por FRANCILDO ALVES E 09:47:51 -03'00"

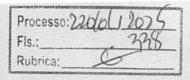
Francildo Alves e Silva CPF: 013.553-743-67 Vereador Presidente











CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ N° 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



Ao Senhor Pablo Fonseca de Melo Assessor Jurídico Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

Senhor,

LIBERDADE E PROGRESSO

Por meio do presente expediente, encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 220101/2025, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico conclusivo sobre o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, conforme determina o Artigo 53, §1°, Inciso II C/C 72, Inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 93 de Fevereiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres Agente de Contratação

39

(99) 98458-6219

(2)

OND 1: 02 999 201/0001 17

0

RUA ANTONIO NETO ,251 CENTRO CEP: 65753-00



Processo: 201011025
Fls.: 749
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 050201/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220101/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Ementa: parecer final. Dispensa de Licitação n° 010/2025. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares ETP;
- f) Projeto Básico, elaborado pela Câmara Municipal Requisitante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Câmara Municipal;
- i) Despacho da Câmara Municipal, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;



| Processo2 | 20/01/1025 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 340 |
| Rubrica: | 6 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

- j) Minuta do Edital de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Att



AO RAIMUNDO

| Processo 22 | dd 12028 |
|-------------|----------|
| Fls.: | 341 |
| Rubrica: | 6 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado são razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, da Lei no 14.133/2021, e do Parecer Jurídico desta Procuradoria constante nos autos.

2

III. CONCLUSÃO



Processo 2 20/01/1025
Fls.: 742
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZÉRRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais económico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Procuradoria entende que não há óbice a Dispensa de Licitação para a realização dos serviços, nos termos do art.75, da Lei nº 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Procuradoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Este parecer contém 3 (três) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos a Câmara Municipal para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 05 de Fevereiro de 2025.

Pablo Fonseca de Melo CPF: 005.275.611-42 OAB/MA Nº 21.558

Assessor Jurídico.



Processo:22 Fls.: Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Ao Sr. Ronielle Pereira Torres Agente de Contratação. Nesta

Retornem os autos para as providências cabíveis.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 05 de Fevereiro de 2025.

Pablo Fonseca de Melo CPF: 005.275.611-42 OAB/MA Nº 21.558

Assessor Jurídico.









Processo: 720/d (2025)
Fls.: 744
Rubrica: 45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



Ao Exmo: Francildo Alves e Silva Vereador presidente NESTA

LIBERDADE E PROGRESSO

Submeta-se o presente à apreciação do Excelentíssimo Senhor Vereador presidente para RATIFICAÇÃO do ato, e sua publicação, nos exatos termos do art. 72, Parágrafo único, do mesmo diploma legal.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 06 de Fevereiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres Agente de Contratação



OND 1- 02 800 201/0001-17

RUA ANTONIO NETO ,251 -CENTRO - CEP 65753-000



Processo 220/01/2025
Fls.: 745
Rubrica: 45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 010/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: : F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 06 de Fevereiro de 2025.

FRANCILDO ALVES Assinado de forma digital E por FRANCILDO ALVES E SILVA:01355374367 SILVA:0135537436 Dados: 2025.02.06 7 09:41:10 -03'00'

Francildo Alves e Silva CPF: 013.553-743-67 Vereador Presidente



(99) 98458-6219



RUA ANTONIO NETO ,251



Diário Oficia

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA LEGISLATIVO



Processo:220

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 990 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

| SUMARIO | |
|---|--------|
| Descrição | Página |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | 1 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO | |
| EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2201010702/2025 | 2 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | 2 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO | 3 |
| EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2201020702/2025 | |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 220101/2025, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 010/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 05 de Fevereiro de 2025.

Francildo Alves e Silva CPF: 013.553-743-67 Vereador Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 010/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 32b02f77d8857e48c34a9c10f3bfcddc6c70bc2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



Página 2 de

constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa: : F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 06 de Fevereiro de 2025.

Francildo Alves e Silva CPF: 013.553-743-67 Vereador Presidente

| Processo2 | 2010/12025 |
|-----------|------------|
| Fls.: | 418 |
| Rubrica: | 4 |

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2201010702/2025

PARTES: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., CNPJ: 02.889.201/0001-17, e a empresa: F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de avisos de licitação e outros atos oficiais a serem veiculados em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., conforme especificações dos serviços contidos no contrato do Processo Administrativo nº 220101/2025, e Dispensa de Licitação nº 010/2025, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 75, inciso II, da referida Lei e suas posteriores alterações, Valor Total R\$: 10.000,00 (dez mil reais), VIGÊNCIA: de 07 de Fevereiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO. UNIDADE GESTORA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL. FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA. **GESTÃO** POLITICA 031- AÇÃO LEGISLATIVA. PROGRAMA: 0020 SUBFUNÇÃO: PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS. SIGNATÁRIOS: o Sr. Francildo Alves e Silva, pela Contratante o Sr. Francisco de Sousa Alves, pelo contratado. Foro: Comarca de Esperantinópolis - MA. Data da Assinatura 07 de Fevereiro de 2025.

> Francildo Alves e Silva Vereador Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 220102DP/2025, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 011/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Orientação ao Controle Interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: F DE S ALVES LTDA, CNPJ: 32.789.239/0001-89, Situada na Rua Antônio Neto, nº 154A Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 05 de Fevereiro de 2025.

Francildo Alves e Silva CPF: 013.553-743-67 Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 32b02f77d8857e48c34a9c10f3bfcddc6c70bc2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

